



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL  
SEÇÃO II

ANO XXIII — N.º 36

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 1968

# CONGRESSO NACIONAL

## PRESIDÊNCIA

### SESSÃO CONJUNTA PARA APRECIAÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

O Presidente do Senado Federal, resolveu cancelar a convocação da sessão conjunta, marcada para o dia 19 do corrente, às 21 horas e 30 minutos, destinada à apreciação do voto aposto ao Projeto de Lei nº 58-67 no Senado Federal e nº 1.438-60 na Câmara dos Deputados, e inclui-lo na Ordem do Dia da sessão conjunta já convocada para o dia 28, às 21 horas e 30 minutos.

c), 13 de março de 1968  
GILBERTO MARINHO  
Presidente do Senado Federal

### SESSÃO CONJUNTA PARA APRECIAÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

O Presidente do Senado Federal, atendendo à conveniência dos trabalhos legislativos e a sugestões feitas pelo Senador Aurélio Vianna, Líder do MDB no Senado Federal e pela Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados, resolve cancelar a convocação da sessão conjunta marcada para o dia 21 do corrente, às 21 horas e 30 minutos, destinada à apreciação do voto aposto ao Projeto de Lei nº 17-67 (C.N.), que dispõe sobre os orçamentos plurianuais de investimentos, e dá outras providências.

A sessão anunciada para essa sessão é antecipada para o dia 20, às 21 horas e 30 minutos.

, 13 de março de 1968  
GILBERTO MARINHO  
Presidente do Senado Federal

### CALENDÁRIO E SENADORES DESIGNADOS PARA AS COMISSÕES MISTAS REFERENTES A VETOS PRESIDENCIAIS A SEREM APRECIADOS NO PERÍODO DE 20 DE MARÇO A 16 DE ABRIL DE 1968: DIA 20 DE MARÇO DE 1968, AS 21,30 HORAS

Projeto nº 17-67 (C.N.) — Dispõe sobre os orçamentos plurianuais de investimentos, e dá outras providências. — Senadores: Wilson Gonçalves — Carvalho Pinto — Joséphat Marinho.

#### DIA 26 DE MARÇO DE 1968, AS 21,30 HORAS

Projeto no (C.N.) 9-67 — Dispõe sobre o leilão de mercadorias realizado pelas repartições aduaneiras. — Senadores: Fernando Corrêa — Petrólio Portella — Bezerra Neto.

#### DIA 27 DE MARÇO, AS 21,30 HORAS

Projeto nº 16-67 (C.N.) — Autoriza a instituição da "Fundação Nacional do Índio", e dá outras providências. — Fernando Corrêa — José Guiomard — Adalberto Senna.

Projeto nº 14-67 (C.N.) — Dispõe sobre o efetivo do Corpo de Oficiais da Ativa da Força Aérea Brasileira em tempo de paz. — Ney Braga — Eurico Rezende — Edmundo Levi.

Projeto nº 13-67 (C.N.) — Cria a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO), e dá outras providências. — Flávio Muller — José Feliciano — Adalberto Senna.

#### DIA 28 DE MARÇO, AS 21,30 HORAS

Projeto na C.D. Nº 456-67 e no S.F. Nº 103-67 — Altera dispositivos da Lei nº 5.173, de 27.10.66, que "dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), cria a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e dá outras providências. — Senadores: Carlos Lindenberg — Wilson Gonçalves — José Ermírio.

Projeto na C.D. Nº 3.619-66 e no S.F. Nº 51-65 — Altera o art. 79 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União). — Senadores: Menezes Pimentel — José Leite — Arthur Virgílio.

Projeto na C.D. Nº 1.438-60 e no S.F. Nº 58-67 — Concede isenção, pelo prazo de 1 (um) ano, dos impostos de importação e de consumo para a importação de materiais destinados à fabricação, no País, de centrais telefônicas automáticas. — Senadores: Domicio Gondim — Adolpho Franco — Antônio Balbino.

#### DIA 2 DE ABRIL, AS 21,30 HORAS

Projeto na C.D. Nº 35-67 e no S.F. Nº 125-67 — Inclui, nas entidades consignatárias a que se refere o art. 171 da Lei nº 4.328, de 30.4.68, o Clube de Oficiais da Reserva e Reformados da Marinha e a Associação de Taiteteiros da Armada e Clube Beneficente dos Sargentos da Marinha. — Senadores: Paulo Torres — José Guiomard — Oscar Passos.

Projeto na C.D. Nº 80-67 e no S.F. Nº 139-67 — Dá nova redação ao parágrafo único do art. 20 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960 que dispõe sobre as pensões militares. — Senadores: Mello Braga — Clodomir Millet — Argemiro de Figueiredo.

#### DIA 3 DE ABRIL, AS 21,30 HORAS

Projeto na C.D. Nº 4.052-62 e no S.F. Nº 150-65 — Fixa o grau mínimo para aprovação de candidatos ao Serviço Público Federal. — Senadores: Antônio Carlos — José Feliciano — Aurélio Vianna.

Projeto na C.D. Nº 2.498-57 e no S.F. Nº 142-64 — Institui o seguro obrigatório contra acidentes com passageiros de veículos rodoviários de transporte coletivo. — Senadores: Celso Ramos — Atílio Fontana — Edmundo Levi.

Projeto na C.D. Nº 455-67 e no S.F. Nº 106-67 — Dispõe sobre a isenção de tributos incidentes na importação dos bens destinados à construção e obras relacionadas com atividades de infra-estrutura. — Senadores: Carlos Lindenberg — Clodomir Millet — Argemiro de Figueiredo.

#### DIA 4 DE ABRIL, AS 21,30 HORAS

Projeto na C.D. Nº 607-67 e o S.F. Nº 117-67 — Cria 2 (dois) cargos de Juiz Substituto do Trabalho no Quadro da Justiça do Trabalho da Região, em Belém, Estado do Pará. — Senadores: Carlos Lindenberg — José Guiomard — Bezerra Neto.

Projeto na C.D. Nº 112-67 e no S.F. Nº 80-67 — Cria o Serviço Nacional de Bibliotecas Municipais e dá outras providências. — Senadores: Duarte Filho — Fernando Corrêa — Antônio Balbino.

Projeto na C.D. Nº 526-67 e no S.F. Nº 138-67 — Autoriza o Poder Executivo a proceder à alteração da Lei Orçamentária nº 5.188, de 8.12.66, na parte da dotação pertinente ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, sem aumento de despesas. — Senadores: Carvalho Pinto — José Leite — Pessoa de Queiroz.

#### DIA 16 DE ABRIL, AS 21,30 HORAS

Projeto na C.D. Nº 4.071-66 e no S.F. Nº 30-66 — Autoriza consignação em folha de pagamento a favor da Sociedade Financeira dos Servidores Públicos do Brasil (FINABRA). — Senadores: Mello Braga — Júlio Leite — Bezerra Neto.

Projeto na C.D. Nº 3.227-65 e no S.F. Nº 60-67 — Estende a entidades de assistência médica-hospitalar o disposto no art. 5º da Lei 1.046, de 2 de Janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento. — Senadores: Duarte Filho — Carvalho Pinto — Oscar Passos.

Projeto na C.D. Nº 121-67 e no S.F. Nº 135-67 — Concede aos servidores públicos da União e aos das entidades autárquicas ou paraestatais federais, que lidam com raios X, ou substâncias radioativas, a aposentadoria facultativa aos 25 anos de serviço e a obrigatoriedade aos 65 anos de idade. — Senadores: Duarte Filho — Fernando Corrêa — Adalberto Senna.

Projeto na C.D. Nº 315-67 e no S.F. Nº 1-68 — Cria, na 3ª Região da Justiça do Trabalho, 8 (oito) Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. — Senadores: Lobão da Silveira — Manoel Villaça — Adalberto Senna.

## MENSAGEM

Nº 11, de 1968 (C.N.)

(Nº 119-68, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Srs. Membros do Congresso Nacional:

Na forma do § 3º do art. 54 da Constituição, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a utilização facultativa dos serviços de despachantes aduaneiros e dá outras providências.

Brasília, 13 de março de 1968. — A. Costa e Silva.

SCMF-GB-Nº 49.

Em 11 de março de 1968.

*Projeto de lei que dispõe sobre a utilização facultativa dos serviços de despachante aduaneiro.*

Excelentíssimo Sr. Presidente da República

Tenho a honra de submeter à alta consideração de V. Exª o projeto de lei anexo, que dispõe sobre a utilização facultativa dos serviços de despachantes aduaneiros, nas operações de comércio exterior, inclusive por via de cabotagem.

2. Como já se teve ocasião de opinar, em véses anteriores, em matéria idêntica, este Ministério através de estudos vários, efetuados por órgãos técnicos da Administração, ressaltando entre êsses, o realizado pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil, chegou à conclusão de que ante o razoável grau de aperfeiçoamento a que chegou o serviço público em nosso País, momente após o Movimento Revolucionário de 31 de março de 1964, não se justifica a obrigatoriedade de utilização de despachantes, como intermediários junto às repartições públicas.

3. Forçosos é notar, dizíamos — e reafirmamos agora — que a manutenção obrigatória dos serviços de despachantes, defendida por alguns setores ligados à esfera econômico-social do País, como já o foi em épocas passadas, constitui, antes uma decorrência do deficiente funcionamento do serviço público, que mesmo uma necessidade de se manter junto às repartições públicas profissionais especializados.

4. Por outro lado, convém observar-se que a remuneração atribuída aos despachantes aduaneiros, em bases nada modestas, como a atual, pela execução de seus serviços, profissionais para o comitente, onerando soberanamente o custo da mercadoria, joga a sobrevida desse ônus sobre o consumidor, constituindo inegável ponto negativo às medidas de contenção de preços, como parte da política anti-inflacionária defendida pelo atual Governo.

5. Sé estes pontos, Sr. Presidente, se outros mais não houvesse, expressaram, de modo eloquente, as justas razões das classes econômicas quando reivindicam, para si, o direito, de promover perante as Alfândegas e Mesas de Rendas da República, a processamento do desembalhamento e despachos das mercadorias com que comerciam. Melhormente se poderia dizer, com referência aos bens importados ou exportados por particulares sem objetivo comercial, cujas operações de despacho ou desembalhamento, por força de alteração da lei específica (Decreto-lei nº 4.014, de 18 de Janeiro de 1943) introduzida pelo art. 3º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, estão obrigatoriamente sujeitas ao serviço de despachante. É oportuno esclarecer que toda a legislação específica sobre despachantes aduaneiros e seus ajudantes, existente até 28 de fevereiro de 1967, havia sido revogada pelo Decreto-lei nú-

EXPEDIENTE  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

BHEF DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHIEF DE SEÇÃO DE REPRO.  
FLORIANO GUIMARÃESDIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL  
SESSÃO II

Expresso nos ofícios do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

mero 264-67, por motivos de indiscutível interesse nacional, sendo posteriormente reivigorido pelo art. 5º da Lei nº 5.314, de 11 de setembro de 1967.

6. Em que pesem todas essas razões apresentadas — que justificam plenamente a adoção da facultatividade dos serviços de despachantes, o projeto em pauta, numa atitude de indiscutível tolerância do Governo calcada em razões de interesse social, admite, excepcionalmente, ressalvados os casos que indica, a obrigatoriedade do serviço de despachante aduaneiro nas operações de importação de mercadorias procedentes do exterior.

7. Cuidou-se, igualmente, no referido projeto de proibir-se a interferência das Comissárias de Despachos, como representantes de terceiros, nas repartições aduaneiras, dados os inegáveis inconvenientes que surgiram com as importações feitas pelas referidas entidades, em seu nome, mas destinadas a terceiros.

8. Estes são, Sr. Presidente, os motivos pelos quais submeto o projeto em causa à apreciação de V. Exª, sugerindo que, aprovando a presente Exposição de Motivos, autorize a sua publicação na íntegra.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os protestos do meu mais profundo respeito. — Antônio Delfim Netto, Ministro da Fazenda.

Projeto de Lei nº 10, de 1968  
(C.N.)

*Dispõe sobre a utilização facultativa dos serviços de despachantes aduaneiros e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A movimentação no território nacional de qualquer mercadoria, por qualquer via, inclusive cabotagem, independente da intermediação de despachante.

Parágrafo único. As operações a que se refere o presente artigo poderão ser processadas, em todos os seus trâmites junto aos órgãos competentes, pelo dono ou consignatário da mercadoria ou por qualquer pessoa por ele livremente credenciada.

Art. 2º A remuneração dos despachantes em nenhuma hipótese poderá ser recolhida através das repartições aduaneiras.

Art. 3º É facultativa a utilização dos serviços de despachantes aduaneiros nas operações de comércio exterior em que forem interessados:

a) A União, os Estados, os Territórios, o Distrito Federal e os Municípios;

b) As autarquias e demais entidades de Direito Público Interno;

c) As Sociedades de Economia Mista;

d) As instituições científicas, educacionais e as de assistência social;

e) As missões diplomáticas e repartições consulares;

f) Representações de órgãos internacionais e regionais.

Art. 4º É vedado às Comissárias de Despachos operar, nas repartições aduaneiras,

qualidade de Relator, tece considerações consubstanciadas em Relatório circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões alegadas pelo Sr. Presidente para, no uso de suas atribuições constitucionais, apor seu voto ao processo em tela.

Nenhum dos Srs. Congressistas desejando fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determina em regime de votação o Relatório, que é provado e assinado pelos presentes.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião e, para constar, eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

## RELATÓRIO

Nº 1, DE 1968

Da Comissão Mista incumbida de apreciar o voto presidencial ao Projeto de Lei Complementar nº 17-67 que dispõe sobre os orçamentos plurianuais de investimento, e dá outras providências.

Relator: Deputado Rui Santos.

Com fundamento no disposto nos artigos 62, § 1º, "c" 83, III, da Constituição, o Sr. Presidente da República houve por bem vetar, parcialmente o Projeto de Lei Complementar nº 17-67, que dispõe sobre os orçamentos plurianuais de investimento e dá outras providências.

## TEMPESTIVIDADE

Foi obedecido, na apresentação do voto presidencial, o decêndio instituído pelo artigo 6, § 1º, da Constituição.

## ORIGEM E RAZÃO DO PROJETO

O projeto é originário do Poder Executivo. O Sr. Presidente da República, em a Mensagem nº 732, de 25 de outubro de 1967, nos termos do § 3º do artigo 54, combinado com o artigo 63 da Constituição submeteu a matéria à apreciação do Congresso Nacional, acompanhada de Exposição de Motivos (nº 166-67) do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral.

A Mensagem esclarece que a proposta, além de conformar-se às disposições constitucionais sobre a matéria, inclui novos e importantes preceitos, ressaltando, também os seguintes pontos:

"a) cada Orçamento Plurianual compreenderá um período mínimo de três anos;

b) o Orçamento Plurianual de Investimentos será objeto de adequada justificação do Executivo, que o instruirá com a enunciação das diretrizes da política econômica do Governo Federal e a definição dos objetivos gerais, setoriais e inter-setoriais, que pretende alcançar com a execução do Orçamento Plurianual;

c) o Congresso Nacional poderá convocar os Ministros de Estado e os responsáveis pelos órgãos da Administração Indireta, quando for necessária a prestação de maiores esclarecimentos sobre a matéria em apreciação;

d) serão obrigatoriamente incluídos no Orçamento Plurianual de Investimentos os recursos de natureza extra-orçamentária, inclusive os financiamentos internos ou externos que serão utilizados pelo Setor Público na consecução de seus programas de investimentos."

A proposição, em suas disposições transitorias, regula a apresentação, em 1968 e 1969, do primeiro e do segundo Orçamentos Plurianuais de Investimento.

## TRAMITAÇÃO DO PROJETO

O projeto, na Câmara dos Deputados, foi objeto de estudos por parte

de uma Comissão Mista, encarregada de seu exame, tendo sido apresentadas grande número de emendas e substitutivos. Finalmente, foi aprovado, pela Comissão Mista um Substitutivo, do Relator, consubstanciando a maioria das sugestões apresentadas.

#### OS VETOS, ORIGENS DOS DISPOSITIVOS VETADOS E RAZÕES DOS VETOS.

O Sr. Presidente da República, no entanto conforme se verifica da Constituição da Lienagem Presidencial nº 633, de 7 de dezembro de 1967, houve por bem vetar vários dispositivos do projeto, por considerá-los contrários, alguns aos interesses nacionais e outros a disposições constitucionais, a saber:

1) No artigo 3º, o § 3º, assim redigido:

"§ 3º O Poder Legislativo elaborar ao Plano Nacional se o Poder Executivo não o encaminhar nas drtas estabelecidas neste artigo."

**Origem do Dispositivo vetado:** Este Dispositivo é originário da Subemenda nº 3, apresentada pelo Deputado Raphael de Almeida Magalhães ao Substitutivo do qual foi Relator.

**Razões do voto:** O Sr. Presidente da República vetou o referido parágrafo porque:

"Ela disposição contravém o art. 67 da Constituição, que atribui ao Poder Executivo a iniciativa das leis que, de qualquer modo "autorizem criem ou aumentem a despesa pública." O dispositivo proposto envolve, assim, a avocação de atribuições privativas, vedadas, também pelo art. 6º e seu parágrafo único, da Constituição."

2) O art. 8º e seu parágrafo único, cuja redação é a seguinte:

"O Orçamento Plurianual de Investimento incluirá as despesas de Capital de todos os Poderes, Órgãos e Fundos da Administração direta ou indireta, sob qualquer de suas modalidades.

**Parágrafo único:** Os projetos de lei orçamentária anual reproduzirão, quanto às despesas de capital, os correspondentes valores do Orçamento Plurianual de Investimento anteriormente aprovado."

**Este artigo é originário do Substitutivo do Deputado Raphael de Almeida Magalhães.**

**Razões do voto:** O Sr. Presidente vetou o referido artigo e seu parágrafo único porque:

"A inclusão, no orçamento, de entidades que não recebem recursos do Tesouro nem pesem na despesa pública é injustificável e inconveniente, do ponto de vista da Administração. Seria talvez, admissível no corço da mensagem, em termos de informação ao Legislativo; jamais no texto da lei orçamentária.

O dispositivo não se harmoniza com a norma estatuída na parte final do art. 65 da Constituição que exclui do Orçamento Anual: "as entidades que não recebem subvenções de transferências à conta do Orçamento."

"Vedada a inclusão daquelas entidades no orçamento anual, não há como determiná-la no Orçamento Plurianual, sob pena de se tornar inócuo a dispositivo."

"O parágrafo único ultrapassa, de forma profundamente inconveniente ao interesse público, a exigência do § 4º do art. 65 da Constituição que estabelece:

"Nenhum projeto, programa, obra ou despesa, cuja execução se prolongue além de um exercício financeiro, poderá ter verba consignada no orçamento anual, nem ser iniciado ou contratado"

sem prévia inclusão no orçamento plurianual de investimento, ou sem prévia lei que o autorize e fixe o montante das verbas que anualmente constarão do orçamento, durante todo o prazo de sua execução."

"O texto constitucional, sem incorrer em rigidez excessiva, atinge perfeitamente o objetivo visado pelo parágrafo ora vetado, que está, aliás, em evidente colisão com a parte final do § 4º, do art. 65 da Constituição."

"Essa inconstitucionalidade opera em detrimento do próprio Poder Legislativo, já que, sancionado o dispositivo impossível se tornaria ao Executivo incluir no Orçamento anual projetos de despesa que, embora autorizadas por lei, não tivessem sido previamente consignadas no Orçamento Plurianual."

3) O Artigo 10, a saber:

"No Orçamento Plurianual de Investimento, o Poder Executivo, distinguirá os projetos em execução das em formulação e o prazo previsto para início ou conclusão de cada um deles."

**Origem do Dispositivo vetado:** Esse texto é originário da Subemenda nº 6 apresentada pelo Deputado Raphael de Almeida Magalhães ao Substitutivo em que foi relator.

**Razões do voto:** O Sr. Presidente da República, em sua Mensagem, afirma ser

"impraticável, do ponto de vista técnico, determinar inicio e conclusão de projetos em formulação."

4) Ao item III do art. 12, que tem a seguinte redação:

"III — O mérito dos programas propõe seus instrumentos de implementação, desdobramentos e consequências."

**Origem do Dispositivo vetado:** Esse dispositivo é originário da Subemenda nº 7, apresentada pelo Deputado Raphael de Almeida Magalhães ao Substitutivo do qual foi Relator.

**Razões do voto:** O Sr. Presidente da República vetou o referido item III por entender:

"O § 1º do art. 67 da Constituição estabelece que:

"não serão objeto de deliberação emendas de que decorra aumento de despesa global ou de cada órgão, projeto ou programa, ou as que visem a modificar o seu montante, natureza e objetivo."

**Continuando:**

"Ora representando o Orçamento Plurianual, no tocante a investimentos, uma consolidação, a priori, de Orçamentos Anuais futuros, o preceito da lei complementar vulnera a restrição ao poder de emendar, confida no citado § 1º do art. 67 da Constituição, que, para ter validade, há de regular, por igual, a votação de todas as leis orçamentárias, anuais ou plurianuais tal como se estabelece no seu "caput".

5) O artigo 13, que tem a seguinte redação:

"Na fase de elaboração legislativa, não serão admitidas emendas ao projeto de Orçamento Plurianual de Investimento que:

"I — Elevem ou reduzam a despesa ou a receita global, salvo se comprovadamente, incorrer erro de estimativa;

"II — Proporham a inclusão de projetos cujo custo estimado não possa ser justificado juntamente com a apresentação da emenda;

"III — Modifiquem projetos a ser executados por órgãos da administração indireta que não re-

cebem subvenções de transferência à conta do Orçamento."

**Origem do Dispositivo vetado:** Essa Disposição originou-se da Subemenda nº 8, apresentada pelo Deputado Raphael de Almeida Magalhães ao Substitutivo do qual foi relator.

**Razões do voto:** O Sr. Presidente vetou o referido artigo por julgar que:

"O dispositivo contrapõe-se à norma traçada no art. 67 e seu § 1º da Constituição, no tocante à competência do Legislativo para emendar as leis orçamentárias, em geral."

Isso porque, apesar de dispor aparentemente de forma proibitiva, implica, realmente, numa extraordinária ampliação de tal competência. Assim é que, da redação dos diversos itens do projeto em causa, ilícito seria concluir-se pela competência do Poder Legislativo para emendar o Orçamento Plurianual a fim de incluir ou modificar projetos, e elevar ou reduzir o montante das despesas relativas aos vários órgãos ou programas, desde que disto não resultasse elevação ou redução da despesa global. Se transformado em lei o dispositivo tornaria completamente inútil o princípio do art. 67 — parágrafo único — que é indispensável à coerência da ação administrativa e ao alcance dos objetivos visados pelos planos do Governo. Vulnerada, quanto ao Orçamento Plurianual, a norma citada, vulnerada estaria quanto aos orçamentos anuais, que se hão de conformar os plurianuais.

O artigo deve ser vetado porque importa em verdadeira emenda constitucional, de consequências profundamente danosas ao interesse público."

6) O artigo 16, assim redigido:

"Art. 16. Na Mensagem a que se refere o inciso XIX do art. 83 da Constituição Federal, o Poder Executivo apresentará elemento de informação que permitam analisar os resultados obtidos com a execução do Plano Nacional e dos programas, subprogramas e projetos incluídos no Orçamento Plurianual de Investimento."

"Parágrafo único. Trimestralmente, o Poder Executivo remeterá ao Congresso Nacional elementos que permitam acompanhar e analisar a execução do Plano Nacional e do Orçamento Plurianual de Investimento."

**Origem do Dispositivo vetado:** Esse artigo do projeto é originário da Subemenda nº 10 apresentada pelo Deputado Raphael de Almeida Magalhães ao Substitutivo do qual foi relator.

**Razões do voto:** O Sr. Presidente da República vetou o referido artigo porque:

"Tal como redigido, o dispositivo é impraticável."

O Executivo deve dar conta de sua atuação pela forma prevista nos incisos XVIII e XIX, do artigo 83 da Constituição."

#### CONCLUSÃO

Dante do exposto, julgamos encontrar-se o Congresso Nacional habilitado a apreciar o voto presidencial ao Projeto de Lei Complementar nº 17, de 1967 (C.N.).

Sala das Comissões, em 13 de março de 1968. — Carvalho Pinto, Presidente — Rui Santos, Relator — Wilson Gonçalves — Josaphat Marinho — Raphael Magalhães — Paulo Martini.

## SENADO FEDERAL

### ATA DA 13ª SESSÃO, EM 14 DE MARÇO DE 1968

#### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura (Extraordinária)

##### PRESIDENCIA DOS SRS.: GILBERTO MARINHO E PEDRO LUDOVICO

As 10 horas acha-se presente os Srs. Senadores:

Adalberto Sena  
José Guimard  
Oscar Passos  
Alvaro Maia  
Edmundo Levi  
Arthur Virgílio  
Milton Trindade  
Cattete Pinheiro  
Lobão da Silveira  
Clodomir Milet  
Sebastião Archer  
Petrônio Portela  
José Cândido  
Menezes Pimente  
Wilson Gonçalves  
Luiz de Barros  
Dinarte Mariz  
Manoel Villaça  
Ruy Carneiro  
Argemiro de Figueiredo  
Domicio Gondim  
João Cleofas  
Pessca de Queiroz  
José Ermírio  
Teotônio Vilela  
Rui Palmeira  
Arnon de Melo  
Leandro Maciel  
Júlio Leite  
José Leite  
Aloysio da Cunha  
Antônio Balbino  
Josaphat Marinho  
Carlos Lindemberg  
Eurico Rezende  
Raul Guiberti

Paulo Torres  
Araújo Steinbruch  
Vasconcelos Tôres  
Mário Martius  
Aurélio Vianna  
Gilberto Marinho  
Benedicto Valladares  
Neogeuva da Cama  
Carvalho Pinto  
Lino de Mattos  
João Abrahão  
José Feijano  
Pedro Ludovico  
Fernando Corrêa  
Filinto Müller  
Ney Braga  
Adolpho Franco  
Mello Braga  
Alvaro Catão  
Guido Mondin  
Daniel Krleger. (67)

##### O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debates aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

##### EXPEDIENTE

##### OFÍCIO

Do Sr. Governador do Estado do Piauí, nos seguintes termos:

ESTADO DO PIAUÍ  
PALACIO DO GOVERNO  
Gabinete do Gobernador

Nº 861

Teresina, 23 de outubro de 1967

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à consideração do Senado Federal, por in-

termédio de V. Exa., nos termos do Art. 45, nº II da Constituição do Brasil, o presente pedido de autorização para contratar com o Deutsche Export — und Importgesellschaft — Feinmechanik — Optik — M.B.H., a aquisição de aparelhos e instrumentos médicos, sem similar racional, no valor de até US\$RDA 600.000,00 (seiscentos mil dólares US — RDA), que se destinam à Faculdade de Medicina de Piauí.

A operação está fundamentada no convênio firmado entre o Banco do Brasil S.A. e o Deutsche Notenbank, em Berlim, DDR celebrado em 23 de setembro de 1958.

O crédito referido será realizado mediante diversos contratos de compras, pagando juros de 6% (seis por cento) ao ano.

O pagamento será feito em 12 prestações, com um espaço de 84 meses, da primeira à última.

Serão observadas, ainda, as seguintes condições:

a) fornecimento FOB — porto da D.D.R., nos termos do Incoterms de 1953, da Câmara de Paris.

b) seguro de transporte à cargo da compradora.

c) a vendedora garante por 18 meses os produtos por ela fornecidos.

d) a vendedora instalará o material necessário.

Salientando a relevância do pedido, indispensável ao funcionamento da Faculdade de Medicina do Piauí, antecipo agradecimentos e apresento a V. Exa. protestos de estima e distinta consideração. — Helvécio Nunes de Barros, Governador do Piauí.

As Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

#### OFÍCIOS

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados submetendo à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:

#### Projeto de Decreto Legislativo Nº 15, de 1968

(Nº 67-A, NA CÂMARA)

Aprova o Decreto-lei nº 351, de 7 de fevereiro de 1968, que dá nova redação ao art. 3º do Decreto-lei nº 111, de 24 de janeiro de 1967, relativo à publicação dos quadros analíticos do Orçamento e à discriminação das despesas orçamentárias nos Balanços Gerais da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' aprovado o Decreto-lei nº 351, de 7 de fevereiro de 1968, que dá nova redação ao art. 3º do Decreto-lei nº 111, de 24 de janeiro de 1967, relativo à publicação dos quadros analíticos do Orçamento e à discriminação das despesas orçamentárias nos Balanços Gerais da União.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

#### Projeto de Lei da Câmara Nº 18, de 1968

(Nº 955-C-68, NA CÂMARA)

Revoga o § 3º do art. 21 do Decreto-lei nº 67, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre os bens e pessoal vinculado aos serviços de navegação e de reparos navais explorados pelo Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional e pela Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, extinguindo estas autarquias, autoriza a constituição da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e da Empresa de Reparos Navais "Costeira" S. A., e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o § 3º do art. 21 do Decreto-lei nº 67, de 21 de

novembro de 1966, que dispõe sobre os bens e pessoal vinculado aos serviços de navegação e de reparos navais explorados pelo Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional e pela Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, extinguindo estas autarquias, autoriza a constituição da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e da Empresa de Reparos Navais "Costeira" S. A., e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Projetos do Executivo.

#### Projeto de Lei da Câmara Nº 19, de 1968

(Nº 956-F-68 — CÂMARA)

Da nova redação ao art. 3º do Decreto-lei nº 210, de 27 de fevereiro de 1967, que estabelece normas para o abastecimento de trigo, sua industrialização e comercialização e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º do Decreto-lei nº 210, de 27 de fevereiro de 1967, que estabelece normas para o abastecimento de trigo, sua industrialização e comercialização e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As operações de compra e venda de trigo estrangeiro, inclusive farinha, serão realizadas com exclusividade pelo Governo Federal, através da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A., como seu agente, na forma do que dispõem o item IV do art. 86 do Decreto nº 42.820, de 16 de dezembro de 1957, e os arts. 14 e 88 da Lei nº 5.025, de 10 de junho de 1966.

Parágrafo único. As importações de farinha de trigo e derivados serão realizadas, nos termos deste artigo, somente quando esgotada a capacidade industrializadora do Parque Moageiro existente no território nacional."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Projetos do Executivo.

#### Projeto de Lei da Câmara Nº 20, de 1968

(Nº 957-B-68, NA CÂMARA)

Altera o § 2º do art. 26 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, que aprova o Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste para os anos de 1963, 1964 e 1965, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 26 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º A execução das obras e serviços, referidos na alínea "a" deste artigo, observado o disposto no parágrafo seguinte, ficará a cargo da SUDENE, ou mediante convênio a cargo de outras entidades ou órgãos federais, ou, na impossibilidade da atuação destes, a cargo de entidades ou órgãos estaduais."

Art. 2º O art. 26 da citada Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 6º A execução direta pela ... SUDENE se restringirá às regiões onde não for possível a atuação de outros órgãos ou entidades, federais ou estaduais.

§ 7º A celebração dos convênios, que objetivam a execução aludida neste artigo, independentemente de quaisquer formalidades, ressalvadas as que, a critério do Superintendente da SUDENE, sejam consideradas necessárias para comprovar a qualidade do representante do órgão ou entidade conveniente."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

#### Projeto de Lei da Câmara Nº 21, de 1968

(Nº 960-B-68, NA CÂMARA)

Regula a microfilmagem de documentos oficiais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizada, em todo o território Nacional, a microfilmagem de documentos oficiais de órgãos Federais, estaduais e municipais.

§ 1º Os microfilmes de que trata esta Lei, assim como as certidões ou os respectivos translados, produzirão os mesmos efeitos legais dos documentos microfilmados.

§ 2º Os documentos microfilmados poderão, a critério da autoridade competente, ser incinerados ou arquivados em local diverso da repartição de origem.

§ 3º A incineração dos documentos microfilmados ou sua transferência para outro local far-se-á mediante lavratura de termo, por autoridade competente, em livro próprio.

§ 4º Os filmes negativos de microfilmagem ficarão arquivados na Repartição de origem, vedada sua saída sob qualquer pretexto.

Art. 2º Os Ministros de Estado declararão quais as autoridades competentes para autorização de translados e certidões originárias de microfilmes.

Art. 3º É dispensável o reconhecimento de firma da autoridade que autentica o translado ou a certidão de microfilmes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Projetos do Executivo de Constituição e Justiça.

#### Projeto de Lei da Câmara Nº 22, de 1968

(Nº 961-B, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a permitir imóvel de propriedade da União com a Associação Leopoldina Juvenil, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a permitir o imóvel situado a Rua Dr. Timóteo nº 639, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, de propriedade da União, por outro localizado na Rua Portugal nº 973, na mesma cidade, de propriedade da Associação Leopoldina Juvenil, sem ônus para a Fazenda Nacional.

Art. 2º Destina-se esse imóvel à residência oficial do Comandante da Zona Aérea, devendo o Ministério da Aeronáutica tomar as providências necessárias a essa permuta, junto ao Serviço do Patrimônio da União.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

#### Projeto de Lei da Câmara Nº 23, de 1968

(Nº 962-B-68, NA CÂMARA)

Dá nova redação às alíneas "c" e "d" do art. 4º do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As alíneas "c" e "d" do art. 4º do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

"c — à zona contígua (Decreto-lei nº 44, de 18 de novembro de 1966);

d — à plataforma submarina (Decreto nº 28.840, de 8 de novembro de 1950)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A Comissão de Projetos do Executivo.

#### Projeto de Lei da Câmara Nº 24, de 1968

(Nº 965-B-68, NA ORIGEM)

Extingue a taxa de imigração criada pelo Decreto-lei nº 406, de 4 de maio de 1938, que dispõe sobre a entrada de estrangeiros no território nacional, modificada pelo Decreto-Lei número 639, de 30 de agosto de 1938.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica extinta a taxa de imigração criada pelo Decreto-lei número 406, de 4 de maio de 1938, que dispõe sobre a entrada de estrangeiros no território nacional, modificada pelo Decreto-lei nº 639, de 20 de agosto de 1938.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

#### Projeto de Lei da Câmara Nº 25, de 1968

(Nº 966-B-68 — CÂMARA)

Autoriza a Comissão do Plano do Carvão Nacional a transferir o serviço público do abastecimento de água à Cidade de Criciúma para a responsabilidade da Prefeitura Municipal da mesma localidade e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O serviço público de abastecimento de água à Cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, ora administrado pela Comissão do Plano do Carvão Nacional (CPCAN), poderá ser transferido à jurisdição da Prefeitura Municipal de Criciúma ou do Governo do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A transferência a que se refere este artigo será feita de acordo com convênio celebrado entre a CPCAN e a Prefeitura ou entre a CPCAN e o Governo do Estado.

Art. 2º O Convênio disporá sobre a transferência para o domínio da Prefeitura ou do Estado do acervo de bens móveis e imóveis, diretamente vinculados ao serviço.

Parágrafo único. Na transmissão estarão incluídos os direitos e obrigações concernentes ao serviço ou aos bens nele empregados.

Art. 3º O convênio poderá estabelecer normas para os servidores federais, ora em exercício no serviço, para que fiquem à disposição da Prefeitura Municipal de Criciúma ou do Estado de Santa Catarina.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.**

**Projeto de Lei da Câmara  
Nº 26, de 1968**

(Nº 968-B-68, NA ORIGEM)

Estende à Comarca de Leopoldina a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Cataguases, no Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica estendida à Comarca de Leopoldina a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento da Cataguases, no Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**A Comissão de Projetos do Executivo.**

**Projeto de Lei da Câmara  
Nº 27, de 1968**

(Nº 969-B-68, NA CAMARA)

**Da nova redação ao parágrafo único do art. 9º do Decreto-lei nº 5, de 4 de abril de 1966, que estabelece normas para a recuperação econômica das atividades da Marinha Mercante, dos Portos Nacionais e da Renda Ferroviária Federal S. A. e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O parágrafo único do artigo 9º do Decreto-lei nº 5, de 4 de abril de 1966, que estabelece normas para a recuperação econômica das atividades da Marinha Mercante, dos Portos Nacionais e da Renda Ferroviária Federal S. A. e dá outras provi- dências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. As contribuições de previdência social e outros encargos sociais e fiscais, que recaem sobre a atividade desses associados, serão recolhidas por quem se utilizar dos seus serviços."

**Art. 2º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.**

**Projeto de Lei da Câmara  
Nº 28, de 1968**

(Nº 970-B-68, NA CAMARA)

**Dispõe sobre a 2ª classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, complementando a Lei nº 5.255, de 5 de abril de 1967, que unifica as 1ª e 2ª Classes de Bombeiros, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Estende-se aos reformados na graduação de Bombeiro de 2ª Classe, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, transferidos para o Estado da Guanabara, as vantagens do art. 3º da Lei nº 5.255, de 5 de abril de 1967.

Parágrafo único. A pensão devida aos beneficiários dos Bombeiros de 2ª Classe, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, é equparada à de Soldado Bombeiro, nos termos da Lei nº 5.255, de 5 de abril de 1967.

**Art. 2º** As vantagens estabelecidas nesta Lei aplicar-se-ão a contar de 6 de abril de 1967.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.**

**Projeto de Lei da Câmara  
Nº 29, de 1968**

(Nº 971-B-68, NA CAMARA)

**Dispõe sobre o regime de previdência social dos servidores e empregados das autarquias controladoras do exercício profissional.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O regime de previdência social dos servidores e empregados dos Conselhos, Ordens e demais autarquias instituídas por lei para controle do exercício profissional passa a ser o da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960), ficando derrogada, para esse efeito, a Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950.

**Art. 2º** As providências destinadas à regularização da situação do pessoal atingido pela presente Lei, inclusive a averbação de seu tempo de serviço anterior, e o pagamento das contribuições ao mesmo referentes, serão determinadas pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, ouvidos o Serviço Atuarial e o Departamento Nacional de Previdência Social.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**A Comissão de Projetos do Executivo.**

**Projeto de Lei da Câmara  
Nº 30, de 1968**

(Nº 987-B-68, NA CAMARA)

**Dispõe sobre perícia para caracterização e classificação de insalubridade e periculosidade.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Ao art. 209 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, com as alterações decorrentes do Decreto-lei nº 223, de 28 de fevereiro de 1967, fica acrescentado o parágrafo 5º, com a seguinte redação:

"5º Para fins de instrução do processo judicial, a caracterização e classificação de insalubridade serão feitas exclusivamente por médico-perito, preferentemente especializado em saúde pública ou higiene industrial, designado pela autoridade judiciária, observadas as normas fixadas no presente artigo."

**Art. 2º** O art. 6º da Lei nº 2.573, de 15 de agosto de 1955, passa a ter a seguinte redação, mudando para 7º o art. 6º alterado:

"Art. 6º Para instrução de processo judicial, a verificação e a caracterização de periculosidade, observadas as normas legais vigentes, serão feitas exclusivamente por engenheiro-perito próprio designado pela autoridade de judiciária."

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**As Comissões de Constituição e Justiça e de Projetos do Executivo.**

**PARECERES**

**Parecer nº 177, de 1968**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1968 (número 28-A-67, na Câmara), que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, para o fim de ser mantida a reforma do Soldado Justo Nunes.**

**Art. 2º** As vantagens estabelecidas nesta Lei aplicar-se-ão a contar de 6 de abril de 1967.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.**

negou registro à concessão da reforma do Soldado Justo Nunes, sob a alegação de que o art. 27 da Lei número 2.370-54 não retroage a 1940, época em que o militar foi excluído por conclusão de tempo de serviço.

Em face, porém, da autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos nº 021, de 8-9-65, do Ministro da Guerra, para que fosse o ato praticado na forma do disposto no art. 56 da Lei nº 830, de 23-9-49, o Tribunal de Contas, em decisão de 14-12-65, houve por bem concretizar o voto do despacho presidencial, para determinar o registro sob reserva da concessão da reforma de que se ocupa o presente Projeto de Decreto Legislativo.

Não há obstáculos de ordem constitucional que possam impedir a normal tramitação do projeto, uma vez que foram observadas as normas legais pertinentes à espécie.

Somos, assim, por sua aprovação. Sala das Comissões, em 20 de fevereiro de 1968. — Milton Campos, Presidente — Alvaro Maia, Relator — Carlos Lindenberg — Aloysio de Carvalho — Rui Palmeira — Wilson Gonçalves — Petronio Portela — José Saphat Marinho.

**Parecer nº 178, de 1968**

**Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 5, de 1968 (nº 28-A-67, na Câmara), que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, para o fim de ser mantida a reforma do Soldado Justo Nunes.**

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, inclusive as da parte final do "caput" do art. 1º e o inciso XI da sua redação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, inclusive as da parte final do "caput" do art. 1º e o inciso XI da sua redação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário, inclusive as da parte final do "caput" do art. 1º e o inciso XI da sua redação.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** Revogam-se as disposições em contrário, inclusive as da parte final do "caput" do art. 1º e o inciso XI da sua redação.

**Art. 11º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12º** Revogam-se as disposições em contrário, inclusive as da parte final do "caput" do art. 1º e o inciso XI da sua redação.

**Art. 13º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14º** Revogam-se as disposições em contrário, inclusive as da parte final do "caput" do art. 1º e o inciso XI da sua redação.

**Art. 15º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16º** Revogam-se as disposições em contrário, inclusive as da parte final do "caput" do art. 1º e o inciso XI da sua redação.

**Art. 17º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 18º** Revogam-se as disposições em contrário, inclusive as da parte final do "caput" do art. 1º e o inciso XI da sua redação.

**Art. 19º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 20º** Revogam-se as disposições em contrário, inclusive as da parte final do "caput" do art. 1º e o inciso XI da sua redação.

**Art. 21º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 22º** Revogam-se as disposições em contrário, inclusive as da parte final do "caput" do art. 1º e o inciso XI da sua redação.

**te; Nogueira da Gama, Relator e Clóvis Millet.**

**ANEXO AO PARECER Nº 178, DE 1968**

**Redação final do Projeto da Lei da Câmara nº 142, de 1967 (nº 46-B-68, de 1967, na Casa de origem), que transcreve a sede da Junta de Conciliação e Julgamento localizada em Propriá para Maruim, no Estado de Sergipe — 5ª Região do Trabalho.**

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** É transferida a sede da Junta de Conciliação e Julgamento localizada em Propriá para Maruim, no Estado de Sergipe — 5ª Região da Justiça do Trabalho.

**Parágrafo único.** A justiça da Junta de Conciliação e Julgamento localizada em Propriá para Maruim compreende, além desse, os Municípios de Cidelândia, Carmópolis, Divina Pastora, General Maynard, Japaratuba, Laranjeiras Riachuelo Santa Rosa de Lima, Santo Amaro das Brotas e Rosário do Catete.

**Art. 2º** O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região fica autorizado a adotar as provisões necessárias ao cumprimento dessa lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, inclusive as da parte final do "caput" do art. 1º e o inciso XI da sua redação.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Gilberto Marinho) — Está fada a leitura do expediente.

A Presidência recebeu, ontem, Manifesto do Presidente da República nº 119, de 13 de março em que, encaminhando Projeto de Lei para tramitação na forma estabelecida no art. 54, § 3º, da Constituição.

Trata-se do seguinte Projeto:

**Nº 10-68 (CN)** — que dispõe sobre a utilização facultativa dos serviços de despachantes aduaneiros e de outras providências.

Para leitura do expediente e de mais providências iniciais da tramitação da matéria previstas no art. 1º da Resolução do Congresso Nacional nº 1-67, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se, hoje, dia 14 de março de 1968, às 21 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Gilberto Marinho) — Sobre a mesma requerimentos de informações que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

**São lidos os seguintes**

**Requerimento nº 191, de 1968**

**Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, informações sobre as atividades do FUNFERTIL.**

**Senhor Presidente,**

Requeiro, nos termos e prazos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, as seguintes informações:

1) Quais os recursos com que contou o FUNFERTIL, instituído pelo Decreto nº 58.193, de 14-4-66, nos exercícios de 1966 e 1967 respectivamente, para o atendimento de suas finalidades;

2) Quais as importâncias efetivamente empregadas pelo referido Fundo, nos dois exercícios indicados no item anterior, quais os saldos de inventário verificados, e qual a disponibilidade atual de recursos;

3) Quais as lavoras que estão sendo beneficiadas pelo empréstimo de fertilizantes e adubos, e se a Junta Administrativa do Fundo já publicou a especificação das lavoras a que

se refere o art. 2º parágrafo único do Decreto nº 58.193-66;

4) Quais as entidades bancárias que estão autorizadas a usar para aplicação dos recursos do FUNFERTIL, segundo dispõe o art. 5º, alínea b, do mesmo Decreto;

5) Qual a parte da renda proveniente da venda de produtos adquiridos pela Comissão de Financiamento da Produção, a que alude o art. 1º, alínea a, do Decreto número 58.193-66, incorporada ao FUNFERTIL.

#### Justificação

O Fundo de Estímulo ao Uso de Fertilizantes e Suplementos Minerais — FUNFERTIL, é uma das iniciativas de maior importância do Poder Executivo, para a melhoria das condições de nossa produção agrícola. Conhecer as atividades que vem desenvolvendo esse órgão é, portanto, do maior interesse, a fim de que possamos avaliar quais os resultados já obtidos com sua atuação.

Sala das Sessões, 13 de março de 1968. — Senador Júlio Leite — ARENA-SE.

#### Requerimento nº 192, de 1968

Sr. Presidente,

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>, na forma Regimental, seja encaminhado ao Exmº Sr. Ministro da Aeronáutica o seguinte pedido de informações:

1) Tem sido observada, pelas empresas de transportes aéreos nacionais, a limitação da concessão de passagens gratuitas nos termos do Art. 1º do Decreto-lei nº 29, de 14 de novembro de 1966?

2) Possui esse Ministério os valores mensais da Receita de cada uma das empresas nacionais relativamente ao exercício de 1966?

3) Quais as concessões feitas por aquelas empresas, durante o ano de 1967, nos termos do art. 2º de mencionado Decreto-lei nº 29, de 14 de novembro de 1966?

4) Qual a fiscalização exercida por esse Ministério nas passagens previstas no art. 5º, do referido Decreto-lei, ou seja, sobre as "passagens de serviço"?

5) Da data da publicação do referido Decreto-lei 29, de 14 de novembro de 1966 até a presente data, alguma das empresas nacionais de transporte aéreo, incorreu nas penalidades previstas pelo art. 8º do mesmo Decreto-lei?

6) Qual a relação geral, por empresa, das concessões feitas no exercício de 1967, das chamadas "concessões de cortezia" e das "passagens de serviço"?

7) Já se encontram em poder desse Ministério, os valores mensais por empresa, sobre os quais poderão ser feitas as "concessões de cortezia" no exercício de 1968? Quais são esses valores?

Sala das Sessões, 14 de março de 1968. — Senador Lino de Mattos.

#### Requerimento nº 193, de 1968

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmº Sr. Ministro da Aeronáutica o seguinte pedido de informações:

1) Existem processos ou inquéritos administrativos nesse Ministério destinados a apurar responsabilidades praticadas por funcionários do seu quadro de servidores? Quantos?

2) No caso afirmativo, em que fase de estudos se encontra cada um deles?

3) Houve algum inquérito, de 31 de março de 1964 até a presente data, que tenha concluído pela punição de servidores desse Ministério?

4) Quais os servidores punidos e de que natureza foram as punições?

Sala das Sessões, 14 de março de 1968. — Senador Lino de Mattos.

#### Requerimento nº 194, de 1968

Sr. Presidente

Requeiro, na forma Regimental, seja encaminhado ao Exmº Sr. Ministro da Educação e Cultura o seguinte pedido de informações:

1) Existem processos ou inquéritos administrativos nesse Ministério destinados a apurar responsabilidades praticadas por funcionários do seu quadro de servidores? Quantos?

2) No caso afirmativo em que fase de estudos se encontra cada um deles?

3) Houve algum inquérito, de 31 de março de 1964 até a presente data, que tenha concluído pela punição de servidores desse Ministério?

Quais os servidores punidos e de que natureza foram as punições?

Sala das Sessões, 13 de março de 1968. — Senador Lino de Mattos.

#### Requerimento nº 195, de 1968

Sr. Presidente,

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>, na forma Regimental, seja encaminhado ao Exmº Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil, o seguinte pedido de informações:

1) Está a Prefeitura do Distrito Federal, tomando providências necessárias no sentido de não vir a população de Brasília, a sofrer, em futuro próximo, falta no abastecimento de água potável?

2) A irrigação das áreas gramadas e dos jardins públicos dessa Capital, é feita com água tratada?

3) Quantos poços artezanianos foram perfurados para a irrigação de áreas gramadas e de jardins públicos dessa Capital?

4) Onde se localizam esses poços artezanianos, isto é, os em pleno funcionamento e os que se encontram em obras?

#### Justificação

Dado o grande número de construções em plena execução pela CODEBRAZ, e outras da iniciativa privada, causam-nos preocupações as iniciativas oficiais destinadas à preservação da saúde da população desta Capital, em face dos surtos de afecções várias que poderão atingir os seus habitantes. Sendo o abastecimento de água indispensável como fator de higiene e de saúde pública, consideramos que o Poder Público deve manter-se vigilante a fim de que o precioso líquido não venha a faltar, à população, em momento algum.

Sala das Sessões, 13 de março de 1968. — Senador Lino de Mattos.

#### Requerimento nº 196, de 1968

Sr. Presidente,

Requeiro, na forma Regimental, seja encaminhado ao Exmº Sr. Ministro do Interior, o seguinte pedido de informações:

1) Existem processos ou inquéritos administrativos nesse Ministério destinados a apurar responsabilidades praticadas por funcionários do seu quadro de servidores? Quantos?

2) No caso afirmativo em que fase de estudos se encontra cada um deles?

3) Houve algum inquérito, de 31 de março de 1964, até a presente data, que tenha concluído pela punição de servidores desse Ministério?

4) Quais os servidores punidos e de que natureza foram as punições?

Sala das Sessões, 13 de março de 1968. — Senador Lino de Mattos.

#### Requerimento nº 197, de 1968

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmº Sr. Mi-

nistro da Marinha o seguinte pedido de informações:

1) Existem processos ou inquéritos administrativos nesse Ministério destinados a apurar responsabilidades praticadas por funcionários do seu quadro de servidores? Quantos?

2) No caso afirmativo em que fase de estudos se encontra cada um deles?

3) Houve algum inquérito, de 31 de março de 1964, até a presente data, que tenha concluído pela punição de servidores desse Ministério?

4) Quais os servidores punidos e de que natureza foram as punições?

Sala das Sessões, 13 de março de 1968. — Senador Lino de Mattos.

Tem a palavra o Sr. Senador Raul Giuberti.

#### O SR. RAUL GIUBERTI:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, os cafeicultores do meu Estado, mormente os da região setentrional, defrontam no momento, graves dificuldades financeiras decorrentes da política oficial adotada na erradicação dos cafezais. Cumprę assinalar, que o Governo, não partiu de diretrizes baseadas em conhecimentos precisos da realidade, e

daí as alterações que, posteriormente teve de introduzir, no seu intento de racionalizar a produção cafeeira. Em outras palavras, podemos afirmar que na prática, em certos casos, as normas postas em vigor não correspondem à expectativa ou aos justos objetivos que se tinham em vista. Houve então, a necessidade de fazer correções, em certos pontos do programa, mas estas só ocorreram tardivamente, quando o certo já havia sido feito em grandes áreas.

Foi precisamente o que aconteceu no norte do meu Estado zona produtora de café do tipo 7/8, que estava excluído da aquisição pelo IBC, conforme o critério adotado pelo segundo plano de racionalização da cafeicultura. Relegados ao abandono, sem o incentivo oficial, sem a mínima garantia, no que tange às despesas com a lavoura e colocação dos produtos, os cafeicultores apelaram para o plano GERCA, que lhes propiciava a erradicação dos cafezais. Quando esta medida foi consumada, sobreveio a revisão do plano, quanto ao café do tipo 7/8, mas a essa altura, o corte dos cafezais já tinha sido feito em grande escala, inspirado como foi em plano diverso. A extensão do incentivo oficial a esse setor foi sem dúvida muito justo, mas é forçoso reconhecer que, para os produtores do norte espirito-santense, não chegou a tempo de proporcionar os benefícios da sua aplicação.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. RAUL GIUBERTI — Com prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres — Conforme sabe V. Ex<sup>a</sup>, a economia caipirana tem muita similitude com a fluminense, mormente no que tange aos problemas relativos ao café. De maneira que, praticamente V. Ex<sup>a</sup> está falando não apenas pelo seu Estado, mas dando uma imagem, perante o Senado, do que realmente ocorre numa importante região cafeeira do Brasil, ou seja, o Norte do Estado do Rio de Janeiro e, particularmente, o Estado do Espírito Santo que, com tanto brilho V. Ex<sup>a</sup> representa nesta Casa. Quero fazer minhas — se V. Ex<sup>a</sup> assim o permitir — as suas palavras.

O SR. RAUL GIUBERTI — Agradecendo o aparte do sobre Senador Vasconcelos Torres, quero dizer que suas palavras vieram, realmente, dar mais ênfase às que estou pronunciando neste instante.

(Continua lendo)

Além disso, há outra circunstância que merece destaque na conjuntura financeira dos cafeicultores locais: é que erradicaram 1.200 hectares e receberam o abono correspondente a apenas 750 unidades, e os que transformaram as novas áreas disponíveis em pastagens até hoje não receberam do IBC a terceira cota a que fazem jus.

Era, Sr. Presidente, num rápido esboço o panorama da cafeicultura no norte do Espírito Santo. Os seus representantes lutam com as maiores dificuldades, em virtude das posições tomadas pelos órgãos dirigentes dessa lavoura, os quais, embora inspirados nos melhores propósitos, não lograram impedir os problemas que tiveram origem no bojo

de suas próprias decisões. Os cafeicultores buscam uma saída para a que me foi endereçado pelos cafeicultores capixabas:

O abaixo-assinados, cafeicultores norte-espírito-santenses, tem expor a V. Ex<sup>a</sup> o seguinte:

1º é sabido que os cafeicultos da região norte-espírito-santense produzem café tipo 7/8, portanto não amparados, na ocasião do segundo projeto de regulamentação da cafeicultura nacional, paga aquisição através do IBC;

2º por conseguinte, em decorrência dessa medida governamental, relatada no nº 1º anterior, os cafeicultores se apagaram ao Plano GFRCA, para remediar as riscas da evasão dos cafeicultores, despesas inúteis, de uma lavoura cujo produto com os traços culturais e colhimento não tinha nenhuma garantia por parte dos órgãos oficiais;

3º que, tão logo foi concluído o corte dos cafezeiros, a medida a que se refere o item anterior, foi reconsiderada, tardivamente, pois feita com oportunidade a erradicação não teria sido levada a efeito, pelo menos nas proporções em que o foi.

4º soma-se ao acima nos tópicos precedentes o fato de que os produtores locais erradicaram 1.200 pés por hectare, recebendo o pagamento de apenas 760 árvore, bem como aquelas que diversificaram suas áreas com pastagens, se valem privados da terceira e última parcela, retida pelo IBC.

A essa medida de ordem tributária veio juntar o desmatamento indiscriminado de extensas áreas, provocando com isso o desequilíbrio do regime pluvial e consequente aridez das terras. Como decorrência desses fatores, assistindo ainda à renovação do exodo dos trabalhadores rurais para as aglomerações urbanas, onde passam a empregar as suas economias e a energia dos seus braços. É uma reviravolta que se opera na agricultura de nenhum benefício de ordem prática mas apenas prejuízo ela encerra. A pecuária está se expandindo nas regiões outrora ocupadas pela lavoura do café.

A situação piora do lado de lá, se viajava, determinando a sua migração para as cidades, ao invés de permanecer no campo e nela consolidar-se, conforme se provou fazer em outras economias como medida vitimária.

Mas cumpre e urge socorrer a cafeicultura. E como isso poderia ser feito? Acredito que ela poderia encontrar o seu equilíbrio com a adoção das seguintes provisões:

a) extinção do confisco cambial e redução em 50% do ICM para os cafés finos (considerados como tal os do tipo 5 ou melhor), quando comercializados e exportados através das cooperativas dos cafeicultores;

b) manutenção do confisco cambial para os cafés comuns e posterior retorno do confisco aos produtores através de suas cooperativas, que aplicariam o seu produto nos planos de assistência médica-hospitalar, dentária e educativa (estabelecimento de escolas rurais, bolsas de estudos, etc.)

Tais medidas, se levadas a efeito com rigor e no seu devido tempo, poderiam socorrer a lavoura do café, dando-lhe o estímulo de que carece no presente momento. Não é meu intuito apresentar um quadro completo desse problema e suzir idéias e provisões, que a sua solução requer.

Mas acho que, seja quais forem os planos que vierem a ser adotados pelo Governo, não deve ser descurada a questão tributária, que pode ser analisada com proveito do ponto de vista que acabo de sugerir.

Passarei a ler o abaixo assinado:

O Sr. Vasconcelos Tórres — Dis-

cordo de V. Ex<sup>a</sup>. O nobre colega obrigado a V. Ex<sup>a</sup>. Mesmo que eu, poderia não receber diretamente, nem a intervenção, mas falar em mais ensejaria, por certo, os meios para que as autoridades responsáveis, as federais, sejam alertadas para a calamidade. Não devem apenas V. Ex<sup>a</sup> dizer que a calamidade atinge o Rio Grande do Sul, porque o que lá acontece, particularmente na região que V. tão brillantemente representa nesta Casa, atinge a todo o País. E por que? Pelo fato de o Rio Grande do Sul ser uma espécie de celeiro desse País. Alijamento do cardápio verde-amarelado provém justamente da região sul do País: carne, os encharcos, o feijão e o arroz. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que no momento em que disponho, de possibilidades excepcionais de exportar o arroz que os próprios países produtores de arroz também em virtude de fenômenos meteorológicos, ten que importá-lo, nos vermos perder essa oportunidade. Por isso que a dor do Rio Grande do Sul extraviada nas palavras de V. Ex<sup>a</sup>, há de meter a solidariedade de seu humilde colega que tem todo o brasileiro, ainda que ele próprio é cidadão pôtrio e nesse instante, se solidariza por inteiro com V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. GUIDO MONDIN — Sou extremamente grato por essa solidariedade, que sei estar no próprio coração de todos os colegas.

O Sr. Clodomir Milet — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte! (Assentimento do orador) — V. Ex<sup>a</sup> desfazia muito bem, ao iniciar seu discurso o cidadão da seca que agora está assolando o Rio Grande do Sul. Há diferença da seca do Rio Grande do Sul para a seca do Nordeste. No meu caso, o fenômeno já é provisto e, no caso de V. Ex<sup>a</sup>, é impreso. Desta vez, como ocorreu em 1911, o Estado de V. Ex<sup>a</sup> é alijado por uma calamidade. Quero solidarizar-me com as palavras proferidas pelo nobre Senador pelo Estado do Rio, afirmando que a notícia que V. Ex<sup>a</sup> trouxe ao Senado, a respeito do que está acontecendo em seu Estado, não de ter repercussões nos meios econômicos. Temos o Ministério do Interior preparado para atender às necessidades dos Estados, nos casos de calamidades do tipo da que afeta o Estado de V. Ex<sup>a</sup> e ao apelo que V. Ex<sup>a</sup> irá fazer ao Ilustre Ministro do Interior para que ajude, e em presteza, a situação ora existente da vida do seu Estado com suas repercussões para a vida do País, juntamente à minha.

O SR. GUIDO MONDIN — (Sua revisão do orador) — Sr. Presidente e nobres colegas, venho a tribuna para tratar outros elementos sobre a situação enfrentada pelo meu Estado, no decorrer das últimas meses.

Quando fizeste a última informação aos nobres colegas do que está significando a seca que assola o Rio Grande, tive a impressão de causar admiração a, pelo menos, alguns deles, que não compreendiam ver o meu Estado assolado por mais esse imprevisto tremendamente danoso à sua economia.

Estamos verificando, com o prolongamento da seca, que poderá repetir-se a maior seca que o Rio Grande conheceu a de 1911, e, depois, a de 1942, serra que se seguiu à tremenda enchente de 1941.

Então, direi que o Rio Grande do Sul vive enfrentando ora as enchentes, ora as secas. Estado onde o inverno é inclemente e onde o verão, via de regra, traz consequências como essas que, no momento, enfrentamos no extremo Sul do País.

Assim, estou mais preocupado — porque não resolverei nada com esse discurso, senão anunciar aos meus nobres colegas novos elementos — mais preocupado em fazer sentir, particularmente aos eminentes pares nordestinos, que nos defrontamos com problemas dessa ordem, que S. Ex<sup>a</sup> conhecem tão de perto, na própria carne.

O Sr. Vasconcelos Tórres — Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Pois não.

O SR. GUIDO MONDIN — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>. Mesmo que eu, apesar, está ele implícito. Eu não vi que as autoridades responsáveis, as federais, sejam alertadas para a calamidade. Não devem apenas V. Ex<sup>a</sup> dizer que a calamidade atinge o Rio Grande do Sul, porque o que lá acontece, particularmente na região que V. tão brilhantemente representa nesta Casa, atinge a todo o País. E por que? Pelo fato de o Rio Grande do Sul ser uma espécie de celeiro desse País. Alijamento do cardápio verde-amarelado provém justamente da realidade do Rio Grande do Sul, e não me fizesssem certas perguntas, como outro dia me dirigiram, e que desejo responder agora. Indagaram-me: "Desde quando há seca?" "Qual a extensão da seca?" Respondem-se há situações em todo o território gaúcho. A pergunta envolve dúvida ...

Quero ler uma carta que recebi, datada ainda de Janeiro. É carta breve e veio de Alegrete um milhão que se derrama sobre o Rio Uruguay, na região Noroeste do meu Estado. Depois, vou dizer algo sobre o que está ocorrendo, particularmente na região de produtor gado. Um pouco, o nobre Senador Vasconcelos Torres se referiu ao meu Estado como o grande abastecedor de carnes bovinas. É evidente que, dentre as consequências maiores dessa seca, está o imenso prejuízo que se abate sobre os nossos rebanhos.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador) — Apenas uma rápida intervenção ao trânsito. Sei que V. Ex<sup>a</sup> pronuncia, localizado e finalizadas de ordem econômica do Estado do Rio Grande do Sul. Temos caso semelhante, na região Nordestina, sobretudo, no que se refere a água para combater a seca. Tenho suscitado aqui desde a constituição dos órgãos da SUDENE que sem ser solucionado o problema d'água, através da aeração, aproveitamento dos rios ribeirinhos, unica poderemos ter economia agrícola consolidaada. V. Ex<sup>a</sup>, no seu Estado, tem água em abundância e muitos rios com possibilidade de poços tubulares, em toda parte, talvez, até poços artesianos. No entanto, já extintamente a irrigação das chãs também prejudicar a produção agropecuária e o desenvolvimento da pecuária. Como se poderia regular, ou sanar, problema dessa natureza onde há excesso d'água e irrigabilidade de chuvas? A meu ver, transformar-se do Rio Grande do Sul o que seria a hidratação d'água, através da irrigação, das barreiras e das prados futeubras, ótimas, realmente, importantes, superiores às possibilidades, muitas vezes, de caráter particular, mas indispensáveis para regularizar a produção.

V. Ex<sup>a</sup> já viajou pela Europa. Deve ter verificado, lá, no setor agrícola, como quase todos os campos são irrigados, até nos lugares mais acidentados, para evitar, exatamente o prejuízo da economia particular e da economia pública, tirando da irregularidade das chuvas. Com a irrigação, ouaspersão, comanda-se a produção, pode-se obtê-la, no tempo certo, dominando as águas, fertilizando os campos. A irrigação se faz e a lavoura pode completar o seu ciclo vegetativo, cheirando a produção no tempo em que o proprietário a desejar. Como homem interessado na produção, V. Ex<sup>a</sup> defende, com brilho, a economia do seu Estado, pleiteando obras dessa significação, dessa importância que resolveriam o problema econômico de qualquer País.

O SR. GUIDO MONDIN — Tivemos oportunidade de verificar juntos, que, na Europa, tais sistemas já são antigos. Evidentemente, os europeus, nos seus países de territórios absolutamente incomparáveis ao nosso, tiveram mais facilidades sob o aspecto de recursos para resolver esses problemas. Entretanto, nós enfrentamos imensidão territorial. Cada Estado está a recamar soluções, como o meu. Sabemos a solução principal no caso, que ela está na aguadagem.

Espero que realmente, a medida-taça de V. Ex<sup>a</sup>, em favor de sua região, já esteja, neste momento, sendo motivo de cogitação e da atraçãoiciente por parte do Ministério do Interior.

O Secretário de Agricultura do Estado, ao enséjo dessa calamidade, tem reunido os produtos para apontar a solução que é esta.

Mas, então, nós imediatamente saímos na questão de recursos. Quando clamamos, no Rio Grande do Sul, pela necessidade da produção intensiva, de novo encontramos a barreira da falta de recursos.

Quando seca como a que estamos enfrentando se apresenta, com todos os seus aspectos danosos, verificamos, então, que continuamos na mesma situação, sem poder, economicamente, enfrentar cada imprevisto.

Mas, há dois dias atrás, eu me referia à questão dos cortes a que fomos levados, no fornecimento de energia elétrica, atingindo o interior e particularmente, as cidades. Cortes da ordem de 60 por cento, que, agora, já extrapolaram as dificuldades. Quero, assim, demonstrar, através da leitura desta carta que recebi do Prefeito e do Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Alecrim, que a questão da seca, no Rio Grande, já se vem arrastando há quase 4 meses.

Outro com o regime pluvial no Rio Grande do Sul, a falta de chuvas se prolongando por 4 meses, poderemos reduzir a situação que se apresenta.

Vejamos, nobres colegas, o que mediz, a respeito, o Presidente da Câmara de Vereadores e o Prefeito desse município que compreende uma região rica, no meu Estado.

Salientamos que a suinicultura e a soja representam as duas maiores riquezas do Município. O que ora está ocorrendo é uma verdadeira destruição de riquezas, tais como o milho, a soja e a mandioca, produtos que constituem a base da criação de suínos. O "milho do Vale", que representa aproximadamente trinta por cento da safra desse produto, está completamente prejudicado pela seca. A soja e a mandioca estão representadas por pezinhas mirrados, prestes a sucumbir. Presume-se que a colheita 1966 não chegue a atingir cinqüenta por cento da de 1967.

A seca reflete as suas trágicas consequências em todos os ramos de atividade.

Na Agricultura as plantações são destruídas e as matas arrasadas pelo fogo, que já há dias vem devorando impiedosamente grandes áreas florestais, não respeitando mesmo pequenas lavouras de milho, e que forçosamente continuara sua ação destruidora até que Deus mande a chuva tão esperada.

Na Indústria e no Comércio as atividades estão praticamente paralisadas pela falta de procura das mercadorias, pois todos prevêm a crise decorrente da seca.

Nas atividades Familiares existe a falta de um dos elementos mais necessários à sobrevivência: a água.

Sr. Presidente, meus caros colegas, espero que eu, ao deixar o Rio Grande do Sul, na semana passada, diante da formação de nuvens prenunciadoras de precipitação, o que não ocorreu, de que passariamois já a resolver essa calamidade que os nordestinos conhecem muito mais do que eu.

Dizem as notícias:

"Ameaçando repetir as destruições da grande seca de 1911 e da não menos violenta seca de 1942, a estiagem do corrente ano vai gradativamente e literalmente torrando vasta faixa da região fronteira do Estado, no arco geográfico de Pelotas à Foz do Ibicuí, envolvendo importantes municípios pastoreis e agrícolas como Bagé, Dom Pedro, Livra-

mento, Quarai, São Gabriel, Rio Pardo, Alegrete e Uruguaiana.

Principalmente no triângulo do extremo Sudoeste gaúcho, formado pelo campos de terra negra assentados sobre rochas que afloram à superfície, onde a umidade não resiste à ausência de descargas pluviais nos dias de continua incidência solar, a estiagem vem assumindo proporções de extrema gravidade."

Continua a notícia:

O flagelado estorricou as pastagens, transformando numa penosa situação o sustento dos rebanhos, entre os quais sofre mais o bovino, pois a ovelha e o cavalo resistem mais devido à sua facilidade em catar pasto seco no solo gretado e duro como pedra. Persistindo, a seca saborveu os pequenos cursos d'água fluentes dos mananciais de campo aberto, passando a sorver até mesmo rios caudalosos como o Santa Maria, o Ibicuí da Armada e outros, que se apresentam cortados, feitos "lagões" isolados ao longo dos respectivos leitos.

Cidades são atingidas:

Cidades de regular população como Rosário do Sul, situada às margens do rio Santa Maria, estão ameaçadas no que tange ao suprimento de água potável a seus habitantes tendo, fácil imaginar a penúria ambiental nas zonas de terras planas desprovidas de encostas, cujas reservas líquidas, esgotam-se com relativa rapidez.

Há, nessa notícia, assim um trecho euclidiano, verdadeiramente apocalítico.

"Em Rosário do Sul, os poços reduzem-se a depósitos de poeira no fundo dos quintais e a população, no último domingo, desesperada organizou uma procissão, pedindo aos santos que intercedam para que chova."

Os nobres colegas nordestinos conhecem esse espetáculo. Quando nosso povo sai à rua em procissão para pedir chuva, é porque já estamos no extremo de nossa resistência, de nossas esperanças.

Esta a situação do Rio Grande do Sul.

Há este trecho, verdadeiramente euclidiano: (U)

"Entremos, nas pontas do rio Ibirapuitan, no Ceste do município de Livramento, estão à vista — e isso em minha terra — estão à vista as oeadas que formam o leito fluvial. O gado morre, de fome e de sede. As carcásas da gado morto já deixaram de ser disputadas pelos corvos fartsos."

E euclidiano...

"Os campeiros repontam através de grandes distâncias verdadeiras tropas de fome para dar de beber nos depósitos de água que jazem no leito cortado dos rios e dos arreios. Depois retornam pelo mesmo caminho, com isso exaurindo mais a animalada faminta.

Este o quadro da seca que neste instante, e há meses, assola meu Estado, meu querido Estado do Rio Grande do Sul, se me permitem os nobres colegas.

Então, a 2.400 quilômetros distantes dali, vimos-nos impotentes para fazer algo mais do que falar, do que juntar nossa voz aos clamores dos produtores do Rio Grande do Sul. E é do Governo Federal que estamos, realmente, recebendo notícias de socorro que se resume em auxílio agrícola e fazendeiros.

Os ruralistas são os que mais estão se movimentando porque é previsivelmente a zona de produção gadei-

ra que está sendo mais atingida por esta seca. Pedem-lhes financiamento e prorrogação de prazos para o pagamento das suas dívidas. Por enquanto, são estes os apelos, em face da calamidade. Mas estou a imaginar, meu caros colegas, se esta seca no Rio Grande do Sul percurvar por mais algum tempo, que tipo de clamor ocorrermos do Rio Grande do Sul. O meu Estado confinado — vou repetir — o meu Estado confinado, preciso falar também, estará sempre alerta, em solidariedade com a nossa gente do nordeste. Saibam, entretanto, que não podemos calar a nossa voz diante das dificuldades que também nós sofremos.

O SR. RUY CARNEIRO — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador) — Nobre Senador Guido Mondin, o Rio Grande do Sul, infelizmente, de algum tempo a esta parte tem sido vítima de calamidades climáticas. ora são as secas, ora as enchentes. Mas o Rio Grande do Sul dispõe de tantos recursos, e o seu povo é tão operoso, tão organizado e tão bem dividido que tudo isto passará. O Rio Grande suportará todas estas crises que estão afetando a sua economia. O Estado de Goiás, felizmente, não tem sido vítima dessas crises da natureza. Atualmente dois terços da safra de arroz já estão salvos; a safra de milho também está salva, e apenas um terço da safra de arroz está ainda sujeita às chuvas. De sorte que o Estado de Goiás terá muito prazer em servir ao Rio Grande do Sul, se algo lhe faltar. Quero lembrar, aqui, a V. Ex<sup>a</sup> e ao Senado, que antigamente o Rio Grande do Sul era o Estado que mais produzia arroz no Brasil; atualmente a primazia é do Estado de Goiás. Este ano, creio que podermos colher mais de vinte milhões de sacas. Mas, não tenho dúvida, de que o Rio Grande do Sul passará por cima de tudo isso, e será sempre o grande Estado que é.

O SR. GUIDO MONDIN — Obrigado ao nobre Senador Pedro Ludovico.

A despeito do seu aparte, as notícias chegadas ontem dizem assim.

"Os arrozais as lavouras de milho tardio e os próprios pomares são duramente atingidos, e se não vier uma chuva geral e copiosa, que faça transbordar arroios e rios, lagos e canhadas, virá o inverno..."

Este é o nosso problema. Depois da seca inclemente, vem um inverno sempre cheio de problemas para a nossa economia.

"... inverno que corta o crescimento das pastagens e dará o golpe de morte na combalida economia rural da mais rica região riograndense."

E evidente que nós, apesar de considerarmos a solidariedade dos demais Estados, apesar de sabermos que somos capazes de lutar — temos tido uma tradição nesse sentido — nós, diante de cada fenômeno dessa natureza, temos de clamar. De clamar porque, se não clamarmos, não se tomará conhecimento sequer daquilo que o Rio Grande do Sul enfrenta.

Temos dentro as nossas lendas do Rio Grande do Sul, uma das mais velhas, que Oswaldo Aranha costumava citar. Sou um homem de oração, mas, estou um tanto quanto com a lenda: Vinham dois carreiros, e, a certa altura da estrada enlodada, atolaram suas carretas. Como se comportaram os dois carreiros? Um deles pôs-se a salvo saudando do atoleiro. Abandonou a carreta e se pôs a rezar, exclusivamente a rezar, a pedir o auxílio de Jesus. Mas o outro carreiro blasfemava ao invés de rezar, e fazia força, apegado à roda da carreta, fazia esforços tremidos para sair daquela situação. E Jesus apareceu. Então, aquele que rezava confiava em que Jesus o socorreria. Mas, Jesus foi socorrer aquele que fazia força.

De sorte que devemos rezar no Rio Grande do Sul, mas também fazer força, como estamos fazendo.

O fato de eu estar ocupando esta tribuna e dizendo aos meus colegas o que está-se passando, no meu Estado, já é uma forma de fazer força, aquilo que a própria necessidade sugere.

Quero lembrar que eu substitui no Senado, apenas no lugar, o falecido Senador Alberto Pasqualini. Recordo-me de que ele não gostava que se

tirasse efeito poético das desgraças. Quanto escreveu sobre isso, particularmente sobre aqueles que, pretendendo defender os trabalhadores brasileiros, faziam apenas poesia em torno de seus problemas!

Mas, tenho vontade de concluir fazendo poesia, e dizer que os rios do Rio Grande têm sede. E, quando os rios do Rio Grande têm sede, é porque as coisas não vão bem no meu Estado. (Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Está terminada a hora do Expediente.

Sobre a mesa há indicações que vão ser lidas.

São lidas as seguintes

Sr. Presidente do Senado Federal

O Senador abaixo assinado, vem formalizar perante Vossa Excelência a sua renúncia como membro suplente da Comissão de Segurança Nacional.

Sala das Sessões, 14 de março de 1968. — Senador Adolpho de Oliveira Franco.

Senhor Presidente do Senado Federal

Em face da renúncia do Senhor Senador Adolpho de Oliveira Franco, como Suplente da Comissão de Segurança Nacional, indico para o preenchimento da respectiva vaga, o Senhor Senador Domicio Gondim.

Sala das Sessões, 14 de março de 1968. — Senador Wilson Gonçalves.

Brasília, em 13 de março de 1968.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propôr a substituição do Nobre Senhor Deputado João Roma pelo Nobre Senhor Deputado Ezequias Costa na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 9, de 1968 (C. N.).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Ultimo de Carvalho, Líder.

Brasília, em 13 de março de 1968.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propôr a substituição do Nobre Senhor Deputado Regis Cardoso pelo Nobre Senhor Deputado Vicente Augusto na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 9, de 1968 (C. N.).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. Deputado Ultimo de Carvalho, Líder.

Brasília, em 13 de março de 1968.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propôr a substituição do Nobre Senhor Deputado Ezequias Costa pelo Nobre Senhor Deputado Gilberto Azevedo na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 9, de 1968 (C. N.).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. Deputado Ultimo de Carvalho, Líder.

Brasília, em 13 de março de 1968.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propôr a substituição do Nobre Senhor Deputado Adolpho Franco pelo Nobre Senhor Deputado Fernando Corrêa na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer

sobre o Projeto de Lei nº 9, de 1968 (C. N.).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. Senador Manoel Villaça, Líder.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Serão feitas as substituições, nos termos das indicações lidas.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimentos de informações de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

São lidos os seguintes

Requerimento nº 201, de 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia — Eletrobras — sobre encampação da empresa que explora os serviços de energia elétrica em Mangaratiba, Estado do Rio.

(Do Senador Vasconcelos Tôrres)

Sr. Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia — Eletrobras — quais são os planos existentes para a encampação da empresa que explora os serviços de energia elétrica em Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, uma vez que o município cresceu muito e a companhia não atende mais às necessidades do consumo, não tendo, ainda, possibilidades de expansão?

Sala das Sessões, em 14-3-68. — Senador Vasconcelos Tôrres.

Requerimento nº 202, de 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e Comércio, sobre Grupo de Trabalho — Instituto para resolver problemas de circulação e comercialização de frutas frescas em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

(Do Senador Vasconcelos Tôrres)

Sr. Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e Comércio, se foi instituído um Grupo de Trabalho visando resolver os problemas que dificultam a circulação e comercialização de frutas frescas em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e, em caso positivo, quando serão iniciados os estudos para a solução desses obstáculos?

Sala das Sessões, em 14-3-68. — Senador Vasconcelos Tôrres.

Requerimento nº 203, de 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Interior — DNOS — sobre dragagem do Rio Meriti, município de São João do Meriti, Estado do Rio de Janeiro.

(Do Senador Vasconcelos Tôrres)

Sr. Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Interior — DNOS — quais as providências tomadas visando a dragagem do Rio Meriti, na altura da Rodovia Presidente Dutra, no município de São João do Meriti, Estado do Rio de Janeiro, a fim de evitar as enchentes constantes devido ao estrangulamento do seu curso?

Sala das Sessões, em 14-3-68. — Senador Vasconcelos Tôrres.

Requerimento nº 204, de 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — sobre construção de variante face à existência de precipício na rodovia que liga Niterói a Itaipu, Piratininga, Pendotiba, Sapê e Itacoatiara, Estado do Rio de Janeiro.

(Do Senador Vasconcelos Tôrres)

Sr. Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — quais foram as medidas tomadas visando a construção de um variante, dentro das condições técnicas e limites máximos de segurança, na rodovia que liga Niterói a Itaipu, Piratininga, Pendotiba, Sapê e Itacoatiara, Estado do Rio de Janeiro, uma vez que a referida estrada apresenta um precipício, com 300 metros, aproximadamente, de profundidade, com graves riscos de acidentes para os usuários? Sala das Sessões, em 14-3-68. — Senador Vasconcelos Tôrres.

Requerimento nº 205, de 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Instituto do Açúcar e do Álcool, sobre estudos que servirão de base para aprovação do plano de safra de 1968-69.

(Do Senador Vasconcelos Tôrres)

Sr. Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Instituto do Açúcar e do Álcool, quando serão iniciados os estudos que servirão de base para a aprovação do plano de safra de 1968-69, a fim de se evitar crise na lavoura canavieira face à sua crescente descapitalização?

Sala das Sessões, em 14-3-68. — Senador Vasconcelos Tôrres.

Requerimento nº 206, de 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — sobre obras paralizadas da estrada que liga Parati a Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

(Do Senador Vasconcelos Tôrres)

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — quais as providências tomadas visando reiniciar os trabalhos das obras paralizadas da estrada que liga Parati a Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, de grande interesse econômico e turístico para a região?

Sala das Sessões, em 14-3-68. — Senador Vasconcelos Tôrres.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) Os requerimentos lidos não dependem de apolamento, nem de deliberação do Plenário. Serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A Ordem do Dia consta de Trabalho de Comissões. Não há matéria a ser apreciada pelo Plenário.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, no meu Estado, a região sul, compreendida entre os Municípios de Mangaratiba, Angra dos Reis e Parati, apresenta as condições mais notáveis para a prática do turismo.

A chamada costa verde fluminense extasia, quer pela vegetação luxuriente da corda do mar, quer pela existência de ilhas, cerca de mil, neste litorâneo, com a cor do mar, que deslumbra o turista, propiciada a reunião dessa indústria, sem chaminé, como é conhecida. E o que vemos, é tudo isso é jogado fora. É axiomático que não pode haver turismo sem energia elétrica e abastecimento d'água. Tanto Mangaratiba quanto Angra dos Reis e Parati não têm serviço de distribuição d'água e energia elétrica à altura das belezas panorâmicas com que foi a região aquinhoadas pela natureza.

Como sempre faço, na semana passada, visitando a região, objeto de minhas palavras, ouvi os reclamos não só da população — a mais direcionada atingida — mas de pessoas que, em chegando a Angra dos Reis, Mangaratiba e Parati, para um fim de semana, voltam no mesmo dia, devido à falta de energia elétrica e água.

Hoje, entre os requerimentos de informações que enviei à Mesa, figura o caso da encampação da empresa da força e luz do Município de Mangaratiba.

Quanto a Angra dos Reis, advogaria, como representante do Estado do Rio de Janeiro no Senado da República, que a rede da Light fôsse estendida até essa Cidade sede do Colégio Naval, situada na Ilha da Ilha Grande, apresentando panorama deslumbrante, que à noite, entretanto, fica praticamente nas trevas, já que os motores geralmente apresentam defeitos, não suportam a demanda cada vez maior, por falta de uma devida assistência — como vem acontecendo ultimamente — consequentemente não dão conta das necessidades de energia elétrica da população angraense.

Sr. Presidente, nestas curtas palavras queria pedir ao órgão federal, à EMBRATUR, — o turismo não pode ser feito apenas pelo Estado — que volte suas vistas para os três municípios que acabo de citar. O Senhor Joaquim Xavier da Silveira, há poucos dias, foi elogiado por mim, quando da assinatura do primeiro convênio para a construção de hotéis em São Paulo, no Rio Grande do Sul e no Norte do País. S. S. deve também atender nossa unidade, não construindo sólamente estabelecimentos que permitem hospedar o turista, mas, através de verbas específicas, auxiliar o Governo do Estado do Rio a resolver o problema de energia elétrica e de abastecimento d'água naqueles três lindíssimos municípios do Estado que tem a honra de representar nesta Casa.

O empreendimento seria fonte de maravilhosa de divisas para o País e no entanto, não o é, porque o turista não vai onde há comodidade. Temos alguns Municípios onde a água chega a ser vendida.

Sr. Presidente, vou encerrar as minhas palavras dizendo que em vez de explorar o turismo, por causa dessas dificuldades está-se explorando o turista! (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico) — Tem a palavra o nobre Senador Mário Martins. — (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, os órgãos de informação do nosso País continuam preocupados com a alienação de terras brasileiras vendidas ou cedidas a grupos estrangeiros, a cidadãos de outras nacionalidades.

A imprensa publicou a Carta de um cidadão norte-americano, Carta que fere os brios do povo brasileiro e que coloca, de algum modo, muito mal, os órgãos da Administração Pública deste País.

Sr. Presidente, pensávamos que apenas as terras da Amazônia estivessem ameaçadas, que esses grupos internacionais estivessem apenas preocupados com a compra de grandes faiixas de terra da região amazônica. Mas

temos uma notícia, publicada num dos jornais do Rio de Janeiro, e, v. h., vem alertar para outro projeto, é vender a estrangeiros, de terras do Espírito Santo, onde existe, segundo análise de um geólogo americano, uma jazida de urânio, com teor de 11%.

Ora, Sr. Presidente, temos a obrigação de examinar esses problemas todos. A luta dos monopólios para a ocupação do nosso território, para a absorção das nossas riquezas não é de hoje. Quase que vem do descobrimento do Brasil. Naquele tempo eram a Companhia das Índias Ocidentais, das Índias Orientais. Depois, na época do imperialismo inglês, eram os grandes grupos sediados em Londres; depois, os grupos canadenses, ou sediados no Canadá; depois, os grupos cuja cabeça se encontra nos Estados Unidos. Depois, já ninguém se preocupou mais, e passou a não se preocupar mais com os grupos americanos ingleses, franceses, canadenses, italianos e japoneses e assim por diante, porque chegou-se a uma conclusão: o capitalismo internacional não tem pátria. E o problema agrava-se a sua periculosidade chegou a tal ponto que os próprios chefes da Igreja Católica passaram a analisá-lo e, las grandes Encíclicas, a denunciar esses monopólios inimigos da tranquilidade e do bem-estar dos povos, num mundo superpovoado em algumas das suas áreas e infrapovoado em outras.

A atenção das superpotências, das potências expansionistas, dos povos que se preocupam hoje com a deminada área vital para o crescimento da sua população volta-se para países como o nosso. Têm áreas imensas ainda vazias desabitadas, mas que representam um patrimônio para as gerações que ainda estão surgindo e que não de surgir. Porque da mesma maneira por que os Estados Unidos se preocupam com espaços ainda praticamente desabitados e que são parte do seu território, como é o caso do Alasca, assim como a União Soviética se nega a entregar à China Comunista a Sibéria, a Mongólia Exterior e territórios que os atuais detentores do poder na China reivindicam como tendo sido do Império Chinês, há alguns séculos passados, nós, brasileiros, devemos nos preocupar, devemos nos preparar para a defesa desses territórios que representam o grande patrimônio do nosso povo, e que são fontes de riquezas ainda em potencial, de riquezas necessárias para a segurança do nosso povo, no presente como no futuro.

Dizer-se que as grandes potências estão interessadas no nosso desenvolvimento seria afirmar-se o absurdo, seria como admitir-se que essas grandes potências estivessem interessadas em criar mais um concorrente no mercado competitivo internacional.

Felizmente, já hoje podemos fazer uma análise dessa matéria, sem que sejamos apontados como cínicos da tranquilidade do País, porque, é tão gitante o fato que ninguém pode mais desconhecer-lo. E quando o Governo brasileiro se lença nesta luta a favor do café solúvel, está concomitantemente denunciando os grupos internacionais sediados dentro ou fora dos Estados Unidos, que tentam impedir a libertação econômica do povo brasileiro.

Tenho aqui em mãos uma importante revista "Comércio e Mercados", órgão oficial da Confederação Nacional do Comércio e, leio: (ê):

"Uma barreira de incompreensão e injustiça submete os países subdesenvolvidos a um destino de pobreza, vedando-lhes os benefícios do comércio internacional," — afirma o Sr. Ernâni Gálvez, Diretor da CACEX, no primeiro Seminário de Exportação, promovido pela Associação Nacional de Exportadores de Produtos Industriais".

A afirmação é de um comunista? A afirmação é do Diretor da CACEX,

que não pode encobrir a realidade dos fatos.

Unta-se as grandes potências, até mesmo aquelas que se dedicam no campo ideológico, em favor dos subdesenvolvidos? Não. Para defesa dos seus grandes interesses, para que os seus povos continuem fartos, muitas vezes, à custa do sofrimento, da angústia dos povos subdesenvolvidos.

Sr. Presidente, na sua conferência o Diretor da CACEX acrescentou: (Lendo)

"Os países industrializados, através de sucessivas medidas unilaterais, têm impedido a expansão deseável das exportações das áreas subdesenvolvidas.

Nos últimos 12 anos, as exportações das nações industrializadas cresceram de 151%, enquanto as vendas do Terceiro Mundo não ultrapassaram a 50%".

Ou nós brasileiros, ou nós subdesenvolvidos ou em desenvolvimento despertamos para essa realidade ou jamais a inquietação social desaparecerá dos nossos países.

Muitas e muitas vezes, nos preparamos com questões de nona, com questiúnculas internas, com a nossa pobreza, como se o problema pudesse ser resolvido com algumas medidas que representam meras e simples palliativos, e deixamos de atacar o grande problema, que é este: enquanto os países industrializados exportam cada vez mais, os países fornecedores de matéria-prima se sacrificam também cada vez mais.

Precisamos crescer, formar nova mentalidade que descubra, mobilizando a opinião pública, os meios necessários para a realização do grande sonho de muitos brasileiros ilustres, do grande sonho da emancipação, da libertação econômica do País.

Sr. Presidente, o fato é tanto mais grave porque houve época em que, se não exportávamos, concorrendo com os países já industrializados, produtos secundários, numa percentagem que nos favorecesse grandemente, hoje a competição passou até mesmo para o campo das matérias-primas.

Ouçamos: (Lendo)

"Mais significativo, segundo o Diretor da CACEX, é o fato de que no referido período dos últimos doze anos, as exportações dos produtos primários, feitas pelos países subdesenvolvidos, desenvolveram suas exportações de produtos primários em apenas 57%".

E o estrangulamento; é a agitação social que se vai agravar; é o pauperismo que se vai desenvolver; é a desgraça que nos ameaça de perto; são as barreiras alfandegárias que eles criam; é a adoção de medidas preferenciais discriminatórias; são os subsídios à produção agrícola que eles adotam.

Já o sabíamos, mas agora quem o proclama, alto e bom som, é o Diretor da CACEX.

Enquanto nosso Governo proclama uma situação que deve enfusiar o povo brasileiro — a impressão é que o Governo está tão ensusiasmado com sua obra que pensa que todos os brasileiros também estão — enquanto o Presidente da República, na sua Mensagem, tenta levar o povo brasileiro a um estado de euforia, nós também temos, do Diretor da CACEX:

"Este ano o valor das nossas exportações deverá ser menor do que no exercício anterior, em razão não apenas das safras agrícolas menores, como da pressão econômica que se verifica nos mercados consumidores dos Estados Unidos e da Europa".

Sr. Presidente, e enquanto encaramos o problema com olhos realistas, não desesperando jamais, as nossas populações clamam. Os inquilinos, através da sua associação, denunciam o novo aumento dos aluguéis e dizem: "Não nos satisfazemos mais com medidas utópicas". O déficit de

habitações do Brasil já é da ordem de dez milhões de casas, e a população continua crescendo numa progressão geométrica.

Sr. Presidente, a pacificação brasileira não se consegue, através de acordos políticos, entre grupos políticos divergentes. São palliativos políticos, feitos pelos políticos, para soluções quase eu diria políticas, mas nem acredito para soluções políticas.

São entretenimentos que confundem a opinião pública, mas que nada resolvem. Pacificação onde há fome? Pacificação num País em que os estudantes, aprovados nos vestibulares, não encontram vagas na Universidade, nas Escolas de Ensino Superior?

Pacificação, quando o homem procura uma casa para morar e, se a encontra, continua vivendo num barraco, quase ao relento, porque os aluguéis são tão altos que o impossibilita de ocupá-la?

Pacificação, quando o estrangulamento de nossa economia é promovido, de fora para dentro, sem que haja uma reação positiva pelo entendimento do problema? Pacificação quando o Governo temia em negar as nossas tradições humanistas, concedendo anistia aos políticos que tiveram os seus direitos cassados? Pacificação quando não se permite a revisão de processos iníquos e injustos para que a justiça pontifícia, quando se promove o estabelecimento, no País, de sublegendas, num processo de enfraquecimento da democracia? Senhor Presidente, isso pacificação não é.

Envie o Governo sugestões, tome medidas para o desenvolvimento do País, para o bem-estar do nosso povo, para assegurar, dentro dos cânones constitucionais, mas de uma Constituição autenticamente democrática, as liberdades fundamentais do homem e do cidadão, e não há necessidade de acordos. Todos os conscientes de todos os Partidos nunca deixaram de apoiar medidas que viessem ao encontro das necessidades coletivas.

Pacificação pela absorção dos adversários políticos. Que pacificação é esta?

Precisamos de paz, a paz dos túmulos, paz não é.

A paz do silêncio? Das vozes que devem clamar, que precisam clamar, despertando consciências empoderadas, muitas vezes, que pacificação é esta?

Nós da Opinião nunca defendemos um estado de anarquia, nunca defendemos subversão, nunca aplaudimos o império da força bruta, quer no nosso quer em outros países, principalmente, hoje, quando, neste mundo de jovens, que é nosso mundo, a incidece em toda parte desperta as consciências dos mais velhos, arriscando a sua vida na luta pela liberdade, liberdade de expressão, liberdade de ir e vir, liberdade com responsabilidade.

Sr. Presidente, nós não ignoramos que estas, como tantas outras palavras, ficam aqui dentro mesmo, nos Anais do nosso Congresso Nacional. Mas é a única maneira que temos para exprimirnos o nosso pensamento, para transmitirmos as nossas idéias.

Quando abrimos diversos jornais que nos acusam, porque não abordamos esses problemas, quantas vezes, constrangidamente, nós sorrimos! Não os abordamos? Quase todos os dias! Somos culpados por não possuirmos Imprensa falada, escrita, televisuada que transmitisse ao povo aqui-lo que nós dizemos aqui?

Também isto não vem acusação alguma, apesar a que é feita contra nós, não procede.

Poderíamos, até, ser acusados de estarmos abordando estes assuntos diariamente. Quando eu falo nós, não sou eu, nós os Membros do Senado da República, os Membros do Congresso Nacional.

Já não se tentou a construção da Rádio do Congresso Nacional? E por que tudo isto está parado?

Dizem, e eu li algures, que, na Austrália, depois da grande experiência, com a grande experiência de uma rádio poderosa que passou a transmitir os discursos dos parlamentares, muitos jamais voltaram, porém, outros, que não tinham vez, passaram a voltar ao parlamento, porque o povo passou a conhecer o trabalho dos seus representantes e, de viva voz, não multilada por outros interesses.

O Sr. Teotônio Vilela deu entrevista no Rio de Janeiro, teve ótima repercussão porque S. Exa., falando imprensa, ou só declarar que o Congresso não está preparado para transmitir ao povo o trabalho dos seus componentes.

Compulsamos jornais, jornais, e jornais, e muitas vezes, achamos uma notícia de pé-de-página acerca dos debates. A culpa é dos jornalistas? A culpa é dos repórteres? A culpa é dos jornais? O fato está aí, foi o que declarou e denunciou o Senador alagoano, Teotônio Vilela.

Sr. Presidente, fica aí marcada a nossa passagem. Nunca os projetos foram tão debatidos como nos últimos anos. E assim iremos procurando cumprir o nosso dever, trabalhando por que a soberania nacional seja reconhecida e por que a segurança nacional seja um fato. Mas, concluindo, que um povo insatisfeito é um povo inseguro; um povo subalternado é um povo insatisfeito. Creio que foi Kennedy que dizia: a alimentação é segurança; a alimentação é paz; a alimentação é liberdade. E Roosevelt, quando levou o seu povo à guerra, dentre as quatro liberdades que defendia, uma delas era a liberdade de indivíduo não passar fome, não passar necessidades.

Continuamos na denúncia e apelamos aquelas jornais, aquelas emissoras de rádio, aquelas estações de televisão que lutam pela preservação dos interesses nacionais, denunciando os monopólios, os grupos poderosos, até mesmo as nações superdesenvolvidas que não vêm promovendo o desenvolvimento global do mundo, atendendo ao clamor dos injustiçados, daqueles cujos direitos sempre foram e vêm sendo postergados.

Nossa posição é esta, continua sendo esta e pedimos a Deus dela não nos afastarmos. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE:**

(Pedro Ludovico) — Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi. — (Pausa)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Joséphat Marinho. (Pausa)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Dinarte Mariz. (Pausa).

Não está presente.

Não há mais oradores inscritos. Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão designando, para a ordinária de hoje a seguinte

## ORDEM DO DIA

Sessão de 14 de março de 1963

(Quinta-feira)

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10-68, que aprova o Decreto-lei nº 343, de 28 de dezembro de 1967, que altera a legislação do imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos e dá outras providências, dependendo de pareceres das Comissões de: Minas e Energia; Transportes e Finanças.

2

Mensagem nº 1-1963, do Sr. Presidente da República, que submete à deliberação do Congresso Nacional os termos do Decreto-lei nº 337, de 19.12 de 1967, que prorroga a entrada em vigor do Decreto-lei nº 265, de 28.2. de 1967, que cria a Cédula Industrial Pignoratícia, altera disposições sobre a Duplicata e dá outras provisões, (enviada pela Câmara dos Deputados através do Of. 761, de 19-

de 1968, por haver se excedido o prazo para apreciação naquela Casa, dependendo dos pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e Financeira.

3

Mensagem nº 3-1968, do Sr. Presidente da República, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei número 339, de 19.12.67, que exclui da obrigação do art. 10 do Decreto-lei número 62, de 21.1.65, o Banco do Brasil S.A., o Banco do Nordeste do Brasil S.A., o Banco da Amazônia S.A. e o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. (enviada pela Câmara dos Deputados, através do Of. 761, de 10.2.68, por haver se excedido o prazo para apreciação naquela Casa, dependendo de parecer da Comissão de Finanças).

4

Mensagem nº 4-1968 do Sr. Presidente da República, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 340, de 22.2 de 1967, que acrescenta disposições disciplinadoras ao Decreto-lei número 288, de 28.2.67, que regula a Zona Franca de Manaus, e dá outras provisões (enviada pela Câmara dos Deputados, através do Of. nº 762, de 19 de fevereiro de 1968, por haver se excedido o prazo para apreciação naquela Casa), dependendo de parecer da Comissão de Finanças.

5

Mensagem nº 8-1968, do Sr. Presidente da República, que submete à apreciação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 344, de 28 de dezembro de 1967, que altera alíquotas do Imposto sobre os Produtos Industrializados (enviada pela Câmara dos Deputados através do Of. nº 763, de 19.2.68, por haver se excedido o prazo para apreciação naquela Casa), dependendo de parecer da Comissão de Finanças.

6

Mensagem nº 9-1968, do Sr. Presidente da República, que submete à apreciação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 345, de 28 de dezembro de 1967, que institui a dupla taxa fiscal e dá outras provisões (enviada pela Câmara dos Deputados através do Ofício 763, de 19.2.68, por haver se excedido o prazo de apreciação naquela Casa), dependendo de pareceres das Comissões de Justiça e de Finanças.

#### AVISOS

#### CALENDARIO DOS PROJETOS EM TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL

1

Projeto de Lei nº 9, de 1968 (CN), que "institui, em caráter temporário, a licença extraordinária, e dá outras provisões". — Presidente Senador Mário Martins; Relator: Deputado José Lindoso.

Dia 15.3 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Dia 16.3 — Publicação do parecer;

Dia 20.3 — Discussão do Projeto, em Sessão Conjunta, às 21.30 horas;

Dia 3-4 — Término do prazo de tramitação do Projeto.

#### COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO MISTA

1

Comissão Parlamentar de Inquérito Mista, criada nos termos do Artigo 39 da Constituição Federal, destinada a verificar as repercussões sobre a saúde, do uso indiscriminado de aditivos artificiais na alimentação popular. Presidente Senador Milton Campos; Relator Deputado Pedroso Horta.

Dia 20.3 — Reunião da Comissão; Assunto — Deliberação e votação do Projeto dos Trabalhadores;

Loucal — Salão da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal. Hora — 15.00 horas.

#### COMISSÃO MISTA NA FORMA DO ART. 19, LETRA B, DO REGIMENTO COMUM

Comissão Mista destinaria ao estudo dos problemas agropecuários e seu reflexo na Economia Nacional — Presidente: Senador Fernando Corrêa; Relator: Deputado Breno da Silveira.

Dia 14 — Reuniões da Comissão; As 10.00 hs., depoimento do Doctor Júlio Quirino, Secretário de Agricultura do Distrito Federal;

As 15.00 hs.: depoimento do Doctor Antônio Livaldo Inojosa de Andrade, presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool.

Local — Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Está encerrada a sessão.

Intervém-se a sessão às 11 horas e 30 minutos.

#### ATA DA 14ª SESSÃO, EM 14 DE MARÇO DE 1968

#### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura

#### PRESIDENCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO, CATETE PINHEIRO, GUIDO MONDIM E RAUL GIUBERTI

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena  
Alvaro Mata  
Milton Thimóteo  
Cirotomir Milti  
Petrônio Portela  
José Cândido  
Menezes Pimentel  
Wilson Gonçalves  
Luiz de Barros  
Dinarte Mariz  
Manoel Villas  
Argemiro de Souza  
Domicio Gondim  
Pessoa de Queiroz  
José Ernâni  
Rui Palmeira  
Arrion de Melo  
Leandro Maciel  
Júlio Leite  
Aloysio de Carvalho  
Antônio Balbino  
Eurico Rezende  
Raul Giuberti  
Paulo Torres  
Aarão Steinbuchi  
Vasconcelos Torres  
Mário Martins  
Aurelio Viana  
Gilberto Marinho  
Lino de Mattos  
José Feliciano  
Pedro Ludovico  
Fernando Corrêa  
Filinto Müller  
Ney Braga  
Adolpho Franco  
Mello Braga  
Alvaro Catão  
Guido Mondim  
Daniel Krieger

#### O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

#### EXPEDIENTE

Ofício do Ministro-Presidente do Tribunal de Contas da União, nº TC 40.322-64, de 11 do mês em curso, comunicando haver sido ordenada a intimação do ato referente ao Decreto Legislativo nº 48, de 1967.

Ofício do Presidente do Congresso Nacional, nº CN 20, de 13 do mês em curso, comunicando a devolução a Presidência da República da Mensa-

gem nº 51-C3, que encaminhou o Projeto de Lei nº 7-61 (CN), que dispõe sobre a utilização facultativa dos serviços de despachantes nas operações de comércio exterior e interior e acrescenta parágrafo único ao art. 3º do Decreto-lei nº 100, de 12 de outubro de 1967.

#### EXPEDIENTE RECEBIDO

#### LISTA Nº 6, DE 1968

Em 13 de março de 1968

#### Comunicação de eleição e posse

— Do Sr. Dr. Antônio Damazo das Manas, AM, comunicando estar em exercício durante o afastamento do titular;

Do Ferrovário Little Futebol Clube, comunicando cópia da Directória daquela entidade, Santiago, RS;

Da Mesa da Câmara Municipal de Mandiçaguá, PR;

Da Mesa da Câmara Municipal de Icaíma, PR;

Da Mesa da Câmara Municipal de Balsa Nova, PR;

Da Mesa da Câmara Municipal de Peabiru, PR;

Da Mesa da Câmara Municipal de Pomerode, SC;

Da Mesa da Assembleia Legislativa de Santa Catarina;

Da Mesa da Câmara Municipal de Trombudo Central, SC;

Da Mesa da Câmara Municipal de Jacuipiranga, SP;

Da Mesa da Câmara Municipal de São Sebastião, SP;

Da Mesa da Câmara Municipal de Curvelo, MG;

Da Mesa da Câmara Municipal de Matacanã, MG;

Da Mesa da Câmara Municipal de Campo Belo, MG;

Da Mesa da Câmara Municipal de Formiga, MG;

Da Mesa da Câmara Municipal de Corinto, MG;

Da Mesa da Câmara Municipal de Lavras, MG;

Da Mesa da Câmara Municipal de Rondon, MT;

Da Mesa da Câmara Municipal de Inocência, MT;

Da Mesa da Câmara Municipal de Três Ranchos, GO;

Da Mesa da Câmara Municipal de Nova Venécia, GO;

Da Mesa da Câmara Municipal de Inhumas, GO;

Da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, GO;

Da Mesa da Câmara Municipal de Niterói, GO;

Da Mesa da Câmara Municipal de Mimoso do Sul, ES;

Da Mesa da Câmara Municipal de Vila Velha, ES;

Dos Membros do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Seropé, SE;

Da Mesa da Câmara de Vereadores de Itabuna, SE;

Da Mesa da Câmara Municipal de Ouro Branco, AL;

Da Mesa da Câmara de Vereadores de São José da Lagoa, AL;

Da Mesa da Câmara Municipal de Matriz de Camaragibe, AL;

Da Mesa da Câmara Municipal de Santana do Ipanema, AL;

Da Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Traipu, AL;

Da Mesa da Câmara Municipal de Itabeguara, AL;

Da Mesa da Câmara Municipal de Gameleira, PE;

Da Mesa da Câmara Municipal de São José da Coroa Grande, PE;

Da Mesa da Câmara Municipal de Buenos Aires, PE;

Da Diretoria do Centro Labajanoense de Cultura Artística, Itabiana, PA;

Da Diretoria da Associação de Imperatriz, Manaus, AM;

Manifestações de agrideclamento pelo anúncio de eleição da Mesa do Senado Federal

Do Governador do Estado do Rio Grande do Sul;

Do Governador do Estado do Paraná;

Do Governador do Estado de Mato Grosso;

Do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

Do Governador do Estado da Bahia;

Do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará;

Do Governador do Estado do Amazonas;

Diversos

Da Câmara Municipal de Campos Sales, CE, solicitando Emenda Constitucional, estendendo percepção de subsídios por todos os Vereadores do País;

Da Câmara Municipal de Umarizal, CE, solicitando a não cassação da autonomia dos Municípios Brasileiros;

Do Serviço de Orientação Rural de Pernambuco, enviando um trabalho sobre "Aspectos Sociais dos Dois Recortes".

Do Dr. João Cardoso Nascimento Júnior, comunicando que assumiu as funções de Diretor da Faculdade de Medicina de Sergipe, SI;

Do Presidente do Sindicato dos Despachantes de Salvador, BA, encerrando a votação, na Comissão 17, do PL 763, do Congresso Nacional;

Do Presidente da Assembleia dos Funcionários Primários de Minas, comunicando a situação de calamidade pública em que se encontra o professorado primário daquele Estado;

Dos Funcionários Públicos Civis e Militares da União, em individual, lotados na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Belo Horizonte, MG, solicitando o cumprimento da Lei nº 2.022/60;

Da Federação Nacional dos Trabalhadores Ferroviários, GB, insinuando o sentido de que seja feita justa aos companheiros ferroviários apontados em termos que expõem;

Do Sr. Jânio de Britto, SP, manifestando contrariedade ao Projeto de Lei do Senado, nº 34-60;

Da Câmara Municipal de Campinas, SP, enviando cópia de requerimento aprovado, no sentido de emitir a atração de um voto de congratulação e aplausos com o Senador Gilberto Marinho, pelo sua eleição para Presidente do Senado Federal;

Da Câmara Municipal de Pirenópolis, GO, encaminhando o cópia de requerimento aprovado, no sentido de emitir em um voto de congratulação e aplausos com o Senador Gilberto Marinho, pelo sua eleição para Presidente do Senado Federal;

Da Câmara Municipal de Sorocaba, SP, solicitando um resultado nas normas de regulamentação do serviço obrigatório;

Da Prefeitura Municipal de Chavantes, SP, fazendo ofertas de cores e símbolos daquele Município;

Da Sociedade Amigos da Cidade de Santos, SP, encaminhando memorial que retrata a posição desta Entidade, face a propriedade perda da autonomia do Município de Santos;

Do Lar Escola "Monteiro Lobato de Sorocaba", enviando ata de eleição e posse da Diretoria para o biênio 68/70, relatório das atividades desenhadas e balanço da tesouraria, referentes ao exercício de 1967;

Da Associação dos Advogados de Limeira, solicitando a rápida discussão, em Ordem do Dia, do projeto nº 111/71;

Da Câmara Municipal de Piraju, SP, enviando requerimento aprovado por equitaça, no sentido de impedir a supressão de eleições, vices e diretas naquele Município;

Da Câmara Municipal de Itabiana, PA, manifestando-se contrariamente que

à cassação da autonomia dos Municípios brasileiros;

Da Câmara Municipal de Sorocaba, SP, solicitando que se efetive uma campanha contra o vício e o tráfico de entorpecentes e contra a degenerescência de nossa juventude;

Da Câmara Municipal de Araraquara, SP, solicitando seja mantido o atual Sistema Tributário;

Da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, manifestando-se contrariamente à possível inclusão do nome de São Bernardo do Campo como município de interesse da segurança nacional;

Do Secretário do Lions Clube de Florianópolis, SC, solicitando a inclusão da região de Florianópolis no projeto Área Metropolitana;

Da Câmara Municipal de Londrina, PR, solicitando a não inclusão daquele município na área de segurança nacional;

Da Câmara Municipal de Nova Esperança, PR, solicitando emenda constitucional que diz respeito aos subsídios dos vereadores;

Da Câmara Municipal de Campo Grande, MT, manifestando a honra que sentiu na designação do Senador Fernando Corrêa para, em missão oficial, representar o Brasil na Organização das Nações Unidas;

Da Câmara dos Deputados, DF, enviando cópia de ofício da Câmara Municipal de Suzano, sobre a pretendida criação e instalação, naquele município, de uma Junta de Conciliação e Julgamento.

## PARECERES

Parecer nº 180, de 1968

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1967, que dispõe sobre a assistência judiciária gratuita aos necessitados.**

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

Invocando o artigo 150, inciso 32, da Constituição vigente, que concede aos necessitados "assistência judiciária", na forma da lei, propõe o nobre Senador Vasconcelos Tôrres, pelo seu Projeto nº 78, de 1967, um conjunto de provisões tendentes, a seu ver, à simplificação na concessão do auxílio, para que não mais defrontemos a realidade de pobres e ricos tratados desigualmente pela lei.

Nada inova a proposta quando assenta, pelo seu artigo 2º, cer "gratuita" a assistência judiciária aos necessitados. Verdade é que ainda entender-se a expressão no "sentido amplo e categórico". Mas de outra maneira não se tem entendido, na prática, o mandamento constitucional da assistência judiciária gratuita. Também não inova o Projeto sobre a rotina do que se pratica, quando declara (art. 3º) que o documento hábil para caracterizar a situação de "necessitado" é o "atestado de pobreza", expedido pela autoridade policial da zona em que o interessado trabalhar ou residir, e dispensada a formalidade de recenhenimento de firma.

Inovações serão, possivelmente, a disposição constante do inciso IV do artigo 3º, mandando que o "atestado de pobreza", assim emitido, sirva de prova de identidade pessoal, "quando o interessado não dispuser de outro documento para esse fim" e o preceito do artigo 4º, de que até sessenta dias depois da promulgação da lei, os "Tribunais de Justiça da União" (sic) baixarão "normas disciplinadoras da prestação de assistência judiciária gratuita aos necessitados, fixando prazos rígidos para o atendimento aos beneficiários, bem como sanções severas a que ficarão sujeitos aqueles que, por ação ou omissão devidamente comprovadas, concorrem para a frustração do benefício ora estabelecido".

Desse texto, integralmente transscrito, do artigo 4º do Projeto, ressalta-se, logo, a impropriedade terminológica da refeição a "Tribunais de Justiça da União", expressão consensual, sem dúvida, com os órgãos coletivos que integram o Poder Judiciário da União, ex vi do artigo 107 da nossa Constituição, ou sejam, o Supremo Tribunal Federal, o Tribunal Federal de Recursos, os tribunais militares, especificamente o Superior Tribunal Militar, e mais os tribunais eleitorais, o Superior como os Regionais, e os tribunais do trabalho, também o Superior como os Regionais. Como poderiam eles todos baixar aquelas normas de prestação de assistência judiciária, em que área prevalesceriam tais normas, sobre quem incidiriam indagações sem resposta que o contexto do artigo suscita. Temos por certo que o propósito do Projeto é o de confiar o provimento em causa aos tribunais estaduais de justiça; mada qual operando no território sobre que se exerce a sua jurisdição.

Outra impropriedade, e essa não só terminológica, parece-nos a que se insere no inciso I do art. 3º, admitindo que o indivíduo em "estado de mendicância" requeria o "atestado de pobreza". Afigura-se-nos — e isso sem a menor intenção de *trouvable* — que o "estado de mendicância" é, de algum modo, incompatível com a noção de "local de trabalho", como se nos afigura, por sua vez, demasiadamente enfático chamar-se de "domicílio" ao canto em que deva, presumidamente, descansar um "mendigo" digno desse nome, isto é, um mendigo em verdadeiro "estado de mendicância". Certo é que os "mendigos", salvo os do tipo immortalizado por *Joraci Camargo* na sua famosa peça teatral, não precisam ser dispensados de uma prova que, obviamente, não podem fazer, a não ser que se queira compreender como "local de trabalho" o lugar onde esmolam, que é para muitos, até, variável, de dia para dia.

Não será pelo silêncio da lei, no particular das condições para o atestado de pobreza", que se negará a um "mendigo" o direito a assistência judiciária, se dela necessitar, e ninguém, de fato, mais carecedor. Todos quantos tratam do instituto da assistência judiciária aos pobres, ressaltam, prudentemente, que o conceito de "necessitado", para esse efeito, não se reduz ao critério de indigência, ou seja, de pobreza extrema, bastando, para merecer o benefício, que o indivíduo não possa atender, com os seus recursos próprios, às exigências de subsistência, sua e dos seus.

Por outro lado, se a erradicação das causas que proovcam a mendigues é tarefa do Estado, e, consequentemente, é seu dever assistir, quanto possível, aos sem ánimo ou sem oportunidade para o trabalho remunerado, não há mister, contudo, repetimos o insolito gesto daquele interventor federal em São Paulo, baixando decreto para coolcar a mendicância sob tutela especial do Estado.

Assinale-se, porém, que a crescente complexidade da vida moderna e a correlata especialização dos ramos de advocacia vão atenuando, a pouco e pouco, os critérios absolutos por que se entendia o dever da "assistência judiciária", não sendo para condenar a tendência a compelir o Estado a remunerar os serviços profissionais prestados a cliente necessitado. A lei paulista, por exemplo, determina, desde 1963 (Lei nº 7.489, de 6 de novembro de 1962) que os advogados nomeados pelo juiz, para funcionarem em processos, não só criminais, mas também civis, em assistência ou defesa de pessoas pobres, serão remunerados pelo Estado. E o próprio Estatuto da Ordem, consolidando orientação que se vinha definindo, a nossos tribunais, assenta que a gratuidade da prestação de serviço ao necessitado não obsta ao advogado a

percepção de honorários, quando fôr a parte vencida condenada a pagá-los, ou quando ocorrer o enriquecimento ou a recuperação patrimonial da parte vencedora, ou cessar a situação de necessidade do beneficiário da assistência (art. 94). Nenhuma dessas eventualidades é sequer prevista pelo projeto em causa, não sendo para desprezar o enunciado do seu artigo 1º de que "a assistência judiciária aos necessitados, prevista no parágrafo 32 do artigo 150 da Constituição, será prestada segundo as disposições desta lei", o que, combinado com o mandamento de revogação das "disposições em contrário", e vista a inexistência, no texto, de quaisquer ressalvas quanto a preceitos, gerais ou especiais, anteriores, pode conduzir ao entendimento de que tudo quanto se reporta a assistência judiciária passa a enquadrar-se na lei que do projeto resultar. Saria, em suma, um retrocesso injustificado.

Outro aspecto censurável, e, por igual, retrógrado, é o de entregar-se aos tribunais de justiça da União (entendemos, como visto, que são os tribunais de justiça dos Estados) o encargo de "baixar normas disciplinadoras da prestação de assistência judiciária gratuita" (sic) fazendo-as acompanhar de "sanções severas" contra os que, por qualquer meio, frustrarem o gôzo do benefício. Ora, o exercício da advocacia, quer a remunerada, quer, lógicamente, a gratuita, está afeto ao poder disciplinador da Ordem dos Advogados desde que esta criada em 1930. É claro que não se recusa à magistratura, seja a singular, seja a colegiada, o sentido de colaboração com a Ordem para a efetiva execução desse poder de disciplina. Diverso disso é erigir os tribunais em entitulares exclusivos dessa disciplina, o que lhes cumpria antes da existência da Ordem, mas exatamente por esse motivo. Os maléficos dessa prática da-nos conta, em seu livro sobre a advocacia ("O Advogado, seu Estatuto e a Ética Profissional") — 2ª ed. — 1967), o professor *Rui de Azevedo Soárez*, lembrando que os Tribunais registravam os Diplomas de Bacharel para efeito de advogarem os seus portadores, sem apurarem ou sindicarem da sua procedência, e que, depois de autorizado a advogar, ficava o profissional sujeito, tão só, ao juiz da causa, único competente para puni-lo, e, mesmo assim, em certos casos e com certas penas, o que redundava, vai de regra, no "reino da impunidade" (pag. 44). Não há negar que em matéria, sobretudo, de disciplina, melhoraram, sensivelmente, as coisas. E se vencedor o sistema do Projeto, o poder de disciplina da classe acabaria bipartido, qu seja, exercido pela Ordem para os advogados remunerados, exercido pelos Tribunais para os advogados incumbidos de assistência judiciária.

Ademais, aquelas "sanções severas" para cuja decretação se dá aos tribunais judiciais a competência, só podem ser sanções "disciplinadoras", visto que as estipulações penais são de algada da União, através do Congresso Nacional. E como "sanções disciplinadoras", exorbitariam da restrita área em que as podiam criar os tribunais, dado que alcançando, pelos termos amplos do Projeto, pessoas ou servidores não submetidos disciplinarmente ao judiciário, alguns servidores, — exemplificadamente a autoridade policial que concedem o "atestado de pobreza" — subordinados a outro Poder, o Executivo.

Esses e outros reparos que tais seriam, aliás, de fácil atendimento, não fora a suprema evidência de que a matéria já se encontra convenientemente regulada no País, e sobre isso o Projeto nada inova de melhora. Haja vista o "Estatuto da Ordem dos Advogados" (Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963), dedicando ao assunto todo um capítulo, o de nú-

mero V, inserto, sob a denominação "Da Assistência Judiciária", no título que ao "exercício da advocacia" se refere. Os artigos 90 a 95, que compõem o capítulo, são o desdobramento, para execução prática, do juramento que o advogado presta, ao de se incluir no quadro da Ordem, de defender, com o mesmo denôdo, "humildes e poderosos" (art. 64). Correlativamente, dispõe o artigo 87, inciso XI, ser "dever" do advogado "prestar, gratuitamente, serviços profissionais aos necessitados, no sentido da lei, quando nomeado pela Assistência Judiciária, pela Ordem ou pelo Juiz."

A alternativa aí exposta corresponde, precisamente, sá hipóteses que podem ocorrer, quanto à designação de um advogado para prestação de serviços gratuitos, o que, aliás, perfeitamente se define no artigo 91, assim redigido: "No Estado onde não houver serviço de Assistência Judiciária mantido pelo Governo caberá à Seção ou Subseção da Ordem a nomeação de advogado para o necessário, depois de deferido o pedido em juízo, mediante a comprovação do estado de necessidade". Dada, assim, prioridade ao Estado para a condução dos serviços de "assistência judiciária", dada ao Estado para a condução dos Advogados, antes o substitui, validamente, onde não exerce ele o seu mister. Ainda assim, prevalece a colaboração íntima da Ordem e do juiz na causa, este deferindo o pedido de assistência, aquela escolhendo o advogado para o patrimônio do necessário. É claro que nos lugares onde não funcione subseção da Ordem, cabem ao juiz, ao mesmo tempo, o deferimento e a designação. Por isso é que o Estatuto da Ordem estabelece, em seu artigo 90, que "a assistência judiciária, destinada à defesa judicial dos necessitados no sentido da lei, regular-se-á por legislação especial, observadas as disposições desta lei e as convenções internacionais.

Prescreve, realmente, a lei federal nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, nos parágrafos 1º a 3º do artigo 5º, que "deferido o pedido, o juiz determinará que o serviço de assistência judiciária, organizado e mantido pelo Estado, onde houver, indique, no prazo de dois dias úteis o advogado que patrocinará a causa do necessário". E, mais, que "se no Estado não houver serviço de assistência judiciária, por ele mantido, caberá a indicação à Ordem dos Advogados, por suas seções estaduais ou subseções municipais". Finalmente, que os municípios onde ineixir subseções da Ordem, o próprio juiz fará a indicação do causídico. Tal hierarquização de atividades, para o objetivo comum da assistência judiciária aos necessitados, resulta, por sinal, do primeiro artigo dessa lei, cludados e generosa, determinando, explicitamente, que "os poderes públicos — federal e estadual — concedam essa assistência, nos termos que a seguir são estabelecidos.

Completando o sistema, o "Estatuto da Ordem dos Advogados", como órgãos disciplinador da classe, puniu com censura e multa o advogado que, sem justa causa, descumprir o dever de assistência profissional gratuita, no sentido da lei, quando nomeado pelo Assessoria Judiciária, pela Ordem ou pelo Juiz (arts. 107 e 108, com referência ao art. 87, inciso XVII). Tanto a lei como o Estatuto, este no seu artigo 92, parágrafo único, e aquela no artigo 15, enumeraram, taxativamente, as situações ou casos em que ao advogado assiste alegar justos motivos para escusar-se a encargo.

Ora, o Projeto, como já se disse, nada inova ou melhora sobre o que se encontra assim estabelecido. Nem, amentos, nos oferece um conceito de "necessitado" para o fim de assistência judiciária, que atualizasse,

quando não se põe esse, o conceito clássico, na mesma lei assim inscrito: — necessitado, para os fins legais, é "todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família." A locução "todo aquél", que integra a noção, revela, sem possibilidade de dúvida, que para o gozo do benefício a condição exclusiva é a da carência de recursos, pouco importando atributos pessoais de raça, de situação, de classe, etc. Quer dizer, nacionais e estrangeiros, brancos e pretos, homens e mulheres, funcionários ou doutores, os mesmos mendigos, tão piedosamente lembrados no projeto. Todos farão jus ao favor, desde que preenchido aquél requisito. E dificilmente algo poderia ser acrescido à ideia, já consagrada, até pelo Brasil, no plano internacional, através da Convênio sobre Assistência Judiciária Gratuita que subscrevem, com a Bélgica, e, aprovada pelo Congresso Nacional, no decreto legislativo nº 1, de fevereiro de 1957, foi promulgada pelo Governo da União, pelo decreto de 29 de julho do mesmo ano.

Isto posto, considerandoP que o Projeto nº 78, sem embargo das suas boas intenções, não traz nenhum elemento original à legislação vigente, sob vários aspectos, retrocede, tornando-se, destarte, desnecessário e inconveniente, opinamos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 1968. — Milton Campos, Presidente — Aloysio de Carvalho, Relator — Rui Palmeira — Petrônio Portela — Alvaro Maia — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg.

#### Parecer nº 181, de 1968

*Da Comissão de Legislação Social, ao Projeto de Lei do Senado número 78-67, que dispõe sobre a assistência judiciária gratuita aos necessitados.*

Relator: Sr. Josaphat Marinho.

A Comissão de Constituição e Justiça, realmente a indicada para opinar sobre este projeto, quer quanto à sua juridicidade como no que concerne à sua conveniência, esgotou, em verdade, o exame da matéria no parecer emitido, que invocamos para integrar o presente pronunciamento.

Não há que estabelecer novo processo de assistência judiciária gratuita aos necessitados, pois o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963), disciplina devidamente sua concessão (Cap. IV, art. 87, XI e Cap. V, artigos 90-95). Demais, o Código de Processo Civil (arts. 68-79), o Código de Processo Penal, arts. 263-264 e 266) e a Consolidação das Leis do Trabalho (art. 789, § 7º) contêm normas destinadas a assegurar, quando cabível, o patrocínio gratuito, para defesa dos direitos e interesses questionados.

Assim, regras legais diversas já se completam no sentido de garantir assistência judiciária gratuita aos necessitados. Sem inovações adequadas, que o projeto não encerra, outra lei sobre a matéria apenas aumentará o quadro do direito positivo, complicando e dificultando sua aplicação, inclusive, senão principalmente, para os necessitados, em geral portadores de instrução deficiente.

Por esses motivos, e não obstante a intenção do nobre Senador Vasconcelos Tóres, opinamos, como a Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 12 de março de 1968. — Petrônio Portela, Presidente — Josaphat Marinho, Relator — José Leite — Arthur Virgílio.

#### Parecer nº 182, do 1968

*Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1967, que dispõe sobre a heveicultura, o cultivo e a preservação de espécies botânicas, na Região Amazônica, e dá outras providências.*

Relator: Sr. Antônio Balbino.

1. O projeto de lei número 47, de 1967, de autoria do Senador Edmundo Levy, dispõe "sobre a heveicultura, o cultivo e a preservação de espécies botânicas, na Região Amazônica, e da outras providências".

2. Envolveu matéria do mais relevante interesse econômico para aquela imensa e despovoadas região do território nacional, partindo do pressuposto de que a silvicultura, em qualquer de suas modalidades, deverá ter por fim não sómente tornar a atividade econômico estável, como também preservar espécies e homogeneizar a flora em áreas determinadas — a proposição do ilustre representante do Amazonas disciplina, em termos cuja sistemática deverá ser apreciada por outras Comissões técnicas, com as lições aprendidas em sua longa vivência dos problemas de que trata, os assuntos que constituem objeto da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967.

3. A fundamentação do projeto, que se desdobra em 16 artigos, será feita de maneira abundante e constituirá um conjunto de observações impressionantes que, sem dúvida, não devecer das demais Comissões técnicas que deverão examiná-lo, especialmente as de Agricultura e Valorização da Amazônia, uma análise mais acurada, no exercício de sua competência regimental.

4. A Comissão de Constituição e Justiça deverá apreciar, tão-somente os aspectos de viabilidade jurídica e constitucional da proposição — a fim de verificar da existência ou não de qualquer impedimento daquela natureza sobre as preliminares de sua tramitação normal.

5. E, no particular, não nos pareceu surpreender, no projeto do Senador Edmundo Levy, qualquer preceito que colida com as disposições constitucionais em vigor. Trata-se, sem dúvida e apenas, de um projeto de lei agrária, contendo preceitos e regras de caráter econômico, com um sentido disciplinador e racionalizante, que, por inteiro, cabe na competência genérica de legislar sobre direito agrário, compreendendo a alínea B do inciso XVII do artigo 8º da Constituição vigente, regulando matéria de relações civis, com as características de dispositivos que consubstancialam provisões relacionadas com os imperativos da ordem pública, mas sem que envolva a iniciativa de regular matéria de ordem financeira. Não se surprende, pelo menos tanto quanto se pode ver num exame formal dos preceitos que o integram e de suas consequências, qualquer incursão do projeto na área proibida da criação ou do aumento ou mesmo da autorização de despesas públicas, limitando-se a sua ingerência ao estabelecimento de critérios legais ou econômicos para a utilização de financiamento de recursos atribuídos pela legislação vigente, na contextura dos sistemas que, nesta reforma agrária regional, deverão ser supervisionados pela ... SUDAM.

6. É um projeto sério e que convocará a meditação das diferentes Comissões que deverão manifestar-se sobre o seu mérito, valendo, sem dúvida, como um esforço meritório que traduz a cooperação relevante à institucionalização de um sistema "vivendo ao pleno aproveitamento do potencial amazônico e completa integração da Amazônia no complexo brasileiro — cultural, social, política e econômicamente". O proficiente cuidado com que foi elaborado nos permite o prazer de concluir que sua

tramitação não tem ônus de inconstitucionalidade que lhe possam tratar a tramitação regular — e, bom é que assim tenha sido, porque a matéria nela tratada é daquelas em que, pela sua repercussão nacional, o legislador tem o dever precioso de não aceitar impedimento de qualquer ordem, mesmo de natureza constitucional, senão quando elas se exibirem, plena e manifestamente, "além de qualquer dúvida razoável".

Pela constitucionalidade da proposição, é o nosso parecer:

Sala da Comissão de Justiça, 13 de setembro de 1967. — Milton Campos, Presidente — Antônio Balbino, Relator — Antônio Carlos — Cárlos Lindenberg — Aloysio de Carvalho — Petrônio Portela — Josaphat Marinho.

#### Parecer nº 183, de 1968

*Da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1967, que dispõe sobre a heveicultura, o cultivo e a preservação de espécies botânicas, na Região Amazônica, e da outras providências.*

Relator: Sr. Nei Braga.

O Senador Edmundo Levy, ao apresentar o presente Projeto de Lei, desejou "uma reforma agrária, em moldes racionais e perfeitamente exequíveis, para a Região Amazônica, sob a responsabilidade da Superintendência do Plano de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM)". Explica, na justificativa em que alinha, de forma brilhante, os motivos que o levaram a formular a proposição, o objetivo principal: transformar ou fazer desaparecer "o sistema absurdo da exploração seringalística", "o latifundarismo predatório", "as desvantagens do minifúndio antieconômico".

Vê-se, de pronto, que o Projeto é ambicioso e busca solução regional para problema difícil, sob todos os pontos de vista mas que a esta Comissão cabe analisar o seu aspecto referente à agricultura em particular. Disso ressalta a exigência de estudo das provisões que o Projeto sugere e que — pela própria seriedade do assunto — não devem ser encaradas com simplicidade.

Convém, pois, situar:

- I — O Projeto em si;
- II — o mérito da reforma agrária sugerida;
- III — a exequibilidade da proposta.

#### I — O Projeto

A proposição se apoia em dois dispositivos da lei:

1.º) A alínea "g" do artigo 4º, da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966;

2.º) O inciso III, do artigo 2º, da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967.

O primeiro inclui, na orientação básica do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o "ordenamento da exploração das diversas espécies e essências nobres nativas da região, inclusive através da silvicultura e aumento da produtividade da economia extrativa sempre que esta não possa ser substituída por atividade mais rentável". O segundo prevê, como objetivo da Política Econômica da Borracha, o "estímulo e amparo à heveicultura e à diversificação da economia nas zonas produtoras de borrachas de seringais nativos."

Quanto à silvicultura, o objetivo é o estabelecimento de atividade econômica estabilizada, a preservação e homogeneização da flora. Relativamente à heveicultura, só será permitido o cultivo dos seguintes tipos de hévea: Brasiliensis, Benthamiana, Campeorum, Guianensis, Humilior, Lutea Minor, Paludosa, Pauciplora, Rileggiifolia, Sumceana, Viridis.

A aprovação financeiro, orientação e fiscalização dos planos de heveicultura ou silvicultura caberão à

SUDAM, que, segundo o Projeto, terá quanto não inferior a 20% das seguintes especificações:

- c) recursos orçamentários próprios;
- b) outros recursos que forem destinados para a execução da tarefa de que trata a proposição; e
- c) a importância que resultar do percentual obrigatoriamente destinado dos créditos mencionados no art. 55, da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, e de outros que os complementem cujos substituam.

O Banco da Amazônia S.A. ficará reservar à SUDAM, durante 11 anos, no mínimo, as importâncias resultantes das deduções indicadas, as quais serão encrutadas em conta corrente.

Aponta, o Projeto, o caminho a ser percorrido para a obtenção das terras da SUDAM: o proprietário das terras pedirá o financiamento. O recolhimento deverá conter as informações da praxe, a respeito da propriedade, localização, títulos de propriedade, etc.), e dirá quais as espécies botânicas preferidas.

E' verado o financiamento a prazo com mais de 3.000 hectares devendo a área ser continua, salvo casos especiais.

O plano de venda proposto é que o proprietário transferirá à SUDAM a área equivalente ao valor do financiamento pleiteado; a SUDAM fará a avaliação do imóvel, que deve ser equivalente, em área, ao montante do financiamento. As terras avaliadas passarão ao domínio da SUDAM, que entregará ao antigo proprietário o valor relativo do imóvel total em cota igualmente. Se ocorrer a hipótese de "minifúndio antieconômico, o cálculo do plano, ou parte dele, poderá ser debitado ao contratante para pagamento a longo prazo, a juros não superior a 6% ao ano."

De posse das terras, a SUDAM as venderá ou as arrendará. Neste caso a taxa não deverá exceder a 10% do valor da produção. Sucede que o financiamento mesmo depois de receber o financiamento e transferir direitos à SUDAM, ficará "na exploração da propriedade, em toda a sua extensão, durante o prazo de 5 (cinco) anos, pagando à SUDAM, a partir do segundo ano da implantação do plano, uma taxa de arrendamento que não deverá exceder de 6% sobre o montante da produção da área dada em parâmetro". Depois de cinco anos, a SUDAM decidirá se o antigo proprietário continuará explorando a unidade. Em caso positivo, pagará a taxa de arrendamento não superior a 80%.

O projeto permite a permanência de áreas quando a que for oferecida a financiamento não oferecer condições combatíveis, havendo exigência de todos os contratos de financiamento incluindo cláusula que obrigue o financiamento a promover o desenvolvimento da pecuária e da agricultura.

Todos os seringais nativos em exploração, na Amazônia, serão "técnicos em pleno aproveitamento, sem limite de área, durante o prazo de 5 (cinco) anos", podendo a SUDAM estabelecer áreas prioritárias ou de experimentação.

Finalmente, o projeto indica os pontos que deverão ser objeto do Regulamento à Lei.

#### II — O mérito da reforma agrária sugerida

A seriedade de projeto, em exame, obriga rápida apreciação das condições da agricultura, da borracha e dos recursos vegetais da Amazônia, região em que deverá ser executada a série de medidas propostas.

Pelo que tenho conhecimento, salvo esta ou aquela exceção, as comunidades rurais jamais obtiveram grande prosperidade econômica, na Amazônia. As tentativas realizadas nos arredores de Manaus, e Belém conseguiram algum resultado, mas a produtividade se manteve sempre aquém das expectativas.

Da colônia de Caldeirão, no Solimões, instalada em 1912, só restou memória. Substituiu-a a Colônia Nacional de Bela Vista, sem grande expansão. Na colônia de Japiim, organizada no Alto Juruá, por volta de 1920, houve extraordinário progresso, no princípio, chegando a população a 10.000 habitantes, ou seja, praticamente a metade dos habitantes do Departamento do Alto Juruá. Logo após veio o declínio.

Poderia alinhar várias outras tentativas, inclusive as colônias japonesas de Parintins e do Acará — estas liquidadas em consequência da última Grande Guerra —, para encontrar apenas Tome-Açu e poucos centros localizados na zona da antiga Estrada de Ferro Bragance que se dedicaram, em especial, ao plantio da pimenta do reino. Nem mesmo a Colônia Agrícola do Guamá, onde se adotou o sistema misto de brasileiros e japoneses, pode ser considerada experiência de sucesso.

Não há dúvida de que vários fatores influiram para essa seqüência de episódios negativos: de um lado, as características do solo, de outro, os chamados erros básicos de orientação. O homem amazônico sempre optou pelo trabalho florestal, pois o preço dos produtos agrícolas padece de envilecimento, na fonte produtora; a agricultura regional permanece sem amparo oficial e o agricultor é um desassistido e sem possibilidades financeiras, em contraposição ao extrator florestal, a quem foi dado tratamento preferencial.

Junte-se ao que foi exposto a falta de orientação técnica adequada, o regime de propriedade, o sistema de exploração dos estabelecimentos agrícolas e agro-pecuários, para ter-se o quadro dramático do homem do hinterland amazônico, abandonado, na prática, à exclusividade obrigatória do extrativismo. Saindo da área abrangida pelos principais centros urbanos, o estudioso encontra o que o autor do Projeto qualificou de "sistema absurdo de exploração seringalística" e "latifundiarismo predatório", com número baixo de estabelecimentos abrangendo enormes áreas. Isso, numa região em que a ocupação humana é precária, mostra a reduzida força mecânica empregada nos aludidos estabelecimentos.

É natural que a situação cause preocupações aos líderes regionais, que já sugeriram a criação de bases experimentais e de pesquisa agrícola em número suficiente, bem como a ampliação da rede assistencial.

Por outro lado, os solos amazônicos são praticamente desconhecidos. Se não fogem aos padrões comuns aos trópicos, pelo menos, se deveria conhecer melhor a sua composição nas diferentes áreas atingidas por diferentes tipos climáticos, desiguais em virtude do regime e volume das chuvas.

A diversidade de clima e solo precisa ser pesquisada, tal como ponderados os fatores geo-econômicos e humanos.

Sabe-se, grosso modo, que as terras da Amazônia integram a escala geológica do terciário e do quaternário. Sabe-se, também, que há grandes faixas aluvionárias. As primeiras são as terras firmes; as outras, terras de várzea. Aquelas, revestidas pela oxigenação florestal da Ilha-féia; estas, por vegetação de menor porte. Entre elas, ficam os "tesos", onde se refugiam os ribeirinhos, à época das enchentes.

No que se relaciona com a borracha, o autor focaliza, com precisão e profundidade, o problema. Deixa plenamente demonstrada a necessidade de modificação do "status quo" dos seringais, quer na sua estrutura latifundiária, quer no sistema de produção de latex ou na diversificação da agricultura.

As reservas florestais da Amazônia são praticamente desconhecidas. Poucos foram os inventários realizados,

objetivando racionalizar a exploração florestal. Todos os estudos concluem da forma assinalada pela justificativa do Projeto: a floresta amazônica é extraordinariamente heterogênea. É verdade que já se cogitou de atenuar tal heterogeneidade florística, mediante o incentivo do cultivo de espécies mais úteis. A SIVEA, já extinta, chegou a iniciar, em convênio com a FAO/UNESCO, estudos experimentais de regeneração natural, enriquecimento de florestas, envenenamento das espécies indesejáveis, etc., no planalto de Santarém, Curuá Una e Macapá. Entretanto, o programa não teve continuidade, perdendo-se o esforço inicial.

Conhecidass as peculiaridades regionais, fica ressaltada a oportunidade da reforma agrária na Amazônia. E o inicio de tal reforma não deve tardar, já para reduzir a incidência do latifúndio, já para racionalizar a exploração das imensas glebas vazias da região. Ali reside o mérito da tentativa proposta pelo Senador Edmundo Levy, pois a reforma agrária na Amazônia viria dar sentido ao trabalho dos que se perdem no seio da floresta para dela retirar os recursos de que precisam para manter-se.

### III — A exequibilidade do projeto

Chego à parte mais difícil da questão. É exequível o Projeto em exame? A resposta só é possível depois da análise dos dispositivos legais que o compõem.

Em primeiro lugar, tenho dúvidas quanto à possibilidade legal de poder a SUDAM vir a ser proprietária de terras. A continuidade do processo indicado no art. 7º do Projeto deixaria, mais dia, menos dia, a SUDAM nessa alternativa:

1 — tornar-se latifundiária, combatendo o latifúndio;

2 — vender ou arrendar as terras adquiridas, transformando-se em centro de transações imobiliárias.

Ambas as situações talvez modifiquem, de maneira radical, os objetivos da SUDAM que, em última análise, é órgão do desenvolvimento regional.

O próprio autor assegura que (item 7, da justificativa) "o sistema proposto importa adequada e inadiável reforma agrária para a Amazônia". O parecer acolhido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça afirma: "Trata-se, sem dúvida e apenas, de um projeto de lei agrária". E aceita o que chama de "reforma agrária regional".

Assim, o Projeto preconiza a reforma agrária para a Amazônia; quer realizar a reforma agrária regional, sob a responsabilidade da SUDAM. Ora, a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, que "dispõe sobre o Estatuto da Terra e de outras provisões", diz que "os Planos Regionais de Reforma Agrária... serão elaborados pelas Delegacias Regionais do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária".

Descreço, diante do que determina o Estatuto da Terra, que versa o IBRA ficar alheio ao programa ambiental e, ainda, que fosse racional o Ministério da Agricultura deixar de através dos seus órgãos próprios, participar do empreendimento. E não creio possam estar incidiões tais órgãos, entre as entidades referidas na alínea "I", do art. 15, do Projeto.

Convém anotar, ainda, que o apoio financeiro previsto no art. 4º está grandemente desalinhado, pois a alínea "a", do art. 45, da Lei nº 5.174, de 27 de outubro de 1966, ficou sem aplicabilidade, a partir da vigência da Carta de 67, que proíbe a vinculação de Recife; a alínea "f" trata de recursos em estágio de reversibilidade; a alínea "d" é matéria da competência do Executivo.

Na verdade, tudo o que o Projeto prevê, nas suas últimas consequências, será fixada no regulamento.

é contido no art. 16, da Lei número 4.504-64. Eis-o:

"Art. 16. A Reforma Agrária visa a estabelecer um sistema de relações entre o homem, a propriedade rural e o uso da terra, capaz de promover a justiça social, o progresso e o bem-estar do trabalhador rural e o desenvolvimento econômico do País, com a gradual extinção do latifúndio e do latifúndio."

**Parágrafo único.** O Instituto Brasileiro de Reforma Agrária será o órgão competente para promover e coordenar a execução dessa reforma, observadas as normas gerais da presente lei e do seu regulamento.

E vejo, mesmo, na transação sugerida na proposição (art. 7º), alguma relação com a alínea "c", do art. 17, do Estatuto da Terra.

Verdade é que a iniciativa do Senador Edmundo Levy deve prosperar. Se a fórmula proposta necessita de modificações ou adaptações, devem elas ser praticadas, mesmo para dar conteúdo à chamada "Operação Amazônia", lançada pelo saudoso Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco. O País ganha consciência do seu grande vazio demográfico. Não basta, porém, ganhar consciência do problema. É preciso que esse problema seja solucionado em toda a sua extensão. Sou, portanto, pela aprovação do Projeto, com a seguinte emenda substitutiva:

### EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 47, DE 1967

Dispõe sobre a horticultura, o cultivo e a preservação de espécies botânicas, na Região Amazônica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O ordenamento da exploração das espécies vegetais nativas e o estímulo à horticultura, previstos no art. 4º, alínea g, da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, e art. 2º, item III, da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, respectivamente, serão efetuados de conformidade com o establecido na presente Lei e seu regulamento.

Art. 2º A silvicultura, em qualquer das modalidades de que trata esta Lei, terá por fim não só tornar a atividade econOMICAMENTE ESTÁVEL, como também preservar espécies e honrizeizar a flora nas áreas determinadas.

Art. 3º Caberá à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) a aprovação, o financiamento, a orientação e a fiscalização dos planos de horticultura, específicos, ou de silvicultura, em geral, na Região Amazônica.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo regulará a atuação e a forma de participação do Ministério da Agricultura e do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), na execução desta lei e nas transações e atos nela previstos.

Art. 4º Para os fins previstos nesta lei, são reservados os seguintes recursos:

a) recursos orçamentários próprios dos órgãos indicados no artigo anterior;

b) 60% (sessenta por cento) dos incentivos fiscais concedidos pela Lei nº 5.174, de 27 de outubro de 1966 e que tenham permanecido sem aplicação durante um semestre;

c) importância que resultar do percentual obrigatoriamente deduzido dos créditos mencionados no artigo 43, da Lei nº 5.173, de 23 de outubro de 1966, conforme dispuser o Regulamento da presente lei;

d) outros recursos que os completem ou os substituam.

§ 1º A participação financeira do IBRA e do Ministério da Agricultura

é de 20% (vinte por cento) da ação a que se refere a alínea c deste artigo.

Art. 5º Nos planos de horticultura, só será permitido o cultivo das espécies indicadas no item I, do artigo 4º, da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967.

Art. 6º O proprietário de terras, que pretender operar com base na presente lei, apresentará pedido de financiamento à SUDAM, indicando a espécie ou espécies botânicas cujo cultivo planeja, a superfície, a localização da área a ser cultivada e, ainda, o memorial descritivo do seu patrimônio territorial.

Art. 7º O financiamento constituirá transação em que o proprietário rural entregará ao órgão financiador área equivalente ao valor do financiamento pleiteado.

§ 1º Se a propriedade, por sua pequena extensão, ou condições fitogeográficas não comportar desmembramento, ou de déste resultar latifúndio antieconômico, o custo do plano, ou parte dele, poderá ser debitado ao contratante para pagamento a longo prazo, a juro não superior a 6% a.a., pela forma que o regulamento estabelecer e atendidos o tipo e o ciclo das culturas pretendidas.

§ 2º Se não for conveniente ou exequível o plano de financiamento, na forma indicada e na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo anterior, poderá ser adotado plano de colonização particular, aplicando-se, no que couber, o disposto nas Séries II e III, do Capítulo II, Título III, da Lei número 4.504, de 30 de novembro de 1964.

Art. 8º Não haverá, em qualquer hipótese, financiamento que abrange área superior a 3.000 hectares.

Art. 9º Deverá ser continua a área objeto do plano de cultura. Excepcionalmente, porém, tendo em vista a localização, as condições topográficas e as espécies a serem cultivadas, poderá ser financiado plano que alcance áreas descontínuas.

**Parágrafo único.** As áreas descontínuas serão totalizadas para efeito de cálculos de financiamento.

Art. 10. As áreas dadas em pagamento serão vendidas ou arrendadas de conformidade com a legislação vigente e sob as condições e forma que o regulamento estabelecer.

§ 1º O financiado terá direito a continuar na exploração da propriedade, em toda da sua extensão, durante o prazo de 5 (cinco) anos pagando a partir do segundo ano da implantação do plano, uma taxa de arrendamento que não deverá exceder de 6% sobre o montante da produção da área dada em pagamento.

§ 2º Vencido o prazo concedido, o financiado, tendo em vista a importância da continuidade das atividades na extensão territorial, dayidamente comprovada pela SUDAM, poderá continuar a exploração da artícola propriedade, total ou parcialmente, pagando taxa de arrendamento não superior a 8% (oito por cento).

Art. 11. Será admitida a permuta de áreas quando a localização da pertencente ao pretendente ao financiamento não for favorável ou não oferecer condições de êxito à execução do plano.

Art. 12. Em todos os contratos baseados nesta lei será incluída cláusula que obrigue o financiado a promover o desenvolvimento da pecuária e da agricultura, com os tipos e usos proprios convenientes, de acordo com as necessidades locais; as possibilidades comerciais e a situação da área a ser explorada.

Art. 13. Serão tidos como em pleno aproveitamento, sem limite de área, durante o prazo de cinco anos, os seringais nativos da Amazônia.



**O SR. PRESIDENTE:**

(*Gilberto Marinho*) — Os requerimentos não dependem de apoio nem deliberação do Plenário: vão à publicação e, a seguir, serão despatchados pela Presidência.

**O SR. PRESIDENTE:**

(*Gilberto Marinho*) — A Presidência despachou hoje o Requerimento n.º 183, de 1968, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, determinando sua inclusão em Ordem do Dia, de acordo com o disposto no § 4º do art. 38 da Lei n.º 4.595, de 31.12.64.

**O SR. PRESIDENTE:**

(*Gilberto Marinho*) — A Presidência deferiu os seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Senador Vasconcelos Torres:

N.º 175-68, ao Ministério da Fazenda;

N.º 176-68, ao Ministério dos Transportes;

N.º 184-68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;

N.º 185-68, ao Ministério do Interior;

N.º 186-68, ao Ministério do Interior;

N.º 187-68, ao Ministério do Interior;

N.º 188-68, ao Ministério dos Transportes;

De autoria do Senador Lino de Mattos:

N.º 177-68, ao Ministério do Planejamento;

N.º 192-68, ao Ministério da Aeronaútica;

N.º 193-68, ao Ministério da Aeronaútica;

N.º 194-68, ao Ministério da Educação e Cultura;

N.º 195-68, ao Gabinete Civil da Presidência da República;

N.º 196-68, ao Ministério do Interior;

N.º 197-68, ao Ministério da Marinha;

N.º 198-68, ao Ministério das Relações Exteriores;

N.º 199-68, ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

N.º 200-68, ao Ministério da Saúde;

De autoria do Senador José Leite:

N.º 180-68, ao Ministério das Minas e Energia;

De autoria do Senador Raul Giuberti:

N.º 181-68, ao Ministério da Agricultura;

De autoria do Senador Paulo Torres:

N.º 182-68, ao Ministério da Fazenda;

De autoria do Senador Júlio Leite:

N.º 191-68, ao Ministério da Fazenda.

**O SR. PRESIDENTE:**

(*Gilberto Marinho*) — Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Adolpho Franco.

**O SR. ADOLPHO FRANCO** — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no momento em que se iniciam as safras agrícolas do centro-sul do país, trago à esta Casa as impressões que colhi, visitando alguns centros produtivos do meu Estado, onde o nosso homem do campo, mais uma vez, lutando com as dificuldades de sempre e procurando vencer os obstáculos do tempo e fatores climáticos, procura oferecer ao Brasil produção capaz de enfrentar as necessidades de sua população. Devo, como justa preliminar, salien-

tar e testemunhar ação do Governo atual, que não tem medido esforços para a melhoria dos preços, quer procurando promover pronta distribuição do crédito para a comercialização da produção, quer procurando vencer as dificuldades na ação garantidora de que os preços não se aviltam, quando ainda nas mãos dos produtores.

Nossas palavras têm o objetivo de trazer aos homens do Governo o incentivo necessário e o apelo para que eles não esmoreçam no programa de fortalecimento e reerguimento das áreas rurais brasileiras, que, como todos reconhecemos, atravessaram momentos de sacrifício e empobrecimento, sacrificios e empobrecimentos a níveis insuportáveis, já que os preços então fixados e garantidos não alcançavam, para uma família rural, o mínimo da paga ou do salário necessário a uma vida pobre, mas digna e humana.

No nosso Estado, onde a cultura do algodão está em pleno desenvolvimento, a porto de estarmos alargando a liderança de sua produção no Brasil, em examinando as condições de preço e produção no último quinquênio, vamos observar, a partir das safras de 1962 a 1965, as autoridades monetárias promovendo assegurados, produtores realmente aumentos de preço compensadores aos aumentos decorrentes de vida e inflação, o que, é verdade, não ocorreu nas safras de 1965 a 1967, inclusive, quando a política de contenção, as vezes injusta e sacrificiosa, não assegurou ao meio rural brasileiro, a revisão de preços capaz de garantir ao produtor as condições necessárias à sua própria sobrevivência. Assim é que, nas safras de 1962 a 1965, a revisão ou reajuste dos preços dobrava a quase 50% do valor vigorante na safra anterior quando nas safras de 1965 a 1967 esse reajuste não se fixou além do limite de 20%, o que, fora de dúvida, consistiu no sacrifício, no desamparo e no desanimo do nosso produtor rural.

Na safra algodoeira em curso, que se inicia sob bons auspícios, já que a produção é respeitável e os fatores climáticos ainda não perturbaram a colheita, os preços que os produtores estão alcançando, muito embora não sejam exemplares e altamente compensadores, já se igualaram às percentagens remuneradoras do ano de 1964, eis que o preço médio que o cotonicultor vem obtendo é sensivelmente superior ao do ano passado.

Trazemos para este breve discurso dados estatísticos, porque é nossa intenção que estas palavras e os elementos que estamos fornecendo possam ressoar na consciência do Poder Executivo, para que ele não se afaste e procure aprimorar os meios de defesa da produção rural brasileira, oferecendo ao produtor todos os elementos técnicos necessários a melhoria da produção, porque só assim estaremos alcançando o seu fortalecimento, que é para nós um dos meios mais eficazes para o combate à nossa inflação de custos e a desordenação da vida econômica.

Representamos neste Senado, um Estado, que tem a sua riqueza fundada na produção rural. E, a nossa apreensão, o nosso temor é de que as nossas autoridades executivas, revestidas de tantos poderes e de tantos recursos, não continuem ou venham a esquecer do amparo às atividades do nosso homem do campo, e de que o nosso Estado continue no degrado do seu desenvolvimento, no sacrifício da ansia e esperança do seu povo, de vir a ser dos mais prósperos da federação brasileira.

Queremos, nós, os homens do Paraná, retomar o período de expansão das nossas forças econômicas, que, é preciso que se alerte, alcançou nos anos de 1960 a 1966 o seu menor percentual de desenvolvimento, determinado pelo baixo rendimento do setor

agrícola, com os maus preços assegurados ao café, ao algodão, ao milho e a todos os produtos da terra, o que nos levou a um recesso na nossa vida econômica e financeira e ao empobrecimento da nossa população. Com o movimento ascendente de sua estatística no mesmo período de 1960 a 1966 a taxa que as estatísticas oficiais proclamam de 5,3% anualmente, período fundamental da nossa vida política e social, assistiu o Paraná, o recesso da sua economia, já que o desenvolvimento desta não foi capaz de igualar-se ao da população, que possuindo no período de 1950 a 1962 a renda real per capita de 3,5% a mais elevada do Estado, baixou, no período em exame de 1962 a 1966, a irrisível taxa de 1,3% per capita, com sensível quebra da renda real de cada elemento humano da comunidade paranaense.

Se isto aconteceu no nosso Estado, onde as condições de progresso e de aceleração da vida econômica conduziram-nos a uma posição de quasi privilégio no quadro brasileiro, o que não dizer, prever ou falar de outras regiões mais distantes e despovoadas desamparadas de toda e qualquer assistência dos poderes públicos. O comportamento da renda pública do Estado do Paraná é um atestado eloquente da verdade das nossas palavras, quando se verifica, anualmente, o decréscimo percentual das possibilidades de erário paranaense.

Não há como duvidar que a agricultura e as outras atividades rurais, ainda constituem, na terra brasileira, o principal fator gerador de renda do homem-trabalhador, com reais e definitivas repercussões em todos os outros setores da vida nacional. É imprescindível que o Governo Federal continue na sua política de defesa da lavoura e da sua produção, no incentivo da produtividade e da melhoria das condições de vida do homem do campo, e que não esmoreça, não recue e não vacile no objetivo de assegurar-lhe preços compensadores, auxiliando, democraticamente, as classes produtoras na fixação da política de preços e do aperfeiçoamento das áreas rurais.

Daqui a poucos momentos, não iniciarei os estudos e o debate do esquema da nova safra cofeira, — não há excesso a adquirir e os estoques não mais constituem o fantasma atemorizador. O saldo da conta do Fundo de Defesa do Café é animador e a sua cifra alcança centenas de milhares de cruzeiros novos. Estamos no momento exato, na hora primeira de retomarmos o incentivo à boa produtividade e à recuperação do bem estar de extensas áreas agrícolas, que já sonham e choram os tempos passados. É dever e função do Governo devolver à lavoura o amparo e o incentivo de que ela necessita, para que possamos salvar uma cultura que ainda é a grande riqueza brasileira. (Muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE:**

(*Guido Mondin*) — O seguinte orador inscrito é o Sr. Senador Vasconcelos Torres, a quem dou a palavra.

**O SR. VASCONCELOS TORRES:**

Sr. Presidente, pediria a Vossa Excelência a fineza de aguardar um segundo apenas porque o Senhor Senador Dinarte Mariz me havia pedido para que lhe cedesse a inscrição.

**O SR. PRESIDENTE:**

(*Guido Mondin*) — V. Exª não desconhece, nobre Senador, que agora, por dispositivo regimental, não se pode mais fazer cessar de inscrição.

O nobre Senador Dinarte Mariz terá que esperar a sua vez.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Pediria, enfim, a V. Exª a relação dos oradores inscritos.

**O SR. PRESIDENTE:**

(*Guido Mondin*) — Seguem, pela ordem, os Srs. Senadores Mário Martins, Júlio Leite e Dinarte Mariz.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Sr. Presidente, nessas condições, desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE:**

(*Guido Mondin*) — Tem a palavra o nobre Senador Mário Martins.

**O SR. MÁRIO MARTINS:**

Sr. Presidente, desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE:**

(*Guido Mondin*) — Tem a palavra o nobre Senador Júlio Leite. (Pausa.)

Não está presente.

Tenho a palavra o nobre Senador Dinarte Mariz.

**O SR. SENADOR DINARTE MARIZ PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE****O SR. PRESIDENTE:**

(*Raul Giuberti*) — Tem a palavra o Sr. Clodomir Millet.

**O SR. CLODOMIR MILLET:**

Desisto da palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE:**

(*Raul Giuberti*) — Eu a palavra ao Senador Arnon de Melo.

**O SR. ARNON DE MELLO:**

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente é com muita alegria que comunico à Casa haver recebido o seguinte telegrama do eminente General Lyra Tavares, Ministro do Exército:

"Receba ilustre amigo meus efusivos aplausos pelas clarinatas de sua palavra autorizada acordando o Brasil para a jornada da pesquisa e da tecnologia. — Cordialmente — General Lyra Tavares, Ministro do Exército".

Este telegrama, Senhor Presidente, não se dirige propriamente a mim, mas ao Senado que, com a visão da gravidade dos problemas do mundo de hoje, demonstrou seu empenho pelo desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil quando enviou uma delegação de Senadores a Conferência Internacional de Energia Atómica de Viena e à Conferência de Radioisótopos de Tóquio e acabou de criar uma Comissão Permanente de Energia Atómica, sob a presidência do Senador Nogueira da Gama.

A manifestação do ilustre General Lyra Tavares tem a maior significância, não apenas pelo elevado cargo que exerce no Governo e pela sua condição de chefe militar, mas também pela sua inteligência, pela sua cultura e pela sua sensibilidade. Ainda há pouco, na sula inaugural com que abriu os trabalhos da Escola de Estado-Maior do Exército, admirável página de pensamento em que traçou a posição das Forças Armadas na sociedade moderna, defendeu o General Lyra Tavares a essencialidade da tecnologia para acelerar o desenvolvimento e garantir a própria soberania das Nações. E há poucos anos teve oportunidade de estudar, com o espírito dos novos tempos, os problemas do Nordeste indicando, na Escola Superior de Guerra, províncias as mais ilúdicas para a solução deles.

E, assim, de um eminente brasileiro, com importância pelas elevadas funções que exerce e com importância por si mesmo, que recebemos incentivo e apoio para prosseguir na campanha em favor do desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil. (Muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE:**

(Rul Palmeira) — Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES:**

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o "Jornal do Brasil" de hoje, publica uma notícia em que dá conta de que o Pôrto de Niterói passa por sua maior crise, sem esperanças de normalização.

Diz o "Jornal do Brasil":

"Pôrto de Niterói passa por sua maior crise e não tem esperanças de normalização."

Niterói (sucursal) — O Pôrto de Niterói está atravessando sua maior crise, com 500 estivadores praticamente sem trabalho e apenas 2 guindastes operando, na pior fase de sua existência e sem esperanças de que volte à normalização, uma vez que a média de atracação no momento é de um navio para cada 3 meses.

As autoridades estaduais acusam o Governo Federal pela situação, pois há treze meses ele promete mais não cumpre a reabilitação da dragagem do pôrto, cuja paralisação gradativa teve inicio, há seis anos, quando começou a se desenvolver um lento processo de sufocamento por parte do Pôrto do Rio de Janeiro, onde as vantagens são maiores e há possibilidades de acostamento para navios de maior calado.

**Estivadores acusam**

Já os estivadores — para quem não há mais esperanças "porque todas as promessas foram vãs" — acusam não só o Governo Federal, através do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, mas também o Governo do Estado.

O Diretor do Sindicato dos Estivadores, Sr. Jorge de Sousa, disse ontem que a paralisação atinge o pessoal da estiva, da resistência e os conferentes. Lembrou que em virtude do descaso das autoridades só chega a Niterói um navio de 3 em 3 meses. Apesar das dezenas guindastes funcionam e um deles, só agora foi recuperado. Os estivadores estão reunidos em assembleia permanente e elaboram memorial a ser enviado ao Presidente da República.

Sr. Presidente, de fato, esta notícia retrata o que ocorre no Pôrto de Niterói.

Chamaria a atenção da Comissão de Marinha Mercante do Ministério dos Transportes para não deixar que o nosso ancoradouro entre em verdadeiro colapso. Não o faço por espírito rigorosamente fluminense; alerto as nossas autoridades pelo fato de que o Pôrto da Capital do Estado é, realmente, valioso auxiliar de um dos principais portos do Brasil, que é o da Guanabara.

Não há, no Rio, um atravancamento como o que ocorreu recentemente. Entretanto, de um momento para outro, com a chegada de navios que vêm do Prata, carregados de trigo, diante do Acordo que o Governo acaba de estabelecer, firmado entre os dois Chanceleres, do Brasil e da Argentina, vamos ter necessidade de utilizar o pôrto niteroiense.

Não é crível, Sr. Presidente, não possa o navio atingir o cais — a dragagem não tem sido feita últimamente — em virtude da carência de guindastes, visto que um está fora de circulação e o outro corroído pela ferrugem.

Basta dizer que o último navio que encostou em Niterói, o Cabo Frio, teve de esperar cerca de seis dias para que determinada peça de um desses guindastes, em precária operação, fosse soldada.

E' inaceitável que as nossas autoridades, tanto as estaduais como as federais, deixem esse pôrto fenecer. Ali não deve haver capacidade ociosa de maneira alguma, e quando tal se verifica, pode ser facilmente superada.

Quero, pois, dar meu apoio ao "Jornal do Brasil" por ter alertado as nossas autoridades para este fato. Aproveito a oportunidade para daqui enviar um caloroso apelo ao Sr. Ministro Mário Andreazza, a S. Exa., que tem andado de seca a seca, S. Exa., indo para o Norte, praia o Sul, para o Oeste e para Leste, S. Exa., caixearo-viajante extraordinário, que sem desfalecimentos tem visto tudo que ocorre na área da sua passat, no sentido de que, de surpresa e usando a linguagem que lhe é familiar, porque S. Exa. pertence ao Exército, "dese uma incerteza" no Pôrto de Niterói. Não será o Estado do Rio praticamente prejudicado com a chegada do trigo, como disse há pouco havendo necessidade urgente do reaparelhamento desse pôrto.

O Departamento de Portos e Vias Navegáveis que tem dragas, segundo sei, em capacidade ociosa, bem poderia fazer o serviço em 2 ou 4 dias no máximo, a fim de que o pôrto atendesse à sua finalidade econômica. Desejamos ressaltar, também, sua finalidade social, de vez que, como foi alertado há pouco, centenas de estivadores têm suas atividades paralisadas nas residências e nos outros serviços burocráticos com o dos confeiteiros de Energia Elétrica que ficam inteiramente de braços-cruzados porque, apesar de muito bom, esse Pôrto não está oferecendo, neste instante, as mínimas condições para que os navios possam descarregar de acordo com as exigências desejáveis.

Sr. Presidente é este assunto que eu desejava versar na sessão de hoje, certo de que S. Exa. o Ministro Mário Andreazza voltará sua atenção para este importante caso. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE:**

(Raul Giuberti) — Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins

**O SR. MARIO MARTINS:**

Desisto, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Raul Giuberti) — S. Exa. desiste da palavra.

Tem a palavra o Sr. Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGILIO:**

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, vão reunir-se, em Brasília, os Governadores que formam o partido único nos Executivos estaduais nesta Nação. Vão comemorar o primeiro aniversário do Governo Costa e Silva, vão confraternizar-se com os seus correligionários da ARENA e vão estudar novas normas políticas para o País.

Nós, Sr. Presidente, da Oposição, que vivemos assim de restrições, que caminhamos numa faixa estreitíssima, que somos, inclusive, considerados subversivos pelo Governo que não entende a democracia — na democracia a Oposição é um fator inseparável do regime — nós estamos na expectativa e apreensivos porque, toda vez que há essas notícias, Sr. Presidente, toda vez que se fala em estudo de normas políticas novas, verifica-se a modificação do jogo político estabelecido; é a solução, por meio de medidas legislativas ou de decretos-leis, de questões regionais de políticos da ARENA, que não se entendem nos seus Estados e que usam e abusam da força implantada no País, para a solução de suas questões, desses seus problemas.

Agora, reunem-se os Governadores. São apenas Governadores da ARENA.

Não há um só da Oposição. Aquelas eleitas pelo Ceará, todo o Minas Gerais, que aderiu ao Governo Federal, esquecendo-se de que se eleger tendo ao seu lado as filhas do Presidente Juscelino Kubitschek, e os homens que integravam o Partido Trabalhista Brasileiro, os homens do Partido Social Democrático, que não se curvaram à prepotência governamental imperante, enfim, eleito pela Oposição, é, hoje, o líder da ARENA em Minas Gerais.

O Governador da Guanabara, eleito com o apoio da Oposição, inclusive, com o meu modesto concurso, visto que participei de vários comícios, apoiando o Sr. Negrao de Lima, preso por impotente para realizar aquilo que havia pregado nos comícios, e nem pode nomear os seus auxiliares diretos imediatos e de confiança.

Formou-se, então, o partido único, no plano executivo. Só há Governadores da ARENA, só há Governadores que apoiam o Executivo Federal e que se vão reunir, agora, em Brasília. Fala-se, então, Sr. Presidente, que não estão satisfeitos com o que já ocorreu, não estão satisfeitos com o fato de termos a metade dos Governadores, chamados de segunda classe por eminentes Senadores baiano, S. Exa., aqui os classificou dessa maneira, procurando no entanto dar explicações, dizendo que o seu pensamento não foi bem aquele. A verdade é que o Senador Aloysio de Carvalho, um dos homens que mais admiro e respeito nesta Casa, classificou-os de Governadores de segunda classe, o que de fato são, eleitos por Assembleias coagidas, por atos institucionais que não lhes dava autonomia para decidir.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Com prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Agradeço a V. Exa. a bondade das suas referências.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — V. Exa. sabe que sou sincero, considero V. Exa. um dos melhores homens desta Casa.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Agradeço também a ressalva, que V. Exa. fez com muita propriedade, de que, embora não tivesse sido esse o meu pensamento, V. Exa. está apenas expressando o seu pensamento com base numa declaração que fiz. De modo que estamos perfeitamente entendidos e é meu dever agradecer-lhe, não só a referência generosa como a ressalva.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Nesse ponto, com toda a admiração que V. Exa. tem pelo seu formação de homem público, pela sua cultura, vou questionar: eu vi, na época em que V. Exa. sentava, com muita honra para nos da Oposição, na nossa bancada ...

O Sr. Aloysio de Carvalho — Mas nessa ocasião V. Exa. era Governo.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Não! Ia era Oposição. Foi na eleição indireta; no tempo em que eu era Governo, não havia eleição indireta.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Sim! Mas ao tempo em que eu sentava na Bancada em que V. Exa. se senta até hoje, V. Exa. era Governo e eu, Oposição.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Com muita honra para nós! ... Quando V. Exa. sentava nessa bancada, assim eu escutei possa estar sofrendo um lapso de memória, e ainda vou pesquisar nos Anais do Senado para chegar ao entendimento que desejo — mas, o que tenho a impressão de haver escutado de V. Exa. é

que governador eleito por eleição indevida e governador de segunda classe. E mesmo que não tenha sido, acho que é. Porque, um homem como o Sr. Peracchi Barcellos, meu ex-colega na Câmara, eleito às custas de cassações as mais imorais entre as imoralidades que se verificaram neste País, pode ser tudo menos um governador legítimo. Homens como governadores outros que, para conseguirem os postos que ocupam, se valeram da ameaça, da coação de um ato institucional que permitia ao Presidente da República cassar mandatos e direitos políticos, podem ser tudo menos governadores legítimos.

Respeito aqueles governadores que se elegeram diretamente, mesmo da ARENA, mesmo aqueles adversários meus, mas não os que foram eleitos daquela forma, entre ameaças e coações. Embora entre eles estejam alguns homens dignos, que foram, inclusive, bons governadores, não tem eles a representatividade que o voto popular e direto dá àquele que é detentor de um mandato eleito. São, na sua maioria, ex-governadores que se estão reunindo, aqui, em Brasília. E já se fala, Sr. Presidente, que eles não querem mais eleição direta para governador; eles não se satisfazem em ser governadores de segunda classe; querem, agora, que todos os governadores deste País sejam de segunda classe; querem que os governadores sejam eleitos por assembleias sem qualificações para essa missão; querem governadores eleitos por deputados comprados ou coagidos; querem governadores que serão tudo menos a representação dos Estados.

Sr. Presidente, eu, às vezes, me deixo a pensar, examinando a vocação democrática de nossas Forças Armadas; examinando o passado nesse valoroso Exército, eu me permito pensar: teria sido para isso que elas saíram dos quartéis? Teria sido para satisfazer interesses pessoais e pessenciais que as Forças Armadas violaram a Constituição, apoiaram um Governo legitimamente eleito? Teria sido para isso? Tudo isso para comemorar o seu passado, glorioso, de vocação democrática que as Forças Armadas deixaram os quartéis? Não o creio, Sr. Presidente. Ainda me recuso a crer que tenha sido para isso.

Não terá sido para dirimir uma dissensão no Estado de Mato Grosso onde, embora os protestos do inéminente colega, o Senador Fernando Corrêa, há uma diferenciação completa entre a ARENA 1ª e a ARENA 2ª.

Estive em Campo Grande. Conversei com políticos de todas as facções que lá atuam e não há possibilidade, a mais remota, de um entendimento entre a facção comandada pelo Senador Fernando Corrêa e a comandada pelo Senador Fintino Müller.

Então, será que se vai legislar apenas para resolver a situação de Mato Grosso e harmonizar os interesses políticos de uma facção comandada por um Senador e de uma outra facção comandada por outro Senador?

Qual a situação no meu Estado?

E que alguém tinha assim a coragem de dizer que não... É um grupo comandado pelo Governador do Estado e outro grupo, onde existem Senadores e Deputados federais que não se harmonizam absolutamente com a posição política adotada pelo Governador.

Então, vamos fazer uma lei, ou vai o Executivo baixar um decreto apenas resolver a situação política existente no meu Estado?

Sr. Presidente, não concebo democracia nesses termos. Não concebo um regime limpo e decente nesses termos. Não concebo a participação do povo para manifestar as suas idéias, para decidir de sua vontade, nesses termos!

Sou um homem que sempre respeitou a diversificação de opiniões. Sou

um homem que sempre considerou a Oposição — e os meus colegas que atualmente pertencem à ARENA podem testemunhar — sou um homem que sempre reputou a Oposição como instrumento legítimo de afirmação do regime democrático.

Sem a discordância de opiniões, sem a diversificação de idéias, é impossível pensar em democracia.

Pensamento único, Sr. Presidente, é lá na Rússia. É lá em Portugal do Salazar, é lá, no Haiti do Papa Dot, é lá, na Espanha de Franco e nessas republiquetas africâneas que vivem de produzir bananeira e de vender bananas, e que se deixaram dominar pelos trustes de banana. E' onde existe pensamento único. Numa democracia o que deve existir, o que é preciso que exista, o que não é possível que deixe de existir é a divergência, é a contradição, é a oposição do pensamento e da idéia política!

Mas o que se quer neste País — lamentavelmente — não é isto! Pouco a pouco já se vai estabelecendo, nesta Nação, o partido único. São esses governadores — uns, fanticos; outros, legítimos — que se reúnem hoje, que representam apenas um partido: são cerca de 90% dos prefeitos municipais, que representam apenas um partido: é, daí, a pouco, a subdelegação e a vincularização do voto, para diminuir, cada vez mais, a possibilidade oposicionista de afirmar sua vontade, de ser representativa, de falar, nesta ou na outra Casa, aquilo que os eleitores mandam que ela fale!

Que espécie de democracia é esta, Sr. Presidente?! Que papel representamos nesta democracia?! Qual a nossa função aqui, neste Senado ou naquela Câmara?! E de aceitar isso, é de nos curvarmos pérante isso?! E de admitemos isso?

Que outros accitem! Eu não o faço! E aqueles que porventura aceitarem, pensando que estão servindo a uma causa, talvez se arredem amanhã. Porque — reconheço — há homens bem intencionados julgando, de fato, estarem servindo a uma causa.

E quero repetir o que disse há algum tempo: Numa ditadura, ou o homem é submissivo ou é articulado! Se resistir, é destruído!

Falei no exemplo da Rússia. Quantos daqueles companheiros conspiradores de Stalin chegaram à sua morte? Quantos? Talvez uns três. Pois que, quando a ditadura comunista não tinha mais o que destruir, passou a destruir aqueles que a fizeram. Quantos companheiros de Fidel Castro estão participando hoje de seu Governo? Poucos. Alguns estão no cárcere; outros foram fuzilados, porque, quando a ditadura cubana não tinha mais o que destruir, passou a destruir aqueles que a fizeram em Sierra Maestra.

Pensem, os que têm formação democrática, nessas ditaduras! É tudo destruição da dignidade humana, destruição de toda e qualquer concepção política e de toda e qualquer resistência moral.

Se formos cedendo, como estamos cedendo, dando amplo campo de cesso a essa implantação ditatorial, talvez amanhã, muitos daqueles que estão concordando hoje, se arredem, e venham a ser vítimas da ditadura que aqui se implantará.

Sr. Presidente a verdade é que esta Nação não parou apenas no campo político, ela parou em todos os setores.

Tenho, aqui, uma estatística referente a um dos nossos maiores preceitos, Estados do Paraná, com talvez a maior taxa de crescimento do País, e que revela que a Nação, se parou, sofreu retrocesso no campo político, sofreu também no campo econômico.

A estatística a que me refiro, publicada na Revista Paranaense de Desenvolvimento, de Janeiro/fevereiro de 1968, número 4, fala na produção do algodão caroço, nas safras de 1961-62:

383.000 hectares de área plantada:

Produção — 251.000 toneladas. Rendimento índice Kg. por hectare — 892,2.

Índice — 100.

Sementes distribuídas — 528.000.

Preço médio corrente — 723.

Número de fardos — 344.021.

Pois bem, Sr. Presidente, em 1966-1967, esses índices são os seguintes:

Área — 219.613.

Produção — 251.400.

Rendimento — 1.041,2.

Índice — 117.

Semente — 321.080.

Preço médio corrente — 4.940.

Número de fardos — 393.384.

Ora, Sr. Presidente, se isto acontece num Estado como o Paraná, que pode ser considerado um Estado modelado pela sua capacidade de crescimento, pelas riquezas que tem ou, para usar a expressão do infeliz Sr. Roberto Campos, pelos meios que ainda não são riquezas, que estão no solo e subsolo, podemos fazer uma idéia do que se está passando no resto do País.

Nós, do Amazonas, sabemos o que ocorre no nosso Estado com a borracha, com a juta, com a castanha, com toda a atividade extrativa e produtiva, que é a vida econômica do Estado.

Terá sido para isto, Sr. Presidente, que as nossas Forças Armadas saíram dos quartéis? Terá sido para isto, Sr. Presidente, que as nossas Forças Armadas saíram dos quartéis?

Terá sido para garantir, para possibilizar a estagnação, o retrocesso, o recuo econômico da Nação? Tera sido para defender as oligarquias políticas que não pensam em outra coisa senão na manutenção do poder?

Terá sido para isto, Sr. Presidente? Eu não creio.

Ainda confio no patriotismo, na formação democrática de nossas Forças Armadas. Certamente que elas se alertariam contra a exploração de que são vítimas, para o uso e abuso de seu nome por aqueles que vivem às portas dos quartéis ou subordinados aos quartéis, visando, apenas, a conquista e manutenção de um mandato eletivo.

O Sr. Edmundo Levi — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Com prazer.

O Sr. Edmundo Levi — Nobre Senador, na exploração que certos elementos fazem da boa fé, do patriotismo e do espírito de disciplina das nossas Forças Armadas, há uma faceta que muito me preocupa — a de que o povo está sentindo o desaparecimento de lideranças, que não há governantes, neste País, com responsabilidades na manutenção da ordem, de fazer cumprir as leis, de respeitar os direitos alheios. Aliás, o povo é hoje, nos quartéis, o protótipo, a delegacia de polícia, o hospital, a igreja. A tudo pretende o povo que se dê solução através dos quartéis, não porque assim pensa mas porque aqueles que exploram, hoje, a boa fé, a vontade de acertar das Forças Armadas, canalizam a opinião pública para os quartéis, como fonte de soluções para os seus problemas, com isto desvirtuando a verdadeira finalidade da existência das Forças Armadas no nosso País. O discurso de V. Exa., mostrando esse aspecto de exploração que se faz em nome do povo, incutindo na boa fé e na mente popular, a concepção de que no quartel se encontra a solução para tudo, tem um sentido profundo que deve ser realçado. São os maus ci-  
vís, de espinha dorsal curva, que são a concepção das consequências de tudo isso, que vêm apenas seus in-

teresses pessoais, que transferem as soluções dos problemas para os quartéis, criando o próprio desgaste das nossas Forças Armadas na opinião pública. Sabe-se como eram queridos os nossos oficiais das Forças Armadas, sobretudo do Exército que mais contado tinha com o povo e, no entanto, hoje, sentimos como que uma espécie de hostilidade entre a camada média da população e o povo e, no entanto, hoje, sentimos como que uma espécie de hostilidade entre a camada média da população e o povo em geral e as Forças Armadas, como que um muro erguido por esses maus civis que, pretendendo solucionar seus problemas pessoais, suas aspirações, suas ambições, recorrem às Forças Armadas com o objetivo de satisfazer seus interesses, e não, propriamente, o de servir à Pátria. Felicito V. Exa. por tratar de assunto com tanta seriedade e, sobretudo por alertar, as Forças Armadas para que não se deixem influenciar por esses elementos que procuram transformá-las em joguetes de seus interesses.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Obrigado a V. Exa. por esta contribuição tão importante ao meu discurso.

Ouví certa vez, neste plenário, não sei se o Senador Mário Martins ou o Senador Marcelo de Alencar, que o pior militarista é o civil. E' aquele que, incapacitado política e intelectualmente para a realização de suas ambições, que podem até ser legítimas, subseriamente se curva às portas dos quartéis. Intriga, insulta a sedição, sem nenhum sentido patriótico, sem nenhum objetivo alto, apenas procurando alcançar aquilo que representa os seus interesses pessoais ou políticos.

O Sr. Mário Martins — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Com todo prazer.

O Sr. Mário Martins — Quando se diz que o pior militarista é o ci-  
vil?

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Disse não saber se a frase era de V. Exa. ou do Senador Marcelo Alen-  
car.

O Sr. Mário Martins — Acredito que de ambos. Tivesse Freud vivido à nossa época e conhecesse o Brasil, talvez, tivesse criado o que poderíamos chamar o complexo das viúvandas, que à aquela que absorve um casal que não pode ver uma farda ou ouvir o toque de uma corneta. Fica deslumbrado. Então o que observamos na política brasileira é uma inflação de viúvandas que gostam de acompanhar os batalhões que gostam de acompanhar os militares, que gostam de se deslumbrar extasiadas diante de uma farda, que viram os olhos quando escutam um toque de corneta. De modo que estou convencido de que se o Brasil fosse examinado pela psicanálise, em certas épocas, por certo que algum discípulo de Freud haveria de lançar essa figura psicanalítica que se chama complexo de viúvanda, de que no momento, encontramos exemplares tão exuberantes na política brasileira.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — V. Exa. classificou muito bem, porque talvez seja a figura que está aparecendo em maior volume, atualmente, neste País. E' aquela que sem coragem de afirmar sua própria posição política, sem a formação cívica suscetível de resistir a pressões, a violências e a oposição às suas ideias, procura o apoio e o amparo da farda, que vive nas portas dos quartéis para intrigar, a mentir, a algodotear, para se apresentar depois — o que é extremamente clínico, o que é extremamente deplorável — perante a Nação, como defensor de princípios democráticos, como defensor de princípios libertários, como porta-bandeira de normas condizentes com as aspirações do povo brasileiro.

Sr. Presidente, o que é isto é que esta Nação vive sob perplexidade,

São decorridos quase quatro anos do movimento militar de abril, feito, segundo proclamaram seus líderes, para reivindicar o regime democrático, para dar força e garantias aos seus poderes legítimos e a Nação está sob perplexidade, sem saber o que acontecerá amanhã!

Qual será o nosso amanhã? Quem terá a coragem de dizer que sabe qual será? Que acontecerá, amanhã, com nossas liberdades, com os direitos e garantias individuais? Que acontecerá? E quem terá a ousadia de dizer que sabe o que acontecerá, se todo dia surgem medidas restritivas desses direitos e dessas garantias, se toda hora veem ameaças e pronunciamentos, como o de um deputado da ARENA que não sei quem é, feito ontem na Câmara, defendendo a implantação da ditadura? — Quem poderá dizer o que será feito das liberdades em nosso País, diante desse caos legislativo em que fomos colocados, diante de uma Constituição autoritária que pouco fica a dever à Carta de 1937, da ditadura do Sr. Getúlio Vargas, que tem essa Lei de imprensa que pretende manter a livre expressão do pensamento e de informação, que tem essa Lei de Segurança que estaria vigorando muito na Alemanha de Hitler, na Itália de Mussolini ou na Rússia de Stálin?

Qual será o futuro, amanhã, das liberdades deste País, diante de tudo isto, Sr. Presidente? Ninguém saberá dizer. Mas é preciso que haja uma definição. Já disse uma vez e repito: se querem a ditadura, que a implantem, e assumam a responsabilidade histórica pelo crime perpetrado contra este País. Mas acabemos com essa farsa, acabemos com a impostura, acabemos com isto de falar em democracia e cada vez mais restituindo o direito de atuação da oposição.

O Sr. Alvaro Catão — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Com prazer.

O Sr. Alvaro Catão — Nobre Senador Arthur Virgilio, digno representante do Amazonas nesta Casa do Congresso, permita-me que eu, interrompa, por alguns instantes breves, o discurso que V. Exa. vem proferindo neste momento, com o brilho que lhe é peculiar, ...

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Com muito prazer e com uma venu-  
tura especial, desde que V. Exa. com esse aparte está estreitando nesta Ca-  
sa.

O Sr. Alvaro Catão — Tem toda razão V. Exa. Represea este apar-  
te a minha estréla. Conheço V.. Exa. e aprecia suas intervenções nas ses-  
sões do Congresso. Gostaria de fa-  
zer algumas considerações, ainda que rápidas, algumas observações refe-  
rentes ao discurso que profere neste instante, mormente quando menciona um colega, um torreligionário e,  
afinal, um parente próximo, o se-  
nador Fernando Corrêa.

Sabe V. Exa. que o Senador Fer-  
nando Corrêa, — permite-me que fa-  
le desta maneira — é um verdadeiro  
paradigma de homem público, que  
pode honrar este ou qualquer outro País que tenha representantes em Casas do Povo. Eleger-se por conse-  
cutivas vezes e para Governador e Senador, representando sempre o seu Estado e para esta eleição ainda não se cogitava nesse mesmo de sublegenda. Não teve necessidade de solicitar qualquer expediente senão aquela de ir à praça pública buscar e obter o voto do povo de Mato Grosso. Muito obrigado pela oportunidade do apar-  
te.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Muito grato a V. Exa. — Substi-  
to ipsius literis o aparte de V. Exce-  
lência, dizendo que foi um exemplo  
que citei. Não tive o intuito de atin-

gir a um colega que admiro profundamente.

Estive com S. Exa. em Campo Grande, recentemente, e verifiquei o alto conceito em que o tem a população daquela cidade.

E extraordinária sua popularidade, porque andei com S. Exa. pelas ruas de Campo Grande e pude notar que é um homem conhecido por todas as camadas daquela cidade. Não só conhecido, mas popular. Nós, políticos temos a sensibilidade natural da vivência para sentir quando o homem é popular.

Observo a alta estima que a população de Campo Grande tem pelo Senador Fernando Corrêa.

Sabre-cravo pois, o que V. Exa. declarou. Não tinha nenhum outro intuito. Fiz a citação porque foi um exemplo que me ocorreu no momento. Esqueci outros. Eu poderia citar outros exemplos, como o do Estado do Rio que tem um Governador que conheço mas onde há dissensões políticas sérias e que são motivadores dessas medidas que estão sendo pleiteadas. Cito o meu Estado, que tem um Governador bom quem, embora adversário, mantinha relações cordiais de conhecimento. E também o Senador Alvaro Maia, que é uma figura modelar de político do Amazonas. Quer dizer, sem nenhum propósito de declarar que estes homens estão procurando numa questão política, a solução de um caso pessoal.

Citei apenas um exemplo, que, no conjunto, ninguém poderá negar: o que se objetiva é solucionar as questões existentes nas várias seções da ARENA e em vários Estados do País.

Mas agradeço ao nobre Senador Alvaro Catão, e reafirmo que foi com maior prazer que ouvi V. Exceléncia estrear intervindo no discurso que estou proferindo.

Sr. Presidente, vou concluir; não se — torno a dizer para onde caminhamos. Atualmente, aquilo que ouvimos condenado no Governo de Getúlio Vargas, no Governo de Eurico Dutra, no Governo de Jucelino Kubitschek, no Governo de João Goulart, é exaltado hoje!

Eu me recordo, Sr. Presidente de discurso proferido pelo então Presidente da União Democrática Nacional, o Sr. Deputado Herbert L. Wyverberando o Governo Kubitschek por ter privado o acesso do Sr. Carlos Lacerda à televisão e, nessa altura, eu que sempre fui adversário do Sr. Carlos Lacerda, em que condenei inúmeras vezes os procedimentos militares pelo Sr. Carlos Lacerda, em que era Deputado, já verinha d' um aparte d' Alvorada que um Cavalo que não tem prata na aturação, não poderá impedir ninguém de falar. Essas palavras estavam registadas nos Anais da Câmara.

Hoje não é o acesso à televisão e ao rádio ao Sr. Carlos Lacerda, e basta que o Sr. Carlos Lacerda enunciava que irá falar em qualquer lugar desse país para justificar uma mobilização das Forças Armadas, como está acontecendo, agora, em São Paulo, onde o Exército está de pronto, pronto simples, visto de ter sido anuviada uma crisefobia do Sr. Carlos Lacerda.

Quis dar gracia é essa, Sr. Presidente?

Que esplêndido de democracia impulsionaram ao povo brasileiro em que falar que é o direito mais legítimo que pode haver numa democracia, é falar representativamente, em que falar é presente à nação, em que falar é presente à nação?

Sr. Presidente, embora seja difícil para falar vãos, embora sem haver alguém que possa dizer para onde caminhando, embora sem haver alguém que possa assegurar pelo nosso futuro, confio neste povo que sempre tem vocação libertária, e retiro, solidário, que juntos ao longo da História da Humanidade se encontrou um exemplo de uma minoria dominando a maioria. Ela pode enganar e ludibriar, durante algum

tempo, parte dessa maioria; pode enganar e ludibriar, durante até muito tempo, grande parte dessa maioria, mas um dia essa maioria despertará, um dia essa maioria levantará, um dia essa maioria verificará que ela é que tem o direito de exercer a sua vontade, e, então, ela impõe e reimplantará, neste País, as liberdades que nós queremos desfrutar e das quais não abdicamos! (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Rota: Góisberto)

A Presidência eventual dos trabalhos, corrigindo equívoco, quando deixou de dar a palavra ao Senhor Senador Josaphat Marinho, que estava inscrito, o faz agora, apresentando desculpas a S. Exa.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

Sr. Presidente em primeiro lugar, permita-me assinalar que não há desculpas a pedir. Foi um equívoco de V. Exa., perfeitamente compreensível, não me haver dado a palavra antes.

Srs. Senadores, o provimento de cargo, em quaisquer instituições deve obedecer, normalmente ao critério de substituições constantes e regulares. Tanto maior a importância das instituições ou dos órgãos criados, tanto mais o provimento deve obedecer ao critério de renovação.

E' natural que a adoção desse critério não pode ser rígida, pois determinadas circunstâncias aconselharão, de certo, em momentos excepcionais, a manutenção de figuras eminentes. Não há mesmo exagero em dizer-se que há instituições em que a presença de determinadas figuras, por sua expressão de liderança é uma necessidade, para resguardar da própria vitalidade do trabalho desenvolvido.

Quando porém os Governos vão proceder a substituições coletivas, e fazem discriminações, cumpre examiná-las, para apurar-se a justiça ou injustiça das exceções abertas.

E' o que desejo analisar, neste instante, em face do procedimento do Poder Executivo no provimento recente de vários lugares no Conselho Federal de Educação.

Era lícito ao Governo não repetir a nomeação de nenhum dos ilustres nomes que integravam aquele órgão vinculado ao Ministério da Educação. Direito era, evidentemente, do Presidente da República dar substituição a todos cujos mandatos se encerravam. Se o Governo, entretanto, deliberou manter nomes que já integrava o Conselho Federal de Educação, não podia proceder sem atentar no respeito a figuras do quadro intelectual do País, hoje de repercussão internacional.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — V. Exa. me permite um aparte; Senador Josaphat Marinho?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — V. Exa., como sempre, está abordando, com a seriedade costumeira assunto que chama a atenção de quantos acompanham, com interesse, a vida cultural deste País. Ja prevejo que V. Exa. vai falar na substituição de homens de mais alto valor moral, intelectual, no Conselho Federal de Educação, como, por exemplo, Tristão de Athayde — Alceu de Amoroso Lima —, cujos serviços foram considerados desnecessários à cultura nacional pelo atuado Governo. Quero chamar a atenção de V. Exa. e do Senado para a contradição evidente que, enquanto se dispensa um homem como Alceu de Amoroso Lima, o Conselho Federal de Educação, permite-se a permanência de um Sr. Suplicy de Lacerda, o famoso ex-Ministro da Educação, quemador de livros na Universidade do Paraná e que, há pouco apresentou, como solução do problema dos excessivos elementos — a queima das provas. São coisas assim que chocam, que deprimem, que

diminuem e nos fazer continuar na perplexidade em que todos estamos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Muito agradecido ao aparte do eminente Senador Arthur Virgilio. Antecipei-me V. Exa., numa das referências que devia fazer. Acentuava, que, dispondo-se o Governo a discriminá-las, nas recomendações, não poderia fazê-lo sem atentar para os nomes de figuras altamente representativas que integravam o Conselho Federal de Educação.

Não tenho, neste instante, o propósito de fazer restrição, de qualquer natureza, aos que foram reconduzidos nem aos novos nomeados.

Desejo, porém, manifestar estranheza que me parece justa, no procedimento do Governo ao excluir dos quadros do Conselho Federal de Educação, precisamente as duas figuras cuja cultura, cuja competência e cuja independência de pensamento transcendem os limites do País, conquistando projeção internacional. Refiro-me a Alceu do Amoroso Lima e a Anísio Teixeira.

O primeiro é um filósofo, um escritor hoje de fama, um septuagenário de idéias jovens, um homem que, por assim dizer, no ocaso da vida, tem a audácia do lutador da juventude. E' um espírito em plena atividade, mas ao mesmo tempo, um homem fiel a princípios que constituiram toda a sua formação intelectual, dentro do pensamento cristão. Dêle pode dizer-se que representa, no Brasil, o líder leigo do pensamento católico. Tão constante nas suas idéias, a elas tão fiel que detém cargo, altamente honroso, de assessor, junto à Santa Sé, para problemas de natureza social.

O outro, Anísio Teixeira, é, sem ouvir nem exagero, o grande filósofo da educação no Brasil. E' uma vida inteira, desde a mocidade, quando ocupou o cargo de Diretor de Instrução na Bahia, até os dias presentes, dedicada aos problemas da educação, à filosofia da educação, às transformações do processo educacional no Brasil e no mundo, reiteradas vezes, ontem e hoje tem sido convocado para diferentes países, a fim de participar de estudos sobre problemas específicos de educação, sobre organização universitária, sobre diretrizes educacionais para os povos cultos.

O SR. EURIKO REZENDE — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — V. Exa. me relembra, mas feita esta referência desejo dar o aparte ao nobre Senador Vasconcelos Torres, que antes o solicitara.

O SR. VASCONCELOS TORRES — V. Exa. sabe que fiz, recentemente, críticas, as mais severas, ao Conselho Federal de Educação. Naquela oportunidade, no entanto, restando alvez, precisamente duas figuras que V. Exa. exalta, porque qualquer colegiado que possua nomes da gravidade de Alceu de Amoroso Lima e de Anísio Teixeira só pode com tal motivo de orgulho e de honra. Teixeira, repetidamente, procurado o Conselho, na missão de resolver problemas de criação de escolas no meu Estado e, da parte desses dois escritores brasileiros, sempre encontrámos a melhor acolhida. Ali com que purificaram o Conselho, como já alegram aquele organismo que, apesar de novo, já se apresenta tão arcaico, — pois não acompanha o progresso cultural da nossa Pátria. Eu seria indigno de mim mesmo se, no instante em que V. Exa. faz esta menção, — não lhe pedisse licença para um aparte, a fim de dizer que echo que educação não pode ser contaminada pela política. As duas não perdiam absolutamente nada. Mas o Conselho Federal de Educação, ctmado o recepção ao ato do Presidente da República, terá perdido sem dúvida, dois dos seus mais expressivos elementos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — O aparte de V. Exa., nobre Senador Vasconcelos Torres, completa, dando-lhe brilho, o discurso que profiro em respeito a essas duas altas personalidades do mundo intelectual brasileiro.

O SR. EURIKO REZENDE — Preliminarmente, devo dizer a V. Exa. que o Governo se associa, com euforia e sinceridade, às homenagens que V. Exa. põe aos dois ilustres membros do Conselho Federal de Educação. Mas, devo ressaltar que estranho V. Exa., criticar um ato do Sr. Presidente da República, praticado no exercício de uma competência exclusiva, porque de provimento de cargos, vagos por esgotamento mandatos no Conselho Federal de Educação. E vou mais além. Não sou conselheiro de V. Exa., mas, se o Governo tivesse restrições de ordem política, provavelmente, em 1964, teria dispensado essas duas figuras.

V. Exa. sabe que, hoje, os mandatos para órgãos governamentais e sociedades de economia mista podem ser revogados a qualquer tempo e a critério do Poder Executivo. E' a jurisprudência iterativa e, mais

jurisprudência iterativa, é do Supremo Tribunal Federal. Então, se o Governo tivesse restrições de ordem política se dois Governos da revolução tivessem restrições de ordem política e podendo dispensar aquelas duas ilustres cidadãos, não o teria feito antes? Agora, V. Exa., que está tendo a oportunidade veladamente política de homenagear os Conselheiros cujos mandatos terminaram — não foram exonerados pelo Senhor Presidente da República esquivou-se a nomeação pela simples decurso do tempo — deverá ter a oportunidade também de homenagear aqueles que foram galgados áquele Colegiado e que têm igual mérito e igual ressonância nacional.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, alguns dos equívocos que acaba de cometer o nobre Senador Euriko Rezende decorrem, por certo, da circunstância de não ter ouvido desde o princípio. Se nenhuma tivesse dado a honra de sua atenção, desde minhas primeiras palavras, teria observado que assinalei a competência do Presidente da República de realizar as substituições.

O SR. EURIKO REZENDE — Não há substituição. O tempo de mandato terminou.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — ... e que não faria restrições nem aos reconduzidos nem aos novos nomeados. Mas, observei que, no momento em que o Governo discriminou para reconduzir uns e não fazendo quanto a outros, cumpriu-lhe verificar que nomes estava excluindo, para não cipir preciso aqui's que, entre tantas figuras ilustres, mais do que o nome nacional, tinham projeção internacional.

Não se discute, portanto o problema de competência do Presidente da República. Não se discute a qualificação dos reconduzidos ou dos nomeados. Mas, no instante em que o Governo discriminou, é lamentável ver-se que dentro os excluídos estão precisamente duas figuras emblemáticas do Conselho Federal de Educação — Alceu de Amoroso Lima e Anísio Teixeira. E por singular ou trânsito coincidência, ocorre que a exclusão atinge dois homens de pensamento político, não partidário, altamente independentes. Dois homens de pensamento progressista. Pode-se-lhe dizer, em boa e rigoroso sentido, dois homens de nitido pensamento socialista, sem dogmatismo, sem radicalização, sem fetichismo de qualquer natureza.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sabe que o realce que vou dar ao nome do Professor Anísio Teixeira repre-

gente uma restrição em relação ao Sr. Alceu do Amoroso Lima, queria associar-me a V. Exa., nas justas referências que faz ao nosso conterrâneo Anísio Teixeira, cujo espírito público só pode ter um qualificativo extraordinário!

O SR. JOSAPHAT MARINHO — V. Exa., nobre Senador Aloysio de Carvalho, ter-me-ia dado a palavra para encerrar estas considerações, no qualificativo com que distingue Anísio Teixeira, se não houvesse que atender, com satisfação, ao pedido de aperto do ilustre Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio — Sr. Senador Josaphat Marinho, peço permissão para interferir uma vez mais no brilhante discurso de V. Exa., paraclarar que quem fez um pronunciamento de natureza política também além do aspecto que V. Exa. vem abordando, fui eu. O Senador Euríco Rezende não estava presente e não ouviu. Eu é que fiz o confronto. Como se dispensa homenagem a Anísio Teixeira, como Alceu do Amoroso Lima, do Conselho Federal de Educação, e se mantém o Sr. Suply de Lacerda, que, em benefício da cultura, fez apenações seguintes: lancar a mocidade brasileira contra o Governo, transformar essa mocidade em revolucionária e revoltosa e querer livros na Universidade de Curitiba e, agora as provas dos excedentes.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Enfim, Sr. Presidente, feitas estas justas considerações em torno de dois nomes altamente credenciados no meio intelectual brasileiro, desejo apenas assinalar ...

O Sr. Euríco Rezende — Mas V. Exa. vai conceder-me aparte.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Eu já estou encerrando.

O Sr. Euríco Rezende — Aliás, eu não havia concluído o aparte.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Embora eu já estivesse perorando, vou atender a V. Exa., conquanto um tanto fora das normas regimentais.

O Sr. Euríco Rezende — A vingar a tese de V. Exa., o Presidente Costa e Silva vai ter série dificuldade, daqui por diante. V. Exa. censura, com a sua costumeira e aplaudida elegância, maliciosa, o Governo, por haver reconduzido uns e não haver reconduzido outros. E, nesse ângulo, V. Exa. tira a conclusão no sentido de que houve discriminação. — Imagine, então o dia em que o Presidente da República, no exercício constitucional e legal das suas atribuições privativas, resolvesse, por exemplo, por hipótese, exonerar um Ministro. Ou terá que deixar todos ou não exonerará ninguém porque, senão, V. Exa. virá aqui à tribuna para criticar o ato discriminatório do Presidente da República. Quero dizer a V. Exa. que não houve discriminação. O Conselho estava muito bem servido e continuará bem servido. Todos os seus membros agem com independência, com absoluta independência. Digo isso com a minha autoridade de pessoa ligada às coisas do ensino e que tem um contacto frequente com o Conselho Federal de Educação. O de que carece aquela Colegiado é de recursos materiais para implantação de suas instalações, para uma melhor assessoria em torno de cada conselheiro. E é um órgão que sofre, como quase todos os órgãos de natureza cultural neste país, a falta de recursos financeiros para o bom desempenho das suas funções. Mas devo dizer a V. Exa. — Isso é um depoimento sincero, é um testemunho presencial meu: é o Conselho Federal de Educação, em termos de sua composição anterior, e em termos da sua composição atual, merece a confiança da Nação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Não se dispute, Sr. Presidente, se o atual Conselho Federal de Educação

com a composição renovada, merece ou não confiança. Esse problema foi posto à margem, desde o início, no debate começado. Não é isso de que se trata, como também não bastam palavras para negar a discriminação. A discriminação está nos fatos, a discriminação está nos decretos, a discriminação está nas exclusões.

Não era preciso o Governo enunciar outro pensamento para demonstrar o seu faciosismo. Fê-lo através das exclusões.

O ato não honra nem engrandece o Governo. Praticando-o, não homenageou os reconduzidos nem os novos nomeados. Praticou um gesto de mesquinhez ...

O Sr. Euríco Rezende — Não apoiado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — ... que atingiu duas das mais altas figuras do pensamento brasileiro. — (Muito bem. Muito bem. Palmas).

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES

José Giomard  
Oscar Passos  
Edmundo Levi  
Arthur Virgílio  
Cattete Pinheiro  
Lobão da Silveira  
Sebastião Archer  
Sigefredo Pacheco  
Ruy Carneiro  
João Cleofas  
Teotônio Vilela  
José Leite  
Josaphat Marinho  
Carlos Lindemberg  
Benedicto Valladares  
Nogueira da Gama  
Carvalho Pinto  
João Abrahão

#### O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Na forma do art. 163 do Regimento Interno, tem a palavra o nobre Senador Arnon de Mello. (Pausa).

Não está S. Ex. presente.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Sobre a mesma ofício que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

Brasília, em 14 de março de 1968.  
Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência a indicação dos Senhores Senadores Arthur Virgílio e Adalberto Senna para Vice-Líderes do MDB.

Atençõesamente, Aurélio Viana, Líder do MDB.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — O ofício será publicado, para os devidos fins regimentais. (Pausa).

#### O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Sobre a mesma requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

#### Requerimento nº 210, de 1968

Senhor Presidente:

Requiero, na forma regimental, a transcrição nos Anais do Senado da aula inaugural proferida pelo Senador Carvalho Pinto, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) de São José dos Campos, em São Paulo, pela significação de que se reverte esse pronunciamento, que é uma advertência lúcida e procedente sobre a importância do progresso científico e da pesquisa científica em nosso país.

Sala das Sessões, em 13 de março de 1968. — Júlio Leite, Arena-SE.

A Comissão Diretora.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Na forma fixada pelo plenário da Casa, o reque-

rimento será remetido à Comissão competente.

(Pausa.)

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10-68, que aprova o Decreto-lei nº 343, de 23 de dezembro de 1967, que altera a legislação do Imposto Unico sobre Lubrificantes e combustíveis Líquidos e gaseosos e dá outras providências, dependendo de pareceres das Comissões de Minas e Energia; Transportes e Finanças.

Sobre a mesa o parecer da Comissão de Transportes que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

#### O SR. MÁRIO MARTINS:

Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o nobre Senador Mário Martins.

#### O SR. MÁRIO MARTINS:

(Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, independentemente de termos incluído na Ordem do Dia, para discussão em turno único, o Projeto nº 343, de 23 de dezembro de 1967, observamos no avulso que também iremos apreciar em turno único, os Decretos-leis ns. 337 339, 340, 344 e 345.

Verifica-se que esses Decretos-leis foram remetidos pela Câmara dos Deputados, com Ofício de 19 de fevereiro de 1968. Descontado o período de recesso para efeito do Carnaval, etc., tenho a impressão de que a matéria teria o seu tempo esgotado a 25 deste mês, nesta Casa. O que eu estranho, Sr. Presidente, é que, após darem entrada no dia 19 de fevereiro esses Decretos-leis, não tenham sido apreciados nas Comissões técnicas, a ponto de nos termos de valer de parecer oral, que será dado a este, como provavelmente oral será o parecer sobre os demais.

A minha questão de ordem é para saber por que, tendo entrado esses Decretos no dia 19 de fevereiro de 1968, nesta Casa, vimos não valer do recurso do parecer lido em plenário por ocasião da discussão em turno único. E, só que estou informado por vários membros da Comissão, o próprio Presidente da Comissão de Minas e Energia, no caso desse Decreto-lei nº 343, se teve conhecimento da matéria, isto se deu muito recentemente.

Ora, enquanto isto, outros decretos- leis, como o que ainda hoje se discutiu na Comissão de Segurança, sobre a constituição do Conselho de Segurança Nacional — o assunto que deve ser da mesma época — têm sido amplamente discutidos nas Comissões. De modo que tenho a impressão de que estariam dando tratamento diferente para certos assuntos, em matéria de decretos-leis.

Sr. Presidente, já que recebemos essa imposição esdrúxula, mas constitucional, vindas da Revolução, em que temos de legislar sob prazos o meu receio é que, de cada dia mais o Congresso vá assumindo, assim, uma característica de cartório, de tabelionato, que entra apenas com sua chancela, seu carimbo, o reconhecimento de firma. Porque, ainda ontém, quando recusamos um decreto-lei para honra desta Casa, esse decreto-lei não tinha merecido aprovação, também na Câmara. Ele se valeu do prazo.

Agora, parece que estamos também interessados em deixar decorrer o prazo antes de a matéria ir para as Comissões, para depois, em Plenário, dar pareceres. Não estando impresso, temos que nos valer de uma

mesma meia-ora para poder perceber que nela se contém através de simples leitura. De modo que a questão de ordem, depois desta análise, é para indagar porque decretos que aqui entraram a 19 de fevereiro, no momento em que aparecem na Ordem do Dia, temos que nos valer da leitura do parecer sem que o mesmo venha impresso, como tem acontecido com outros decretos-leis. — (Muito bem.)

#### O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Respondendo à questão de ordem do nobre Senador Mário Martins esta Presidência informa que casos semelhantes têm sido decididos na forma do art. 54 da Constituição, em seu § 4º que diz:

§ 4º Os prazos fixados neste artigo não correm nos períodos de recesso do Congresso Nacional.

Como, aliás, salienta S. Exa., Acontece que, distribuído o projeto as comissões competentes, estas não se manifestaram sobre o projeto dentro do prazo atribuído e assim o projeto está vindo à Ordem do Dia na forma da alínea III, do art. 171, do Regimento Interno, que diz:

"Compulsoriamente quando se tratar de projeto de iniciativa do Poder Executivo e faltarem 15 dias, ou menos, para o término do prazo dentro do qual sobre ele se deva pronunciar o Senado."

Em decorrência dessa disposição regimental está o projeto sendo incluído na Ordem do Dia de hoje.

Já estão sobre a mesa os pareceres das três Comissões que serão dados para conhecimento do Plenário.

#### O SR. MÁRIO MARTINS:

Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra V. Exa.

#### O SR. MÁRIO MARTINS:

(Pela ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, longe de mim criticar qualquer colega, sobre tudo quando tem ele a responsabilidade de presidir uma comissão técnica.

Pela informação que V. Exa. nos oferece, teríamos de chegar a resultado um tanto melancólico. Temos aqui seis projetos apresentados a esta Casa, como disse, a 19 de fevereiro de 1967, e que foram remetidos à Comissão de Minas e Energia, de Transportes e Comunicações, de Economia e Finanças, de Constituição e Justiça. Então, pela exposição de V. Exa., chegamos à conclusão de que, nessas quatro comissões não houve qualquer reunião, em tempo do calendário, para apreciar a matéria. É uma informação, realmente, que, como disse, de sentido muito melancólico. Tenho para mim que está havendo uma falha qualquer. Não quero citar nomes, mas, ainda, falei com Presidentes de duas comissões e ambos ignoravam que a sua comissão houvesse recebido a matéria. Há qualquer coisa que não está clara. O que está claro é o que se vai lendo na própria emenda com relação aos projetos recebidos pela Câmara: "Foi enviado por se haver esgotado o prazo de apreciação naquele Casa."

E, assim, todos com a mesma informação. Quando o Poder Executivo mandou esses decretos, versam eles acompanhados de mais 5, ao todo 11.

A Câmara está-nos demonstrando que já o assunto, está sendo resolvido por se haver esgotado o prazo para sua apreciação.

Aqui, o prazo do calendário para as Comissões fazerem sua competente apreciação, não tem sido suficiente, tanto que nos valendo do recurso que não temos impresso o Parecer, estamos aguardando a leitura.

Pedimos a atenção da Mesa no sentido de verificar o que há de

anormal, porque, com isto o Governo chegaria a um ponto de que não precisaria do Congresso e suas Mensagens, praticamente, seriam aprovadas por decurso de prazo, tanto na Câmara dos Deputados, como no Senado.

Se os prazos são insuficientes, temos que reformar a Constituição, porque não ficaremos em boa posição perante a opinião pública, se tudo que vir aqui for aprovado por decurso de prazo. Como vimos recentemente, com Parecer escrito, o Senado se rebelou e rejeitou o Decreto-lei.

Portanto, o Senado não quer ser passivo, não quer ser órgão carimador, não quer ser órgão que poderia funcionar tendo como símbolo um régoço sem ponteiros.

Há, repito — qualquer coisa errada neste Reino da Dinamarca, ou melhor, na corte do Rei Artur.

Então, peço providências a V. Ex<sup>a</sup> porque estou convencido de que Vossa Excelência deseja resguardar as nossas prerrogativas, bem como todos os demais membros da mesa.

Nestas condições, peço a V. Ex<sup>a</sup> solicite a atenção da Comissão de Constituição e Justiça para todos esses projetos porque, de acordo com o Regimento Comum, uma vez que haja Parecer da Comissão de Constituição de Justiça da Câmara dos Deputados, prescinde-se do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

Mas, desde que seja solicitado e haja o deferimento, será ouvida a Comissão de Constituição e Justiça do Senado porque vamos votar matéria sobre a qual a Câmara não se pronunciou. Diria, como costuma dizer nosso grande líder Eurico Rezende, há um elenco de matérias que estão atirando, dando um mergulho, não se sabe se em pâne, mas o fato é que estão caindo sem qualquer estudo da Câmara dos Deputados. E aqui os estudos serão feitos mediante pareceres orais sem se levar em conta que nem todos têm boa capacidade de audição.

De modo que solicito a audiência da Comissão de Constituição e Justiça, de acordo com o Regimento, para todos esses requerimentos e decretos-leis. (Muito bem.)

O S. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Peço a V. Ex<sup>a</sup> encaminhe o seu requerimento à Mesa, para ser submetido ao Plenário, na forma do Regimento.

Tem a palavra o nobre Senador Clodomir Milet.

O S. CLODOMIR MILET:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, para uma explicação, com referência aos fatos expostos pelo nobre Senador Mário Martins no que diz respeito à Comissão de Finanças. Ainda na sessão de ontem tivemos conhecimento de nada menos de cinco ou seis desses decretos-leis. Ontem tivemos a primeira reunião da Comissão de Finanças.

Esclareço a S. Ex<sup>a</sup> que os projetos aqui chegaram no dia 19 de fevereiro, remetidos pela Câmara dos Deputados. Dia 22 encerrou-se o período de sessão extraordinária.

A 1º de março instalou-se a sessão legislativa deste ano. Organizaram-se daí em diante as comissões e novas as sessões para a eleição dos presidentes das Comissões. Os processos foram distribuídos. Nas primeiras sessões que se realizaram nas diversas comissões as matérias foram examinadas. Alguns desses decretos-leis foram remetidos pela Mesa à Comissão de Constituição e Justiça, que opinou no sentido de que, tendo sobre elas se manifestado, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, nada tinha que opinar a Comissão de Constituição e Justiça do Senado, a não ser que fosse provocada, a requerimento de alguns dos Srs. Senadores. Isto naturalmente retardou um pouco a tramitação normal dessas mensagens. Ainda ontem chegavam

à Comissão de Finanças, já no fim da sessão, duas ou três mensagens dessas, com parecer da Comissão de Justiça. O Sr. Presidente imediatamente fez a distribuição dessas mensagens. Mas dessas que estão em pauta, quer me parecer que, se não todas, quase todas, e posso até dizer todas, já apreciadas pelas Comissões de Finanças.

O Sr. Wilson Gonçalves — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Os pareceres foram votados. Cada um dos relatores leu o seu parecer escrito.

O Sr. Mário Martins — Não foram publicados.

O SR. CLODOMIR MILET — Certamente. Ai, sim, houve uma falta de diligenciamento necessário para que chegassem até nós os pareceres aprovados. Posso dizer a V. Ex<sup>a</sup> que entre esses decretos-leis há um, o da Zona Franca de Manaus, do qual foi Relator o Senador Oscar Passos. Submetido à Comissão de Finanças, esta, por unanimidade, rejeitou o decreto-lei.

O Sr. Wilson Gonçalves — Permita-me. Aproveitando a oportunidade em que V. Ex<sup>a</sup> presta esclarecimentos sobre trabalhos das comissões, em relação a itens constantes da Ordem do Dia da sessão de hoje, quero também esclarecer ao Plenário que, no que diz respeito ao Decreto-lei número 337, a matéria foi apreciada na última reunião da Comissão de Constituição e Justiça, que deixou de apreciar o mérito, em face de dispositivo regimental expresso, que declara que, havendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça da outra Casa do Congresso, a Comissão correspondente no Senado só se manifestará quando requerido pelo Plenário ou quando houver apresentação de emendas. Como não havia nenhuma dessas duas hipóteses a Comissão ofereceu parecer esclarecendo que não era caso de pronunciamento sobre o mérito.

O SR. CLODOMIR MILET — Senhor Presidente, concluindo estas considerações que faço à margem dos comentários do Senador Mário Martins, quero justificar a atitude de S. Ex<sup>a</sup>, estranhando a falta dos avisos, convenientemente instruídos para que os Srs. Senadores pudessem examinar mais a fundo a matéria constante da Ordem do Dia.

O Sr. Aloysio de Carvalho — O argumento de V. Ex<sup>a</sup> leva a uma solução, que é a retirada da matéria da Ordem do Dia, para que, no espelho do avulso, fôssem incluídos os pareceres, não só da Comissão de Finanças, como da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. CLODOMIR MILET — Agradeço a intervenção do nobre Senador Aloysio de Carvalho e concluo, Sr. Presidente, dizendo que, se tem razão S. Ex<sup>a</sup>, deve também convidar que isso está acontecendo no início de uma sessão legislativa. As Comissões se reuniram durante oito ou dez dias depois de instalado o Congresso Nacional e só ai tiveram conhecimento das diversas mensagens chegadas a esta Casa, ao término do período extraordinário de sessões, que foi a 22 de fevereiro.

Por conseguinte, Sr. Presidente, talvez fosse conveniente acelarmos a sugestão do Senador Aloysio de Carvalho, no sentido de retirar a matéria da Ordem-do-Dia da sessão de hoje, para que volte amanhã, com todos os pareceres já publicados, quando os Srs. Senadores poderão manifestar-se sobre esses decretos-leis.

Ao mesmo passo, Sr. Presidente, apresento outra sugestão: que as Comissões sejam convocadas imediatamente, para apreciar a matéria

caso ainda dependente de parecer, uma vez que temos trinta dias para examinar esses decretos-leis e a nenhum de nós interessa que aconteça aqui o que sucedeu na Câmara dos Deputados: embora, lá, as Comissões tivessem, todas elas, dado parecer, não houve jeito de o Plenário votar a matéria dentro do prazo. Aqui está, a acontecendo o contrário: não nos chegaram os pareceres das Comissões, muitos deles já votados, e o Plenário também terá de deixar passar a matéria em branco, porque não tem os elementos em mãos para a análise que cada um dos Srs. Senadores desejaria fazer sobre um a um dos decretos-leis.

A sugestão é no sentido de que sejam retiradas da Ordem-do-Dia as diversas mensagens, para serem incluídas na pauta da sessão de amanhã. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Caitete Pinheiro) — Com a palavra o Sr. Senador Aurélio Viana.

O SR. AURELIO VIANNA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, fomos tomados de surpresa quando lemos no avulso que todas as matérias nele incluídas estavam dependentes de pareceres, desde a matéria nº 1 à matéria nº 6.

Depois ouvimos que todas essas matérias tinha sido apreciadas pelas Comissões competentes.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Devo esclarecer que duas dessas matérias é que obtiveram parecer da Comissão de Justiça.

O SR. AURELIO VIANNA — Sim, porque, quanto às outras, a Comissão não se poderia manifestar desde que o órgão correspondente da outra Casa do Congresso Nacional já se havia manifestado sobre elas. Essa a explicação que ouvimos do nobre Senador Wilson Gonçalves.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Estou explicando a V. Ex<sup>a</sup> que há uma aparente contradição entre o que está consignado na Ordem do Dia e o que aqui foi afirmado.

Quanto ao pronunciamento da Comissão de Justiça, ele já foi feito em relação a duas matérias, exatamente aquelas que na Ordem do Dia figuram como dependentes de parecer da Comissão de Justiça.

O SR. AURELIO VIANNA — Então, Srs. Senadores, sobre a matéria incluída, em primeiro lugar, na Ordem do Dia, dependendo de parecer das Comissões de Minas e Energia, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças, não houve parecer da Comissão de Constituição e Justiça, porque a matéria não foi à Comissão de Justiça.

Segunda matéria, dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça.

Segunda matéria, dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Terceira matéria, dependendo de parecer da Comissão de Finanças.

Quarta matéria, dependendo de parecer da Comissão de Finanças.

Quinta matéria, dependendo de parecer da Comissão de Finanças.

Sexta e última matéria, dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Logo, tenho razão na exposição que faço.

Os responsáveis pelos trabalhos das Comissões revelaram ao Plenário do Senado Federal que as suas Comissões já haviam emitido parecer sobre essas matérias.

Conseqüentemente, se as matérias foram apreciadas e os pareceres foram votadas nas Comissões a que se refere o avulso, não foram estes pareceres encaminhados à publicação.

Dai a ausência dos pareceres que já

existem, segundo o pronunciamento dos Senadores, no avulso que constitui a Ordem do Dia de hoje. Consequentemente, não estamos capacitados para votar de consciente nenhuma dessas matérias, porque não conhecemos os pareceres que as Comissões conhecem e já votaram.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite-me V. Ex<sup>a</sup>?

O SR. AURELIO VIANNA — Com grande prazer.

O SR. Aloysio de Carvalho — A V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Podia o nobre colega, para melhor esclarecimento, solicitar da Presidência informasse se esses pareceres já foram lidos pela Mesa. Porque, por exemplo a Comissão de Constituição e Justiça se reuniu na terça-feira pela manhã. Duvido muito que os pareceres proferidos na terça-feira pela manhã, e logo assinados, não tivessem sido lidos no Expediente da sessão de terça ou de ontem.

O SR. AURELIO VIANNA — Pode pedir a informação.

Creio que não, tenho quase certeza absoluta que não. Tenho a impressão que assisti a essa reunião, principalmente à sua primeira parte.

De qualquer maneira, parecer votado na Comissão competente deve ser publicado, fazendo parte da Crédito do Dia, informando a maioria que se vai votar.

E a minha conclusão vai ser a de V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Se V. Ex<sup>a</sup> não está contra nós. Estou apenas prestando esse esclarecimento.

O SR. AURELIO VIANNA — Porque ficaria muito mal para nós Senadores, havendo essas sessões extraordinárias, que surgiram justamente em virtude disso imperativo — quase dizia catártico que a Constituição impõe, pois nós estamos num sistema semelhante ao italiano, sistema de Comissões, para que pudéssemos de consciente examinar cada matéria, para darmos o nosso voto, como é desejo de cada um de nós.

Tanto assim é que, quando o Senado não é convenientemente esclarecido, prefere rejeitar uma matéria, à falta de esclarecimentos, a aprova-la.

Está havendo esse divórcio entre os órgãos competentes do Executivo, os que têm o poder de informar, e os órgãos competentes do Legislativo, que têm o poder de opinar.

Quando se diz, às vezes, que não há Liderança para esclarecer, dize-se: muitas vezes, a Liderança do Senado não vem sendo esclarecida por quem de direito e, não estando esclarecida, não pode esclarecer.

Houve uma celeuma sobre o decreto que foi rejeitado ontem ou anteontem. Passamos horas, Oposição e Governo, isto é, MDB e ARENA, discutindo, pedindo informações, solicitando esclarecimentos sobre a matéria, e os esclarecimentos não chegaram no momento oportuno. Ninguém podia esclarecer ninguém, de consciente.

Hoje mesmo, os nobres Senadores vão verificar, existe matéria na Ordem do Dia que vai ter grande repercussão no País, matéria da maior importância, e os nobres Senadores vão verificar que a Exposição de Motivos que encaminha o processo ao Sr. Presidente da República é puerilmente de informações.

A Exposição de Motivos é falhissima, e de tal modo, que vamos ficar em perplexidade, sem saber como podemos decidir sobre aquela matéria que, repito, tem grande repercussão no orçamento financeiro da União.

Portanto, Sr. Presidente, deseja manifestar-me, colaborando com V. Ex<sup>a</sup>, como Presidente da Mesa, no

sentido de que seja actua a sessão de que a matéria seja hoje retirada da Ordem do Dia, para que emanha tenhamos os pareceres impressos e possamos pronunciá-los. Doutra maneira, iremos pôr o resto da sessão de hoje discutindo, provavelmente, a primeira matéria — porque estamos dispostos, pelo menos um grupo de senadores, a lutar até que sejamos esclarecidos, para que votemos com conhecimento de causa as matérias, importantíssimas, trazidas à nossa análise.

#### O SR. EURICO REZENDE:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, perguntaria, preliminarmente, se já há sobre a mesa pareceres pertinentes a todas as matérias constantes da Ordem do Dia de hoje.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Catete Pinheiro) — Devo informar a V. Ex<sup>a</sup>, trazendo a conhecimento da Casa, a fim de que o debate seja mais amplo e nos leve a uma conclusão, devo informar que o problema surgiu do seguinte: nenhum dos processos está com pareceres de todas as Comissões. Algumas Comissões enviram os pareceres escritos, hoje, à Secretaria-Geral da Presidência, que por esse motivo, em virtude do dispositivo regimental que obriga à inclusão dessa matéria na pauta, compulsoriamente, não pode mandar imprimir. E não o fez porque, havendo pareceres de algumas Comissões, não havendo de outras, alguns desses pareceres deveriam ser proferidos em plenário, pelos Relatores designados — pareceres orais.

O primeiro aspecto que devo esclarecer é este. Nenhum processo têm pareceres de todas as Comissões. E como estes pareceres só chegam, hoje, à Secretaria-Geral da Presidência, era materialmente impossível imprimi-los.

A Mesa não poderia agir de outra maneira, diante do texto regimental, mesmo porque a questão de prazo é da economia interna das Comissões, sobre que a Mesa não pode absolutamente interferir.

Este o esclarecimento que devo a V. Ex<sup>a</sup>. (Muito bem).

#### O SR. EURICO REZENDE:

(Pela ordem) — Então, Sr. Presidente, proponho a V. Ex<sup>a</sup> que, relativamente às matérias cujos pareceres já estejam em poder da Mesa, sejam publicados e divulgados, em avisos, e as matérias ainda sem pareceres que sejam remetidas, através de requerimento que formularemos, às Comissões competentes para fazê-lo.

Em resumo, há uma etapa de simples adiamento para a anexação de pareceres através de avisos e a outra etapa é para que sejam ouvidas as Comissões que ainda desconhecem a matéria.

Pediria, então, a V. Ex<sup>a</sup>, que determinasse a Assessoria da Mesa que formulasse os requerimentos para se alcançar a solução que ora propomos. (Muito bem!)

#### O JR. PRESIDENTE:

(Senador Catete Pinheiro) — Se o Plenário concordar, a Presidência — e nota-se que a opinião do Plenário é unânime quanto a que a matéria só seja votada em face dos pareceres impressos, para a devida apreciação dos Srs. Senadores — fará retirar da Ordem do Dia todos esses processos para que sejam impressos, para a devida apreciação, todos os pareceres desse constante, para que as comissões que ainda não puderam fazer encaminhem à Secretaria da Presidência os pareceres devidos, que serão impressos, voltando toda a matéria à Ordem do Dia da sessão de segunda-feira.

#### O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, peço a palavra.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Catete Pinheiro) — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

#### O SR. EURICO REZENDE:

(Sem revisão do orador) Sr. Presidente, estou de acordo com a proposta que V. Ex<sup>a</sup> faz, com exceção da matéria constante do item nº 4 da pauta, porque, com relação a esse projeto de decreto legislativo já enviei requerimento à Mesa, pedindo audiência da Comissão de Economia. Então, aceitariamos a proposta de V. Ex<sup>a</sup>, com relação a todas as matérias, votando-se o requerimento de audiência da Comissão de Economia vinculado com o item nº 4, da pauta. (Muito bem!)

#### O SR. PRESIDENTE:

(Catete Pinheiro) — A Mesa atenderá V. Ex<sup>a</sup>.

Devo ainda formular uma pergunta ao Senador Mário Martins.

Concordaria S. Ex<sup>a</sup>, em virtude dos esclarecimentos que acabam de ser dados, sobre a retirada da matéria em pauta, com a retirada de seu requerimento de audiência da Comissão de Constituição e Justiça do Senado, em face de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados?

#### O SR. MARIO MARTINS:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> sabe que, se não houver o pedido de audiência, automaticamente teremos que nos nortear pelo parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. De outra parte, quase se tornaria desnecessária a apresentação de meu requerimento. Sendo resolução oriunda de uma Comissão de Finanças, parece-me que, automaticamente, ela teria que ir à Comissão de Constituição e Justiça do Senado. Mas, receio que, se der isso, iremos colher o mesmo resultado daqueles dois outros projetos que foram automaticamente enviados àquela Comissão. A Comissão de Constituição e Justiça do Senado vai dizer que a matéria foi apreciada na outra Casa e só poderia dar a sua contribuição, para o assunto, se fosse provocada, especificamente, para tal. Fui fazer a retirada do requerimento na esperança de que, amanhã, um dos Membros da Comissão de Constituição e Justiça, se julgar que a matéria mereça apreciação específica daquela Comissão, a soltele. E, neste caso, corrigirá qualquer falha apresentada até então, sob esse aspecto.

De modo que, Sr. Presidente, cancelo os requerimentos, na esperança de que, se houver necessidade de que a matéria seja analisada, um dos Membros da Comissão de Constituição e Justiça o solicite. (Muito bem!)

#### O SR. PRESIDENTE:

(Catete Pinheiro) — Havendo concordância do Sr. Senador Mário Martins, os projetos referentes aos itens 1, 2, 3, 5 e 6 saem da pauta para impressão dos pareceres, voltando todos eles à Ordem do Dia da sessão de segunda-feira.

#### O SR. AURELIO VIANNA:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Catete Pinheiro) — Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Viana.

#### O SR. AURELIO VIANNA:

(Pela ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, está na Comissão de Segurança Nacional o decreto-lei que reorganiza o Conselho de Segurança Nacional. Senado,

res há que, em estudando a matéria, acham que haveria necessidade dessa matéria, importantíssima, integrando a Comissão de Constituição e Justiça. Então, pedimos a V. Ex<sup>a</sup> que determinasse fessa essa aprovação para Comissão de Constituição e Justiça, porque, assim, evitariam que, em vindo para a deputada, novas se essa solicitação, ocrastinando a aprovação da mesma matéria. (Muito bem!)

#### O SR. PRESIDENTE:

(Catete Pinheiro) — Devo esclarecer ao nobre Senador Aurélio Viana que, na forma do Regimento, a Mesa não poderá encaminhar mais o projeto à Comissão de Constituição e Justiça sem que o projeto seja incluído em Ordem do Dia para discussão e em decorrência de requerimento votado em plenário, aprovado pelo plenário.

Poderá, no entanto, ao que parece, a Comissão de Segurança Nacional, se assim o entender solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. AURELIO VIANNA — Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Catete Pinheiro)

Item 4:

Alenquer, nº 4/1968 do Sr. Presidente da República, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 39, de 22-12-67, que acrescenta disposições disciplinadoras ao Decreto-Lei nº 289, de 28-2-67, que regula a Zona Franca de Manaus, e dá outras providências (entendida pela Câmara dos Deputados, através do Ofício nº 62, de 19-2-68, por haver se esgotado o prazo para apreciação naquela Casa), dependendo de parecer da Comissão de Finanças.

Há, no entanto, requerimento de autoria do nobre Senador Eurico Rezende, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido e aprovado o seguinte

#### Requerimento nº 211, de 1968

Nos termos dos arts. 212, letra I, e 274, letra a, do Regimento, lido nº 1, requerido adiamento da matéria constante do item 4 da Ordem do Dia a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Economia.

Lata das Sessões, em 14 de março de 1968. — Eurico Rezende.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Catete Pinheiro) — Em decorrência, sal o projeto da Ordem do Dia para audiência da Comissão de Economia da Casa.

Está finda a matéria constante da Ordem do Dia.

Ainda há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio.

#### O SR. ARTHUR VIRGILIO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, quando abordei o projeto do Instituto Hudson, dos Estados Unidos da América, a respeito da construção de grandes lagos, na Região Amazônica, encontrei requerimento de informações a vários ministérios, com o objetivo de caracterizar bem a posição do Governo a respeito do assunto.

Devo acentuar a atenção cativeira do Sr. Ministro do Interior, General Albuquerque Lima, que, no dia imediato ao meu pronunciamento, determinou que seu chefe de gabinete me enviasse um telex comunicando as providências que estava adotando para prestar as informações, e se colocando à minha disposição para outros dados que, porventura, eu desejassem colher. E dois dias depois

diretamente a mim, ainda por intermédio do telex, rompeu as informações que hoje, oficialmente, não chegam às mãos.

Não me supõe absuramente, o que diz o Ministro Albuquerque Lima na análise que enviou ao Senado, porque S. Ex<sup>a</sup> já se havia manifestado, várias vezes, na imprensa, a respectivo do assunto, colocando-se nesse ponto solidamente nacionalista e patriótica, em defesa do patrimônio que não é só desta Nação, é o povo brasileiro, que é a Amazônia.

Tenho em mãos a informação de S. Ex<sup>a</sup>. Deu-a como lida, apenas para não me estender na tribuna. Peço entretanto, que conste dos Anais desta Casa, por ser documento da maior importância e que deve assim, figurar nos arquivos desta Casa. Ficará determinada, deste modo, a posição de uma autoridade do Governo, a respeito de problema da mais alta importância para esta Nação.

Desejo ressaltar a resposta que me enviou o Sr. Ministro do Exército, citando tópicos da maior relevância, que quase representam um desmentido ao discurso que fiz, há pouco, cheio de apreensões, de perplexidade, em relação à conjuntura política nacional.

Mas um oficial, General das nossas Forças Armadas, que ocupa a Pasta do Exército, e que tão boa impressão causou ao Senado, quando aqui compareceu para responder a uma interpelação, se expressou, também, de forma a nos tranquilizar, em relação à criação do grande lago amazônico, e ao direito da livre manifestação do pensamento, que qualquer democracia deve assegurar ao cidadão.

Vou ler, na íntegra, a resposta de S. Ex<sup>a</sup>:

#### MINISTÉRIO DO EXÉRCITO AVISO Nº 16-GE/B

Rio de Janeiro, GB, em 6 de março de 1968.

Exmo. Sr. Senador Dinarte Mariz, Primeiro Secretário do Senado Federal.

1. Requerimento de Informações nº 8, de 1968, do Senador Arthur Virgílio, versando sobre declarações do Sr. FELISBERTO CAMARAO, relativos à construção de um lago, na Amazônia.

2. Sobre o requerido, informo a V. Ex<sup>a</sup> que nenhuma providência foi determinada, nem se tornava necessária, para apurar se um suposto general, de Manaus, apóia ou não o projeto acima referido, por não haver no caso, infração de normas regulamentares.

Tampouco foram tomadas providências contra o Sr. FELISBERTO CAMARAO. Todo cidadão tem o direito de manifestar livremente seu pensamento nos limites da lei.

Não atinge ao Exército o fato de um senhor, FELISBERTO CAMARAO, julgar que os oficiais da Marinha Brasileira tem "nível melhor" do que os militares da terra. Naturalmente ele expressa aí sua opinião.

Igualmente, não merece maiores considerações o fato de um negociante julgar acertada, ou não, a ocupação da Amazônia por tropas do Exército.

Aproveito a oportunidade para renovar à V. Ex<sup>a</sup> meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Ass. Gen. Ex. Aurélio de Lyra Tatáteves.

É verdade, Sr. Presidente, são declarações categóricas, que revelam a formação democrática, a compreensão do direito de opinar, de pensar, de dizer, que o Ministro do Exército transmite ao Senado, em resposta ao

requerimento de informações, confirmado aquilo que declarou da ilibuna, quando aqui compareceu, com o maior respeito e consideração ao Senado da República.

Que éas horas palavras, Sr. Presidente — são as votos que eu faço e que são os todos nós, tenho certeza — se transformem em gritante, em cedente realidade; é o que desejamos.

Tenho ainda em mãos, Sr. Presidente, resposta do Sr. Ministro da Marinha, no mesmo ofício, e que descreve a entrevista concedida pelo Sr. Felisberto Camargo à Imprensa do Rio de Janeiro.

Essa resposta coloca a Marinha na posição que todos esperávamos, também, em face do problema. É a seguinte:

TLD/GMM/

(GM-1)

Nº 0581

Rio de Janeiro, G.B., em 16 de fevereiro de 1963.

"Senhor Primeiro Secretário em exercício.

Em atenção ao Ofício nº 49, de 21 de janeiro de 1963 do Senado Federal, tivemos a honra de encaminhar a V. Ex<sup>a</sup> o teor das respostas às perguntas contidas no requerimento de Informações nº 7 de 1963:

a) Não existe qualquer documento oficial que faça menção a contratos do Sr. Roberto Panero com representantes do Ministério da Marinha.

b) O Decreto nº 61.330 de 11 de setembro de 1967 criou um Grupo de Trabalho para a Integração da Amazônia. Por Aviso nº 2.302 de 22 de setembro de 1967 destinei o Contra-Almirante Mário Rodrigues da Costa tem ouvido várias pessoas capacitadas a prestar informações de interesse nacional sobre diversos problemas da Amazônia, inclusive o Gr. Roberto Panero, que lhe solicitara uma oportunidade para expor suas idéias.

Caio o Sr. Roberto Panero tinha tido outros contatos com outras figuras da Marinha, o que descobri, te-lo-a feito, certamente, em caráter também informal.

c) O jornal "O Correio da Manhã" de 17-12-67 publicou entrevista atribuída ao Sr. Felisberto Camargo, em que dizia que o Contra-Almirante Mário Rodrigues da Costa estava inteiramente favorável ao plano de construção do Grande Lago. Não sendo tal fato verdadeiro, este Ministério fiz publicar na imprensa, no dia 19-12-67 e seguinte nota:

"MARINHA NA AMAZÔNIA — Com referência às notícias amplamente divulgadas pela Imprensa, a respeito do Projeto do Instituto Hudson, de criação do lago da Amazônia, o Contra-Almirante Mário Costa esclarece: 1) Contrariamente ao que foi divulgado, não emprestou o seu apoio ao referido projeto. 2) No âmbito da Marinha, o assunto vem sendo estudado como todos os demais atinentes àquela área para ser oportunamente debatido no âmbito do Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 61.330-67 que tem a nítida coordenação do Exmº Sr. Ministro do Interior".

Chegou no meu conhecimento, no entanto, que o Sr. Felisberto Camargo, face à quantidade de assertivas, inverídicas, constantes da entrevista que lhe foi atribuída, enviou carta ao Gr. M. Paulo Filho diretor do jornal em causa da qual constavam os seguintes tópicos:

"É com muita pesar que me dirijo a V.S. para contestar a

reportagem do Sr. Ubirajara Loureiro, publicada pelo "Correio da Manhã", de 17-12-67, por se tratar mais de uma auto-entrevista do que de uma reportagem na qual me foram solicitadas informações sobre o caso..."

"É extremamente lamentável não falsear a verdade para e destituir de ética profissional transmitir aos leitores suas próprias idéias sob o disfarce de entrevista jornalística.

Fui procurado em minha residência, momentos antes de regressar ao município de Limeiro (Estado de São Paulo), pelo seu repórter que desejava esclarecimentos sobre as idéias do Instituto Hudson, sua organização...";

"Em todas as publicações, em todas as exposições verbais, os técnicos do Instituto Hudson discutem "idéias", apenas "idéias" sobre a construção de um sistema de barragens para a América do Sul que poderão ou não ser aceitas, em parte, pelos países interessados nessa matéria. Não poderá haver planejamento sem pesquisas, sem análise e sem balanço das implicações positivas e negativas, e, sem consentimento implícito das autoridades governamentais desses países, nenhuma poderá ser feito. No Brasil, ainda não houve cooperação da Marinha do Brasil no traçado das "idéias" do Instituto Hudson. O que declarei a repórter do "Correio da Manhã" foi que promovi os principais contatos pessoais entre elementos da Marinha Brasileira e o representante oficial do Instituto Hudson, Dr. Robert Panero. Declarei que este foi bem recebido e que as suas idéias foram, em parte, muito bem recebidas. Esta é a verdade e a minha missão como correspondente e consultor técnico do Instituto Hudson...";

"A Marinha não prestou colaboração alguma no traçado do mapa. Não há dado algum da Marinha neste desenho. O objetivo da reportagem do "Correio da Manhã" foi evidentemente criar ambiente de intriga. Pessoa ou entidade alguma poderia declarar que esta "inteiramente favorável à execução de um projeto" se este ainda não existe. Além da persistência do caso é ridículo, já que os técnicos, os cientistas do próprio Instituto Hudson se encontram ainda na fase do "estudo da idéia" e procuraram apenas levar ao conhecimento dos autoridades brasileiras os seus estudos preliminares...";

"Finalizando, cabe-me declarar que não reconheço a autenticidade dessa entrevista, pelas falsidades que foram deliberadamente introduzidas...".

Assim, sem prefigurar qualquer possível declaração do Sr. Felisberto Camargo, a providência tomada por este Ministério foi a de publicar na imprensa a nota esclarecedora acima transcrita, ou seja, a mesma providência de que se tem valido para esclarecer notícia, ou reportagens falsas ou tendenciosas com frequência publicadas por determinados órgãos da imprensa, com o propósito de predispor a opinião pública contra as Ações Patrióticas das Forças Armadas.

d) Prejudicado face às respostas acima.

Aproveito o ensejo para re-novar a V. Ex<sup>a</sup> os protestos de minha elevada estima e mais distinta consideração. — Augusto Hamann Rademaker Grunewald, Ministro da Marinha".

Finalmente, a resposta do Exmº Ministro do Planejamento e Coordenação Geral que declara o seguinte:

Aviso nº 101-68

Em 21.2.68

"Senhor Senador

Em resposta ao Requerimento nº 2-68, do nobre Senador Arthur Virgílio, a que se refere o Aviso de Vossa Excelência, nº 43, do 24 de janeiro último, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a informação, anexa, por cópia, dada pelo Setor técnico competente desta Secretaria de Estado.

2. Nestas condições, este Ministério responde negativamente às alegações a e b do Requerimento nº 2-68.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração.

Helio Belião, Ministro.

"Instituto de Pesquisa Econômico-Social Aplicada (IPEA)

Do: Superintendente do IPEA

Ao: Chefe do Gabinete do Sr. Ministro do Planejamento e Coordenação Geral

Senhor Chefe do Gabinete,

Relativamente ao requerimento

2-68 do Sr. Senador Arthur Virgílio, cabe-nos informar:

a) não houve iniciativa, por parte do Ministério do Interior, junto a este órgão, no sentido de cogitar-se na construção de um "Grande Lago" na Amazônia; no "Programa Estratégico de Desenvolvimento", em consequência, não foi o assunto considerado;

b) o IPEA não foi procurado, a respeito, por representantes do Hudson Institute.

Atenciosamente,

José Paulo dos Reis Velloso,

Superintendente do IPEA".

Eu pergunto se o Ministério do Planejamento havia cogitado do assunto, no estabelecimento do planejamento geral para o País e se o IPEA não teria sido procurado, a respeito, por representantes do Instituto Hudson...";

Sr. Presidente, eu considero estas respostas tranquilizadoras, sozinho agora, que está sendo anunciada a vinda, ao Brasil, do Sr. Herman Kahn, Diretor do Hudson Institute, cidadão que não sai de Nova Iorque, e que, sabidamente, de lá não se abala para ir a nenhum lugar mas, se se decidiu a vir ao Brasil, certamente o será para tratar do Plano para a Construção do Grande Lago Amazônico.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Com prazer.

O Sr. José Ermírio — Muito oportunamente a interferência de V. Exa. Se o Sr. Herman Kahn, que dirige cerca de duzentos técnicos em sua sede perto de Washington, e já teve representantes, durante muito tempo, na Amazônia — e fui informado de que dezenas deles estiveram a religião, portanto, muito mais capazes de conhecê-la do que nós —, decidiu vir ao Brasil, posso assegurar que não será para passar, e sim, para reuniões negociais ligados aos seus interesses e aos de seu grupo.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Pense exatamente como V. Exa. Daí considerar oportuno receber o Senado respostas desse teor, de homens que se revelam firmes e decididos em defender os interesses e a soberania desta Nação, não permitindo, sob qualquer pretexto, que a Amazônia possa ser ameaçada e, por intermédio de planejamento de tal espécie, ser internacionalizada.

O registro que desejava fazer, reafirmando minhas declarações, por considerar que a atitude do Ministro

não foi uma homenagem pessoal a um Senador, mas uma deferéncia à Instituição a que pertence, exaltando a atenção e o apreço que o Ministro Albuquerque Lima teve para com o requerimento de informações formulado por um Membro desta Casa. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGILIO NO SEU DISCURSO:

Ministério do Interior

Aviso/BSB/Nº 060.

Brasília, 16 de fevereiro de 1968.

Senhor 1º Secretário:

Em resposta ao Requerimento de Informações número 5, de 1968, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, tenho a honra de fornecer a V. Exa. os esclarecimentos solicitados por aquele ilustre parlamentar.

2. Não chegou a este Ministério, por intermédio de qualquer de seus órgãos jurisdicionados, estudo sobre os planos do Instituto Hudson referentes à construção de um grande lago na região amazônica. Tornamos conhecimento do assunto através de palestra do Sr. Roberto Panero proferida antes da nossa investigação no Ministério do Interior, em dependência do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral. Ali comparecemos a convite do então titular — através do Chefe de Gabinete daquela Secretaria de Estado — Ministro Roberto de Oliveira Campos. No mais, acompanhamos o desdobrar do problema apenas por intermédio da divulgação que lhe dá a imprensa.

3. Não houve por parte do mencionado Instituto Hudson qualquer consulta sobre os planos em questão, nos órgãos técnicos do Ministério do Interior.

4. Por não ter conhecimento oficial do projeto, o que não permitiu alcançar o mesmo em seu detalhamento técnico e, portanto, aferir suas exatas implicações, o Ministério do Interior não considerou os planos no projeto chamado do "grande lago". Acompanha, porém, interessado, o assunto, para definir-se sobre ele dentro da consideração exclusiva da conveniência com a propriedade que lhe seja atribuída ante tão numerosos problemas existentes na área e co-atendimento mais objetivo. Assim, sómente após o conhecimento perfeito do assunto, e não através de idéias genéricas lançadas, não sei com que objetivos, poderemos empenhar a decisão do Ministério do Interior.

5. O Governo do Marechal Costa e Silva, por intermédio do Ministério do Interior, manteve-se alerta e não permitiu jamais que se procure estabelecer na Amazônia, ou em qualquer outra região do país, nenhum órgão internacional para decidir sobre problemas brasileiros que devem interessar aos brasileiros sómente. Como prova desse interesse maior, está a constituir o grupo de Trabalho para a Integração da Amazônia, instituído pelo Decreto número 61.229, de 11 de setembro de 1967, já estudando todos os assuntos da área de interesse da segurança nacional.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os meus protestos de elevada consideração e distinção agradeço.

O SR. PRESIDENTE:

(Cultete Pinheiro) — Tem a palavra o nobre Senador Fernando Corrêa.

O SR. FERNANDO CORRÊA:

(Udo foi recusado pelo orador) — Sr. Presidente, recebi do nosso colega, Senador Flávio Brito, que viajou para Manaus, informações sobre o "Encontro de Secretários da Fazenda do País", realizado em Porto Alegre, de 12 a 15 de fevereiro recém-fundo.

Gracas à interferência decisiva do Sr. Ministro da Fazenda, foram al-

cançadas apenas algumas concessões, longe de corresponder à realidade vigente.

O titular da Pasta da Fazenda passou o seguinte telegrama ao Senador Flávio Brito: (Lê)

"Transmito ao prezado Senador o resultado da Reunião de Secretários da Fazenda da Região Centro-Sul realizada em Porto Alegre, nos dias 12 a 15 do corrente mês pt 1) Isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias para as saídas de produtos agropecuários in natura vg na primeira operação efetuada pelo produtor para o Território do respectivo Estado vg com exceção dos Estados de Mato Grosso et Santa Catarina vg que poderão manter ou ampliar os favores fiscais já concedidos em seus Territórios pt 2) Isenção do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias para saídas dos produtos horti-fruti-granjeiros vg bem como pescados vg aves et ovos em estado natural cu congelados pt 3) Os Estados ficam autorizados a reduzir as bases de cálculo para exportações de carne vg milho vg arroz et soja na base de 60% para carne et 40% para demais produtos pt Atenciosamente, Antônio Delfim Netto, Ministro da Fazenda"

Mas, prosseguindo na sua campanha e considerando os efeitos comunicados nesse telegrama, as associações rurais tomaram apenas esses favores como um passo inicial. E a Confederação de Agricultura voltou a recorrer ao mesmo Ministro, através de Ofício cujo teor vou ler perante este Plenário, e que é o que importa, realmente, à nossa produção agropecuária. O próprio Senador Flávio Brito dirigiu-se a mim, como Presidente da Comissão que investiga a situação atual da pecuária e da lavoura brasileiras, razão pela qual estou ocupando a tribuna neste momento.

Eis o texto do ofício que o Presidente da Confederação Brasileira de Agricultura enviou ao Sr. Ministro da Fazenda, Dr. Delfim Neto:

"Senhor Ministro, acusando o recebimento do atencioso telegrama, em que me dá notícia dos resultados da recente Conferência de Secretários de Fazenda, em Porto Alegre, esta Confederação tem a honra de congratular-se com o Excelentíssimo Senhor Presidente Costa e Silva e seu preclaro Ministro da Fazenda pela vitória alcançada, ao remover o preconceito da essencialidade, para o fisco, da tributação sobre a saída dos produtos rurais.

Cumpriu, assim, o Governo o grave compromisso assumido pelo Presidente da República, durante a classe rural, em Belo Horizonte, e, sem dúvida, deu o primeiro passo para que o ICM possa reconhecer as esperanças com que fora recebido, como sistema racional de tributação.

Com efeito, a exoneração inicial das colheitas representará estímulo à produção e sua comercialização, fomentando novas riquezas, que compensarão largamente o desfalque, apenas aparente e transitório, das receitas estaduais.

A clarividência do Governo Federal, aliada ao prestígio da sua crescente autoridade moral, fazia-se necessária para vencer a retinência nas áreas regionais, apegadas ao imediatismo fiscal.

Entretanto, sejamos permitidos ponderar que outras medidas complementares se fazem necessárias para coroar as corajosas e sábias providências anunciamos em seu telegrama a fim de que, em definitivo, a vigência do ICM no país produza todos os resultados positivos a que se destina.

*Aumento da Produtividade* — O problema fundamental do país é o aumento da produtividade, que

não se resolve apenas pela racionalização do trabalho, mas, preponderantemente, pelos elementos utilizados na produção, ou seja, no setor agropecuário, entre outros: as substâncias de correção e enriquecimento do solo; os produtos para a defesa sanitária a seleção das sementes e reprodutores na lavoura e na pecuária.

É fácil perceber que a isenção tributária desses essenciais fatores da produtividade, multiplicando as colheitas e aperfeiçoando as espécies animais, será largamente compensada pelo aumento de produção, redução dos custos, estimulando o consumo interno e permitindo a competição no mercado internacional.

No caso particular dos reprodutores de qualquer espécie e sexo, não nos parece recomendável sua isenção total, que provocaria distorções, sendo preferível que sejam tributados simplesmente pelo seu valor com animais de corte, isentada apenas a sobrevalia de suas qualidades para a finalidade específica.

Somente o aumento da riqueza nacional poderá em última análise, elevar a receita fiscal. Jamais esse objetivo será alcançado com a simples elevação das alíquotas que, infelizmente, já estão ultrapassando os níveis de saturação.

*Tributação do Leite "in natura"* — Universalmente o leite é considerado alimento essencial, de consumo imperativo, dèle não podendo prescindir tanto as classes abastadas quanto as menos favorecidas.

Temos para nós que sua isenção ficou incluída nos produtos horti-fruti-granjeiros, mas é de toda conveniência que essa interpretação fique perfeitamente esclarecida.

Outros aspectos importantes do problema são a seguir, focalizados.

*Nota fiscal* — O produtor rural em sua imensa maioria, não está em condições de manter uma escrita fiscal como vem sendo exigida pelos Estados. Parece-nos — *data venia* — que a simples emissão de "Notas Fiscais", prèviamente autenticadas pelas exatas, com a rigorosidade de conservação das cópias por determinado prazo, seria suficiente para assegurar o controle e fiscalização sempre que necessários.

*Cálculo do Imposto* — Diz a Lei — e é característico do ICM — não ser cumulativo. No entanto, atualmente, incide sobre si próprio, o que constitui uma flagrante contradição, elevando consideravelmente a alíquota aparente.

Reitera a classe que a incidência do imposto se opere por fora, isto é, apenas sobre o valor real da operação.

*Pauta equitativa e uniforme* — Os Estados, para efeito da tributação de certos produtos, vêm adotando pautas irrealis, algumas exageradas mesmo, o que importa em acréscimo indireto da tributação. Ademais verifica-se que dois Estados adotam pautas disparem, quando na verdade o produto tem igual valor venal. E outro detalhe que merece estudo e correção.

*Tributação na saída para outro Estado* — Sem prejuízo dos encargos que prestará ao Senado, a Confederação encarece desse já a fixação de uma alíquota limite, razoável, no caso de transferência para outro Estado, pois deve-se considerar a interdependência das respectivas economias, bem o maior sacrifício do contribuinte exportador em relação àquele do Estado consumidor.

*Cooperativas* — A Confederação Nacional de Agricultura não poderia, nesta oportunidade, deixar

de enfatizar a necessidade imprensa de que as cooperativas sejam consideradas, como realmente merecem, uma extensão econômica dos próprios produtores, e, por isso, com direito ao crédito e ao deferimento das faculdades previstas no item anterior.

Ao congratular-me com o Governo Federal pelo passo inicial e decisivo, que permitiu afastar os desastrosos efeitos da cobrança do ICM na primeira operação do produtor, a classe rural está consciente de que não conquistou um privilégio nem se exonerou dos encargos da tributação, mas apenas alcançou que a mesma, sendo adiada e diluída, permita-lhe movimentar com mais rapidez e facilidade sua produção, multiplicá-la, compatibilizá-la com o poder aquisitivo do consumidor interno e conquistar novos mercados, de tudo resultando a elevação de renda nacional, o enriquecimento do país e, a final, o crescimento da própria arrecadação fiscal. Este aspecto, sobretudo, que torna o Governo, pela sua coragem e clarividência, credor da maior admiração e respeito de todos os brasileiros.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração. — Senador Flávio da Costa Brito, Presidente.

O Sr. Arthur Virgílio — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. FERNANDO CORRÉA — Com todo o prazer.

O Sr. Arthur Virgílio — Não vou apartear V. Ex<sup>a</sup>, propriamente, a respeito do assunto que está abordando. Quero apenas prestar homenagem a um colega que admiro e respeito. Ainda há pouco citei seu nome fazendo consideração de natureza política, a respeito das discussões que existem no partido oficial. Citei seu nome, bem como o do Senador Filinto Müller. Fui aparteado pelo Senador Álvaro Catão que estreou, com muita honra para mim, me aparteando.

O SR. FERNANDO CORRÉA — Eu não ouvi V. Ex<sup>a</sup>, pois na ocasião presidia reunião da Comissão de Agricultura.

O Sr. Arthur Virgílio — Quero reafirmar, agora, apenas o que eu disse e que, nem de longe, se revestia do intuito de fazer crítica. Fiz apenas uma citação, que me ocorreu na oportunidade e que repito agora, porque faço questão que fique incluída no seu discurso. Estive em Campo Grande, e senti sua popularidade e senti a estima em que aquél povo o tem. Ali não ouvi de uma só pessoa — e V. Ex<sup>a</sup> sabe que sou um grande perguntador — qualquer referência contraída à sua atuação quer como administrador, quer como representante do povo, aqui no Senado. Portanto, faço questão de incluir em seu discurso estas palavras, como homenagem que presto a um colega que respeito e estimo, e para que não se pense que fiz qualquer restrição à sua atuação política.

O SR. FERNANDO CORRÉA — Muito obrigado nobre Senador. Eu estive ausente do Plenário, enquanto presidia a uma reunião de Comissão, no Senado. Não sabia do que se tinha passado, mas agradeço, de todo o coração, a sua gentileza, com essas referências, talvez não merecidas, à minha pessoa.

Sr. Presidente, ao transmitir ao Senado as palavras do Presidente da Confederação Brasileira de Agricultura, eu quero dizer que todos nós precisamos nos unir para defender a produção nacional, para defender aqueles que morrem no campo, seja no setor da agricultura, seja no setor da pecuária, esses milhões de brasileiros que, deixando o conforto da costa marítima, embrenham-se pelo nosso hinterland a trabalhar a terra a

cuidar dos nossos rebanhos para a riqueza do Brasil.

No Brasil, aqueles que lidam com o gado, aqueles que vivem pegados ao arado, são os enteados da Nação, os que pagam impostos. Hoje mesmo, na Comissão de Agricultura, um Senador reclamava do êxodo do trabalhador dos campos para as cidades, dizendo os atraídos pela Fundação da Casa Popular, pelo conforto das grandes cidades.

Nada disto Sr. Presidente. Eles abandonam o campo porque o campo não mais lhes oferece um mínimo para sobreviver, para educar e alimentar seus filhos. É o empobrecimento do campo, das nossas lavouras pela falta de assistência oficial, de transportes, de financiamento, de técnica de que tanto precisam aqueles nossos homens do interior do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Catete Pinheiro) — Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Clodomir Milet, último orador inscrito, lembro aos Srs. Senadores que hoje, às vinte e uma horas, haverá sessão conjunta do Congresso Nacional, destinada à leitura de mensagem do Sr. Presidente da República.

Tem a palavra o nobre Senador Clodomir Milet.

O SR. CLODOMIR MILLET:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, eu deveria aproveitar a oportunidade da discussão que se traria, hoje, em torno da Mensagem do Poder Executivo, encaminhando o decreto-lei à apreciação do Congresso Nacional para fazer, a defesa do Senado em face das críticas que vejo publicadas em todos os jornais do Rio de Janeiro, a respeito de uma decisão, tomada ante-ontem, por esta Casa do Congresso Nacional.

Com efeito, a imprensa do Rio de Janeiro não compreende por que o Senado rejeita um decreto-lei do Sr. Presidente da República. E alguns dos jornais, transmitindo críticas formuladas por entidades ligadas ao mercado de capitais, proclamaram que foi um ato lamentável do Senado o voto a que o decreto-lei editado pelo Sr. Presidente da República:

Ora, Sr. Presidente, todos os Decretos-leis trazem um artigo que diz o seguinte:

"Este decreto-lei entrará em vigor imediatamente e será remetido para apreciação do Congresso Nacional, nos termos do art. 58 da Constituição".

Por conseguinte, o Congresso Nacional tem a competência constitucional para examinar os decretos-leis emitidos pelo Sr. Presidente da República. É verdade que esses decretos-leis entram em vigor imediatamente, mas poderão ser aprovados ou rejeitados pelo Congresso Nacional. Se a Câmara dos Deputados aprovou o Decreto-lei e se o Senado recusou aprovação a esse mesmo decreto-lei, é considerado rejeitado.

No meu entender, a apreciação de matéria dessa ordem deveria ser feita em sessão conjunta do Congresso Nacional, para evitar o que ocorre muitas vezes: decretos-leis recusados pela Câmara dos Deputados não vêm mais ao Senado.

Defendo a tese de que deveríamos votar projeto de decreto legislativo, que aprove ou rejeite o decreto-lei.

Examinamos o texto do decreto-lei, apreciamos a matéria nele contida e votaremos um projeto de decreto legislativo, aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

Se a matéria, porém, é rejeitada na Câmara, não vem mais ao Senado e como os decretos legislativos são promulgados pelo Senado, quando se rejeita um decreto-lei há necessidade de se fazer a conveniente publicidade, o que só se consegue através de um

decreto legislativo, em que se diga: E' rejeitado o decreto-lei.

Esta é uma questão que tem que ser discutida, analisada por ambas as Casas do Congresso e tem que ser incluída no Regimento Comum, para que de hoje em diante possamos examinar um decreto legislativo e darmos a aprovação ou rejeição, para formularmos o competente decreto legislativo.

Por que tanta celeuma em torno desta decisão do Senado Federal?

O Senado Federal apenas rejeita um decreto-lei que prorrogava para o exercício de 1968, os subsídios ou a permissão — vamos traduzir melhor — que se daria ao contribuinte, de depositar 5% do seu Imposto de Renda, para aplicá-lo na compra de ações e de obrigações no mercado de capitais.

Ora, Sr. Presidente, o que houve foi simplesmente isto: não rejeitamos o Decreto-lei nº 157, nem o Decreto-lei nº 238, que modificou alguns dos dispositivos do primeiro; apenas rejeitamos o Decreto-lei do Sr. Presidente da República, que prorrogava para 1968, justamente, essa faculdade que teriam as empresas de descontar 5% do seu Imposto de Renda para aplicá-lo na compra de ações e de obrigações. Isto está contido no Artigo 4º do Decreto-lei nº 157, com a redação que lhe deu o Art. 2º do Decreto-lei nº 238.

Mas, Sr. Presidente, a questão foi, aqui, levantada pelo nobre Senador Ruy Carneiro, numa das últimas sessões da semana passada. Discutiu-se muito a respeito da matéria. O Senador Ruy Carneiro chamou a atenção da Casa para informações que obtivera de que a prorrogação que se iria conceder viria em desserviço do Nordeste. Segundo havia ele informado, o Nordeste iria se sacrificado com as concessões que se faziam ao contribuinte do Imposto de Renda, para comprarem, com o dinheiro depositado, ações e obrigações de empresas.

O que quero fazer notar, Sr. Presidente, é que o Governo deveria ter tomado conhecimento das objecções que se faziam nesta Casa, esse decreto-lei...

O Sr. Ministro da Fazenda deveria ter-se apressado em mandar a esta Casa os seus assessores para explicarem aos Srs. Senadores o que representava esse decreto-lei ou o que deixava de representar, em face das observações feitas pelos Parlamentares do Nordeste.

Nada disso aconteceu e, agora, vejo com tristeza que, quando se levanta essa celeuma em torno de ato legítimo do Senado, o Sr. Ministro da Fazenda, ao invés de esclarecer as classes interessadas que o decreto-lei revogado pelo Senado da República, ou seja, pelo Congresso Nacional, não iria criar absolutamente aquela situação de desespero em que todos se situariam, a tal ponto que a Boa de Valores suspendeu as suas atividades por setenta e duas horas, ao invés disso, S. Exª veio proclamar que o Governo, imediatamente, agiria no sentido de restabelecer os incentivos, no sentido de restabelecer tudo quanto dizia ou tudo quanto preceituava o Decreto-lei 157.

Sr. Presidente, o Decreto-lei 157, bem como o Decreto-lei 238 não foram submetidos à apreciação do Congresso Nacional. Foram eles emitidos ao tempo em que não estava vigorando a Constituição, embora tivessem sido editados depois da promulgação da Constituição. Um é de 10 de fevereiro e o outro de 28 de fevereiro de 1957.

A partir de 15 de março, quando entrou em vigor a Constituição, é obrigação do Sr. Presidente da República submeter os seus decretos-leis à apreciação do Congresso Nacional.

Foi o que se fêz com este, que o Senado não aceitou.

Então, o Presidente da República se quer, realmente, continuar a prestar

esse serviço, ou se julga que é do interesse da economia nacional facultar aos contribuintes do imposto de renda o desconto de 5% para aquisição de ações e obrigações de empresas, então que envie para esta Casa um anteprojeto de lei, porque estou certo de que Congresso Nacional examinaria a matéria, com alto espírito público, como sempre o fazem os Srs. Senadores e Deputados. Ninguém será prejudicado, muito menos a Nação, pela falta momentânea de um decreto-lei.

Sr. Presidente, leio, no "Diário de Notícias", os seguintes tópicos:

(Lê)

#### Rejeição

Já, na reunião de ontem, da Associação Comercial os empresários decidiram enviar ao presidente Costa e Silva, uma mensagem, solicitando sua ação, junto às lideranças do governo no Senado, para que rejeitem o voto dado à prorrogação dos decretos 157 e 238, que permitem a aquisição de ações nas bolsas com desconto do Imposto de Renda.

Na ocasião, o Sr. Antônio Carlos Osório, afirmou que os líderes do governo devem evitar essa investida contra o mercado de capitais, a fim de se evitar que os investidores sejam tomados de pânico e os títulos, em bolsas, venham a sofrer colapso.

#### Prorrogação

O voto à prorrogação dos Decretos 157 e 238, foi considerado pelo Sr. Luis Cabral de Menezes como um ato lamentável e como comprometedor de todos os esforços do governo e do ministro Delfim Neto para desenvolver o mercado de capitais. Reveiou que o ato é mais pernicioso, ainda quando se leva em conta, que, com a prorrogação — anunciada no início do ano — só a bolsa do Rio Passou a ter um movimento diário de mais de 1 milhão de ações.

#### Desconfiança

— O ato dos senadores — acrescentou — é, inclusive, fruto de desinformação, já que o senador Ruy Carneiro afirmou ao justificar o voto, que aqueles diplomas legais prejudicavam a SUDENE e a SUDAM, quando a simples compra de certificados não impede que se aplique 50% do IR naquelas entidades. — Entretanto — conclui — o prejuízo maior dessa decisão é o clima de desconfiança que gerará em relação ao mercado de bolsas e ao governo, pondo abaixo tanto o trabalho efetuado para reconquistar a confiança dos investidores.

Sr. Presidente, são lamentáveis as declarações dos ilustres próceres das classes produtoras, ou seja, dos homens que manejam o mercado de capitais.

Nós, no Senado, temos a preocupação, como tem a outra Casa do Congresso, de examinar as mensagens do Senhor Presidente da República, procurando contribuir com nosso esforço, com nosso trabalho, com nossa dedicação para que sejam votadas, tanto quanto possível, boas leis, no sentido de favorecer a economia nacional.

Esse é um decreto-lei. Não foi uma lei votada pelo Congresso. A rejeição da prorrogação de prazo de vigência referidos nos artigos dos Decretos-leis nº 157 e 238 apenas implica em permitir ao Governo — se realmente ele quer ajudar a democratização do capital nas empresas do País — mandar um projeto de lei convenientemente estudado, de modo que possamos, com nossa aprovação, dar sentido à política governamental sobre a matéria.

O Sr. Edmundo Levi — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Pois não!

O Sr. Edmundo Levi — O aspecto que V. Exª está focalizando reflete

um dos grandes males do sistema de decreto-lei instituído pela Constituição. Cria-se uma competência paralela de legislar neste País. O Sr. Presidente da República dispõe da prerrogativa de pedir prazos curtos ao Congresso. De maneira que para toda lei que S. Exª pretenda seja elaborada com o mínimo de tempo possível, há dentro da Constituição, os recursos necessários. Entretanto, não se sabe porque, criou-se essa competência paralela para o Presidente da República legislar, o que é uma fonte de atritos permanentes entre o Congresso e o Executivo. Dentro da filosofia das Constituições democráticas isso até é atentatório contra o princípio de harmonia dos poderes, toda vez que o Presidente da República impede um decreto-lei, inevitavelmente o Congresso se sente ferido, ou há um mal-estar, nas suas atribuições. E quando o Congresso também exerce sua competência rejeita um decreto-lei, isso gera atrito, esse mal-estar que estamos vendo ser explorado por aquelas entidades que têm interesses contrariados.

Seria o caso de o Presidente da República, abrindo não tanto quanto possível dessa faculdade ditatorial que lhe foi outorgada, mandar, em vez de decreto-lei, projetos de leis assumindo uma lei elaborada dentro de todos os cânones de uma democracia.

O problema, portanto, que se está explorando, decorre desse mal-estar criado pela instituição do decreto-lei e relativamente à alegada má informação em que se teria apoiado a argumentação do ilustre Senador Ruy Carneiro, a qual provém da falta de entrosamento entre o Executivo e o Legislativo. Quando aqui discutimos os assuntos, o Governo não manda seus "experts", seus emissários, juntar com os Líderes, quer da Opinião quer da situação ou com os interessados nos aspectos do decreto-lei relativos a cada região. Se o Governo tinha problema sério relativamente a um decreto como este que a nós do Norte do Nordeste parece prejudicial, deveria mandar elementos capazes de demonstrar o contrário. E nós não estariam vendo mais essa exploração contra a livre manifestação do Congresso.

O SR. CLODOMIR MILET — Muito agradecido ao aparte de V. Exª. Já salientei esse aspecto, frisando que o Senador Ruy Carneiro, quando nos trouxe a informação de que se estaria tentando prejudicar o Nordeste, depois de ter feito esse pronunciamento não recebeu, e nenhum Senador também, qualquer explicação do Sr. Ministro da Fazenda no sentido de fazer compreender não era essa a intenção do Governo, ao estender para o exercício de 1968, os benefícios que os Decretos-leis 157 e 238 propiciaram para o exercício de 1967. Mas o decreto-lei foi instituído, ou melhor, foi aceito pela Constituição de 1967 já que estava sendo usado pelo Governo no período revolucionário. Foi aceito, Sr. Presidente, conforme consta no art. 58:

"Art. 58. O Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não resulte aumento de despesa, poderá expedir decretos com força de lei sobre as seguintes matérias:

I — segurança nacional;

II — finanças públicas.

.....

Sr. Presidente, esses decretos-leis, embora não tendo sido submetidos ao Congresso, porque foram baixados antes da vigência da Constituição, esses decretos-leis nem se referem à segurança nacional nem a finanças públicas, muito menos têm o caráter de urgência-urgentíssima que impossibilitasse o exame da matéria por parte do Congresso Nacional.

Mas, Sr. Presidente, para mostrar que o Governo está realmente abusando da faculdade que lhe permite a Constituição, poderia citar um desses decretos-leis que estava na pauta para a sessão de hoje. E' o referente à Mensagem nº 1-1968: o Decreto-lei nº 337, de 19 de dezembro de 1967, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, o qual prorroga a entrada em vigor do Decreto-lei nº 265, de 28 de fevereiro de 1967.

Ora, Sr. Presidente, esse Decreto-lei nº 265, de 28 de fevereiro de 1967, trata da criação da Cédula Industrial Pignoratícia e da alteração no Instituto da Duplicata. O próprio decreto-lei dizia no seu último artigo, que ele entraria em vigor trinta dias após sua publicação.

Pois bem, Sr. Presidente, em 29 de março, foi expedido outro Decreto-lei, o de nº 320 que prorrogava a entrada em vigor desse Decreto-lei nº 265, por seis meses, ou por mais 180 dias.

Não bastou isso, Sr. Presidente: ainda vem o Decreto-lei nº 331, de 21 de setembro de 1967, que prorrogava por mais 90 dias a entrada em vigor daquele Decreto-lei de fevereiro de 1967.

E agora, Sr. Presidente, nos vem, para exame do Senado, a Mensagem do Sr. Presidente da República acompanhando o Decreto-lei nº 337, prorrogando por mais 120 dias a entrada em vigor daquele Decreto-lei expedido em fevereiro de 1967.

Ora, Sr. Presidente, isso seria matéria de tal urgência que justificasse a expedição de um decreto-lei? Absolutamente! Tanto não era que o Governo já porrogou, sucessivamente, a entrada em vigor desse Decreto-lei e agora nos diz que há necessidade de nova prorrogação, porque o Governo está estudando vários projetos de leis no sentido de encaminhar os Congresso Nacional para um exame mais atento da questão das Duplicatas e da questão da Cédula Industrial Pignoratícia.

O Sr. Wilson Gonçalves — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Com prazer.

O Sr. Wilson Gonçalves — Sem querer discutir com V. Exª o mérito do Decreto-lei nº 337, a que V. Exª se refere, eu gostaria de pedir a atenção de V. Exª para um ponto que me parece importante no problema. Aceito a argumentação de V. Exª porque, no caso, não está o projeto, pelo menos no meu ponto de vista pessoal, entre as matérias a respeito das quais o Sr. Presidente da República pode baixar decreto-lei. Parece-me que não é bem finanças públicas nem segurança nacional. Mas, vejo um aspecto benéfico na medida, embora o instrumento utilizado possa não ser adequado. E' que o Decreto-lei visa evitar que entre em vigor, ou que tenha entrado em vigor desde 28 de dezembro de 1967, uma profunda reforma no sistema das Duplicatas Comerciais e das Cédulas Industriais Pignoratícias, cuja aplicação poderia trazer prejuízos ou desequilíbrios na vida econômica da Nação. Então o Governo, conforme confessa nessa mensagem — pede prorrogação agora e na anterior — não chegou à conclusão de que esse Decreto-lei 265, de fevereiro de 1967, possa entrar em vigor sem trazer prejuízos ou perturbações de ordem econômica nesses dois setores que são muito importantes. Então, é preferível que o Decreto nº 265 não entre em vigor, do que, entrando, provoque a reação desastrosa ou inconveniente que o próprio Governo reconhece. Na verdade, concordo com V. Exª que o instrumento adequado seria um projeto de lei prorrogando, mas entendemos que, se não fôsse o decreto-lei baixado já que o Governo não rompeu projeto ao Congresso, nós já estariam em ple-

na vigência do Decreto nº 285, a respeito de cuja conveniência a Indústria, o Comércio e o próprio Governo têm dúvida.

O SR. CLODOMIR MILET — Agradeço o aparte de V. Exa. e devo confessar que, quanto ao decreto-lei, é ou inteiramente de acordo. Parece-me até que fui designado para tratar a matéria na Comissão de Finanças. Vou dar o meu parecer favorável.

O que quero acentuar é justificando a desnecessidade do primitivo decreto. Tanto o Governo reconhece que não havia urgência para tratar dessa matéria, que o decreto-lei nunca entrou em vigor. E, ainda agora, nos pede que apreciemos decreto-lei prorrogando a entrada em vigor daquele decreto-lei.

O que é preciso, Sr. Presidente, é limitar a elaboração de decretos-leis. Se não conseguirmos, num âmbito de cavalheiros, através da liderança do Governo ou da liderança do nosso partido — acredito que a liderança do outro partido não possa tratar desse assunto, é natural — se não conseguirmos do Senhor Presidente da República, através dos órgãos de influência política no momento, que Sua Excelência se autolimite nesse expansionismo, que já vai grande, na elaboração de decretos-leis, então tem-se que cuidar, Sr. Presidente, de votar uma lei regulamentadora no artigo 58 da Constituição, para que o Presidente da República só possa usar da faculdade de expedir decretos-leis em matéria de absoluta urgência e de interesse da segurança nacional. Neste caso o Sr. Presidente da República poderá expedir decretos-leis, na certeza de que o Congresso Nacional, por nenhum dos seus membros, lhe faltará com o seu apoioamento para uma medida de fato necessária, urgente, imediata, a ser baixada na defesa dos altos interesses da Nação.

Então, afim. S. Exa. limitando-se a expedir decretos-leis dentro dessa conceituação de matéria de urgência, visando a segurança nacional, estará certo e, podemos dizer isto, terá o apoio integral do Congresso Nacional. Todos os seus decretos-leis serão mantidos e aprovados.

Agora, admuir-se que o Sr. Presidente da República exerce decretos-leis que a Constituição nos deu o direito de examinar, para aprovar ou rejeitar, e não podermos rejeitar, a tal ponto que, quando o fazemos, criam-se uma celeuma dessa ordem — todos os jornais do País vêm em eterna do Congresso Nacional e, em particular, do Senado da República, chamando nosso ato e nossa decisão de lamentável, de atentado aos interesses da economia da Nação.

Sr. Presidente, contra isto é o meu protesto, que vai direto ao Sr. Ministro da Fazenda, a quem compete, nessa altura, dar uma esclarecimento necessário às classes interessadas e procurar esclarecer-se nesta Casa, sobre o sentido da nossa decisão. Esta em hipótese alguma excipi os decretos-leis nºs 157 e 233. Apenas excluir um artigo do Decreto-lei nº 157, com a redação que lhe deu o Decreto-lei nº 233. Este como o foi o art. 2º, não se sabe bem se nele estava incluído o parágrafo 1º, justamente o que trata do aumento dos depósitos para efeito de aplicação no Nordeste, de 10 para 55%. Ista a dúvida. Como o Senado não estava esclarecido a respeito, foi preferível rejeitar-se o Decreto-lei. Havia interesse do Governo em prestigiar as classes ditas produtoras ou as que manejam com capitais, temos certeza disso que para aqui virá imediatamente. Como já sei que esse projeto disciplinando a matéria, dentro do rigoroso princípio que deve nortear questões como esta.

O SR. EURIKO REZENDE — Entendo, nobre Senador Clodomir Milet, que,

em termos até de conveniência de tramitação para o Governo, o decreto-lei não é o mais aconselhável...

O SR. CLODOMIR MILET — Muito bem.

O SR. EURIKO REZENDE — E' questão de prazo. Se o Governo remete o texto de um decreto-lei, a elaboração do decreto legislativo com que é aprovado o decreto-lei se dá em 60 dias; se, ao invés de remeter um decreto-lei, remete um projeto simples, para aprovação do Congresso Nacional, terá aprovação em 45 dias. Isso é tanto mais aconselhável, quando se tem em vista que o Governo conta com maioria de 2/3 nas duas Casas do Congresso Nacional. Devo dizer a V. Exa. que entendo que a adoção de decretos-leis deve ser feita, rigorosamente, dentro dos pressupostos constitucionais, financeiras públicas, segurança nacional. Como não há regulamentação, nem a Constituição estabeleceu a previsão de lei complementar, então, o Executivo é o único critério quanto a esta matéria. Muito mais democrático, e até mesmo muito mais conveniente seria se a maioria dessas matérias viessem no dorso de decreto-lei, viessem no do so de projetos para apreciação pelo Congresso Nacional. O Congresso participaria da elaboração legislativa o Poder Executivo não precisaria de ler riscos, em virtude de sua maioria supratáctica, nas duas Casas, e evitaria essa controvérsia, esta dúvida.

Notei, não pouco, no aparte do eminente Senador Wilson Gonçalves, que S. Exa. tem dúvida sobre se matéria fiscal é matéria financeira na conceituação constitucional. As vezes, não é. Há quem diga que tudo o que paga imposto é matéria financeira; há quem diga que imposto não é matéria financeira, dentro daquelas pressupostos constitucionais, para a legitimidade dos decretos-leis. Tinha eu esta mesma dúvida que tem o eminente Senador Wilson Gonçalves.

O SR. WILSON GONÇALVES — Permite-me o orador um aparte, apenas para completar? (Assentimento do Orador)

— Entendo que matéria fiscal, toda ela, é matéria financeira. A matéria financeira, na lição dos mestres, compreende três aspectos: a receita, a despesa e a gestão pública, a aplicação desses dinheiro. Então, tudo o que não fizer parte desses três ramos não será matéria financeira. Agora, o projeto ou o decreto-lei a respeito de cuja constitucionalidade faço as minhas reservas, regista Direito Commercial ou Civil, que é Duplicata e Cédula Industrial Pignoratício; uma, puramente comercial, e, outra, civil e comercial, conforme a natureza do objeto sobre que possa versar. De maneira que, ali, é puramente Direito Civil ou Commercial, embora esteja vinculado a uma transação que paga imposto mas não se refere a imposto, e, sim, ao pagamento da mercadoria comprada. Eu queria, aproveitando a oportunidade, acrescentar aos argumentos do nobre Senador Eurico Rezende, da inconveniência do uso constante do Decreto-lei. Farto com certa isenção, porque, inclusive, quando da elaboração da atual Constituição, apresentei emenda, visando a suprimir esse artigo. Acho que ele, além desse inconveniente que V. Exa. ressalva, tende a perturbar a ordem jurídica.

O SR. CLODOMIR MILET — É um aspecto gravíssimo.

O SR. WILSON GONÇALVES — Para o povo, há determinadas normas jurídicas que vigoram durante 60 dias. Se o Congresso não as aprovar, desaparecem. Então, é preciso que o povo seja vigilante para saber se determinado decreto-lei foi ou não aprovado. Se aprovado ele se inclui, definitivamente, na ordem jurídica; se rejeitado está na ordem jurídica e sai dentro de 60 dias. É evidente que a

ordem jurídica fica sujeita aos efeitos da rejeição dos decretos-leis.

O SR. EURIKO REZENDE — Vou-me permitir apresentar novamente, com a licença do nobre Senador Aurélio Viana. Quando falei de conceituação de matéria financeira, eu quis dizer o seguinte: os frades maiores da interpretação divergem: matéria tributária e matéria fiscal. A tributária é evidentemente financeira; mas a matéria fiscal nem sempre tem conteúdo financeiro, porque pode envolver, como já aconteceu no tempo do saudoso Presidente Castello Branco, decreto-lei sobre fiscalização, sobre aparelhamento fiscal do Ministério da Fazenda. Então, eu queria dizer ao eminente Senador Wilson Gonçalves que matéria tributária é sempre financeira, obviamente; mas a fiscal nem sempre tem conteúdo financeiro.

O SR. WILSON GONÇALVES — Principalmente quando tomou aspecto fiscal administrativo.

O SR. CLODOMIR MILET — Agradeço os apartes dos nobres Senadores. Devo dizer que é assim que vou apresentando minhas lições de Direito e encurei diversas vezes por esse setor, dando palpites a V. Exa. Confio nessas lições.

O SR. EURIKO REZENDE — V. Exa. pode não entender de Medicina, mas de Direito entende bem. (Risos)

O SR. CLODOMIR MILET — Não discuto sobre Medicina, mas confio sempre naqueles cujas lições aprendo e aceito.

Até agora, não tenho dado passo em falso, a respeito, porque, meus mestres estão nesta Casa e, aqui, aprendo estas coisas.

De qualquer maneira, nobre Senador Eurico Rezende, agradeço o seu aparte pois vejo que V. Exa. comunga conosco das mesmas idéias a respeito da proliferação de decretos-leis, ou melhor, do uso imoderado, dos decretos-leis, por parte do Sr. Presidente da República.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Ouço, com muito agrado, o aparte de V. Exa.

O SR. AURÉLIO VIANNA — A impressão que se tem, meu nobre colega, é de que a emissão de decretos-leis que não podem ser modificado pelo Congresso, tem como finalidade única nos leva a apoiá-los, por inteiro, na certeza que o Governo tem, teve, ou tinha, de que, jamais, um dos seus decretos seria rejeitado. Assim, os outros motivos desaparecem diante dos argumentos aqui apresentados, inclusive pelo Líder do Governo, Senador Eurico Rezende. A impressão que se tem é de que alguns dos novos Ministros acham que a obra é tão perfeita que seria como que maculada se o Congresso Nacional alterasse qualquer dos dispositivos desses decretos que estão sendo jogados no rosto da Nação brasileira a jato. Diria como se fossem verdadeiras cascadas... Mas aqui está o exemplo típico da pressa com que se deseja legislar neste País: é o decreto-lei sobre a Zona Franca de Manaus. Que aconteceu ontem? O decreto foi rejeitado pela unanimidade da Comissão de Finanças. Quais os esclarecimentos que teve a Comissão de Finanças da parte do Executivo? Não teve qualquer esclarecimento! As lideranças do Governo, por que não a esclareceram? Porque também não estavam e nem foram esclarecidas! Qual a impressão que se tinha de uma rápida leitura desse decreto? E' que viria prejudicar, se executado plenamente, a Região Amazônica. O pressuposto era esse. Por que se acreditava nisso? Pelo teor do decreto, porque, em se lendo a exposição de motivos, a exposição

Francesa de Manaus "foi criada para permitir o desenvolvimento da Amazônia, criando-se, no interior dela, um centro industrial, comercial e agropecuário dotado de condições econômicas, etc., etc." ... E depois fala na ratificação do Decreto que criou a Zona Franca de Manaus, com a finalidade de reparar essa penalizada discriminação, etc., etc... E nada mais diz, nem que foi perguntado. E assim o Senado, ontem, rejeitou in limine o Decreto, tanto que o nobre Líder Eurico Rezende, usando da sua inteligência política, solicitou, hoje, da Presidência, o envio do decreto à outra Comissão, para ver se consegue reparar e ter, agora, da Comissão de Economia um Parecer favorável, a fim de que possa, pelo menos, baseando-se o Senado num Parecer favorável, aprovar o Decreto-lei. V. Exa. desculpe o longo aparte. Mas ontem passamos, e até hoje, discutindo decretos-leis sobre a Zona Franca de Manaus. E agora, nós temos argumentos que se tivessem vindo no bojo da exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda, provavelmente — provavelmente — a Comissão de Finanças não teria rejeitado o decreto oriundo do Executivo. Por que então, não se o fez no momento próprio, na Exposição de Motivos? E depois então as críticas são jogadas contra nós, contra cujas críticas V. Exa. se levanta no discurso que agora pronunciou. E' melhor rejeitar do que aprovar aquilo de que não temos conhecimento, exato.

O SR. CLODOMIR MILET — Nobre Senador Aurélio Viana, agradeço o aparte de V. Exa. Realmente, no caso do Decreto-lei da Zona Franca de Manaus, o que aconteceu foi o seguinte: o Governo manda um Decreto-lei, é combatido ferozmente na Câmara dos Deputados, não há palavra do Governo esclarecedora das suas intenções a respeito.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Exato.

O SR. CLODOMIR MILET — O Projeto vem ao Senado — Reune-se a Comissão de Finanças. Não há qualquer palavra do Governo a respeito ou em defesa da proposição.

A Comissão de Finanças, por unanimidade, aceita o Parecer do Senador Oscar Passos que, por sua vez, aceitara o voto brilhante pronunciando o proferido, na Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, pelo Deputado de São Paulo, Italo Pizzipalpi, também aprovado por todos a Comissão, exceto o Relator.

E por que tudo isso? O Governo poderia ter mandado o projeto de lei, como disse o Senador Eurico Rezende, e em 45 dias estaria votado o projeto de lei.

E por que a Comissão de Finanças votou? Votou, diante das ponderações feitas pelo Senador Carvalho Pinto, que é o Presidente da Comissão de Economia. Declarou S. Exa. que o Governo podia revogar decretos-leis anteriores, mas tinha que haver consideração àqueles que acreditaram na palavra do Governo, devia haver indemnizações, se fosse o caso, como nós, a esta altura, não poderemos emendar o projeto — diz S. Exa. — o decreto-lei, temos que rejeitá-lo.

E foi baseado nestas ponderações que dei meu voto, porque também acredito que possa haver, até da parte do Governo, tratando seriamente da questão, interesse na defesa da economia nacional.

Mas ficamos aqui folhados, não podemos emendar nada, aprovamos ou rejeitamos. Então rejeite-se o decreto-lei se for o caso, e o Presidente da República manda o projeto para ser amplamente debatido nesta Casa, com todas as explicações que possamos ouvir dos órgãos do Governo e do conhecimento que possam ter da matéria os nobres congressistas.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Nobre Senador Clodomir Milet, ontem fui pro-

curador por uns colegas que declaravam, alto e bom som: "um dos grupos econômicos interessados na aprovação do decreto está com 2 bilhões de reais para corromper a consciência de parlamentares". Outros diziam: "um grupo chinês — sino-americano — está interessado em que o decreto seja rejeitado para impedir uma grande indústria de fabricação de charutos na Zona Franca de Manaus, a fim de destruir a Souza Cruz e a outros grupos de fábricas de cigarros e charutos no País". E este grupo está disposto a gastar somas fabulosas para rejeição do projeto. E a exposição os motivos do Sr. Ministro Delfim Netto

não fala nos prejuízos que o Brasil teria se, por ventura, esse decreto fosse rejeitado. Faz dizer que 25% da renda da União seria eliminada, perdendo cerca de 3 trilhões de reais. Se o decreto fôr rejeitado não diz que os Municípios seriam prejudicados, que os Estados não receberiam o custo correspondente à retaliação tributária desse tributo, se porventura o decreto-lei fosse aprovado. Nada diz sobre isso. Então, cria-se aquela onda e aquela bola de neve vai aumentando. Diz-se que há parlamentares que se deixam corromper. E o que está acontecendo sobre esse projeto. Por isso é que passei horas e horas estudando a matéria, procurando me informar sobre o mérito, sobre o que pode interessar à Nação brasileira, não à luta entre dois interesses econômicos e sim se prejudica ao desenvolvimento da Nação brasileira ou não, se vai prejudicar ou não aos nossos Municípios, aos nossos Estados. Tenho certeza absoluta de que a Comissão, composta de emedebistas e de arenistas, tendo informações seguras sobre a matéria resolvê-la, como tantas vezes, sem pensar no interesse do Governo mas sim no interesse nacional.

O SR. CLODOMIR MILET — Muito grato ao aparte de V. Exa., Senador Aurélio Vianna. Realmente, o que vimos sob nossos olhos para examinar foi o Decreto-lei do Governo que, no nosso entender, não podendo ser entendido, poderia criar situações difíceis para aqueles que pudessem ter, acreditando na palavra do Governo, empregado seus capitais na organização de indústrias na Zona Franca de Manaus.

Sr. Presidente, diz o noticiário do "Diário de Notícias", a reportagem que estou lendo, que "os líderes do Governo devem evitar essa investida contra o Mercado de capitais brasileiros".

Tal decisão é inteiramente inesperada para as Instituições financeiras, bem como para milícias de Correios que se vêm viendo beneficiadas pelo Decreto-lei 265-67.

Foi o que fizemos, Sr. Presidente, com relação ao projeto da Zona Franca de Manaus, em defesa dos investidores, mesmo prejudicados. E é o que faremos, toda vez que o Governo chama a nossa atenção, ou paga a nossa apreciação sobre decreto-lei de iniciativa.

O que é preciso saber, é que uma dezena de decretos não poderia ser impeditada, porque o próprio Governo é quem assegura ao Congresso Nacional o exame dos decretos-leis emitidos pelo Presidente da República, para aprovação ou rejeição.

Se um Decreto-lei entra em vigor imediatamente, não está, por isso, em vigor. Estamos exercendo o direito, que nos confere a Constituição, de aprovar ou rejeitar decretos-leis. E em nosso entendimento, este decreto-lei não poderia, ou não deveria ter entrado em vigor.

Sr. Presidente, é contra essas críticas feitas agora, naturalmente, por desinformação do que se passou nesta Casa, ou daquilo que foi votado; contra essas críticas, é que me insurjo.

E peço ao Sr. Ministro da Fazenda que encareça à Bolsa de Valores, ao Mercado de Capitais ou a quem for, que é prerrogativa do Congresso Nacional apreciar os decretos-leis emitidos pelo Presidente da República, e facultado ao Presidente da

República expedir decretos-leis. E, se um decreto-lei entra em vigor imediatamente depois de publicado, se assim é, ele é rejeitado pelo Congresso Nacional, deixará de existir. E, no meu entender, esse decreto não poderia valer, nem mesmo para aquele período, caso não lhe grasse aprovação pelo Congresso Nacional.

Sr. Presidente, que as classes empresariais, o mercado de capitais, a democratização do capital, os homens de negócios, que todos fiquem tranquilos. O Governo encontrará solução, dentro da Constituição e da lei, para defender os seus interesses, defendendo, sobretudo, a economia nacional, com o nosso apoio e a nossa aprovação. Não no caso em tela sem qualquer informar, visto que fulguramos que esse decreto-lei prejudicaria os interesses de nossas regiões, o Nordeste e o Nordeste, e, por isso, adotando a atitude que adotamos, estamos cumprindo o nosso dever. (Muito bem! Palmas)

#### O SR. PRESIDENTE:

(Catedete Pinheiro) — O Sr. Senador Filinto Müller comunica à Mesa que, em face do pedido de demissão do Sr. Senador José Feliciano como membro efetivo da Comissão de Constituição e Justiça, indica na qualidade de Líder da ARENA, para substituí-lo, o Sr. Senador Clodomir Milet.

De acordo com a indicação da liderança da ARENA, designo como membro efetivo da Comissão de Constituição e Justiça, em virtude do pedido de demissão do Sr. Senador José Feliciano, o Sr. Senador Clodomir Milet.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando, para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

Sessão em 15 de março de 1968

(Sexta-feira)

1

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 1.069, de 1967, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, solicitando seja transcrita nos Anais do Senado Federal o editorial publicado no

Correio da Manhã do dia 10-11-67, intitulado «Diplomacia e Atomo», tendo Parcerces, nos ns. 81 e 82, de 1968, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável, solicitando audiência da Comissão de Relações Exteriores de Relações Exteriores, favorável.

2

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1967, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que dispõe sobre os trabalhos de vigilância em navios e dá outras provisões, tendo Parcerces Favoráveis, nos ns. 126 e 127, de 1968, das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1967, de autoria do Sr. Senador Arthur Virgílio, que revoga o Decreto-lei nº 127, de 2 de fevereiro de 1967, tendo Parcerces sob ns. 158, 159 e 160, de 1968, das Comissões de Constituição e Justiça: 1º pronunciamento: pela constitucionalidade; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade do substitutivo da Comissão de Legislação Social; de Legislação Social: favorável, nos termos do substitutivo que oferece.

#### AVISOS

CALENDÁRIO DOS PROJETOS EM TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL

1

Projeto de Lei nº 9, de 1968 (CN), que institui, em caráter temporário, a licença extraordinária, e dia outras provisões. — Presidente: Senador Mário Martins; Relator: Deputado José Linoso.

Dia 15-3 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Dia 16-3 — Publicação do parecer;

Dia 20-3 — Discussão do Projeto, em Sessão Conjunta, às 21.30 horas;

Dia 3-4 — Término do prazo de tramitação do Projeto.

#### COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO MISTA

1

Comissão Parlamentar de Inquérito Mista, criada nos termos do Art. 3º da Constituição Federal, destinada a verificar as repercussões sobre a saúde, do uso indiscriminado de adoçantes artificiais na alimentação popular. Presidente: Senador Milton Campos; Relator: Deputado Pedro Horta.

Dia 20-3 — Reunião da Comissão;

Assunto — Discussão e votação do Roteiro dos Trabalhos; e

Local — Sala da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal;

Hora — 15.00 horas.

O SR. PRESIDENTE:

(Catedete Pinheiro) — Está encerrada a sessão

(Encerra-se a sessão às 18 horas e 35 minutos).

#### ATOS DA MESA

#### PORTARIA N° 9, DE 1968

O Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, letra "c", do Regimento Interno, resolve:

Designar a funcionária Rosa Angélica Berger Vargas Carnide, Oficial Legislativo, PL-6, para exercer as funções de Auxiliar de seu Gabinete.

Senado Federal, em 12 de março de 1968. — Pedro Jardovico, 1º Vice-Presidente.

#### PORTARIA N° 1, DE 1968

O 2º Vice-Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Resolução nº 29, de 1966, resolve:

Designar para o seu Gabinete os seguintes funcionários:

#### Secretário

Alberto Moreira de Vasconcelos, Oficial Legislativo, PL-6.

#### Oficial

Roberto Saraiva Barroso, Auxiliar da Secretaria, PL-11.

#### Continuo

João Zeferino Alves, Auxiliar de Portaria, PL-10.

Baldoíno José Teixeira, Auxiliar de Limpeza, PL-11.

#### Continuo

Antônio Alves de Lima, Auxiliar de Portaria, PL-10.

#### Motorista

Motorista: João Baptista Familiar, Motorista, PL-10.

#### PL-9

Senado Federal, em 1º de março de 1968. — Ruy Palmeira, 2º Vice-Presidente.

#### PORTARIA N° 2, DE 1968

O 2º Vice-Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Resolução nº 29, de 1966, resolve:

confere o art. 3º da Resolução nº 29, de 1966, resolve:

Designar, para Auxiliares de seu Gabinete, os seguintes funcionários:

Isnard Sarres de Albuquerque Mello, Oficial Legislativo, PL-3.

Ily Rodrigues Alves, Oficial Legislativo, PL-4.

José Anatolio Firmiano Ribeiro, Operador de Sum, PL-12.

Senado Federal, em 1º de março de 1968. — Ruy Palmeira, 2º Vice-Presidente.

#### PORTARIA N° 26, DE 1968

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra "f", nº 2, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve:

Designar para o Gabinete do 4º Secretário, como Auxiliar, Helvécio de Lima Camargo, Auxiliar Legislativo, PL-10.

Secretaria do Senado Federal, em 13 de março de 1968. — Dinarte Mariz, 1º Secretário.

#### PORTARIA N° 27, DE 1968

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 219 da Resolução nº 6, de 1960, resolve:

Suspender, preventivamente, por 30 dias, o Motorista, PL-10, Silmário Rodrigues, tendo em vista a instauração de Inquérito Administrativo para apurar sua participação em fato delituoso de que é acusado.

Secretaria do Senado Federal, em 13 de março de 1968. — Dinarte Mariz, 1º Secretário.

#### PORTARIA N° 28, DE 1968

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 222 e 223 da Resolução nº 6, de 1960, resolve:

Designar Alenio Barbosa de Souza, Roberto Veloso, Redatores de Anais e Documentos Parlamentares, PL 2 e Zileika de Castro Monteiro, Oficial Legislativo, PL-6, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Inquérito Administrativo incumbida de apurar a participação de Silmário Rodrigues, Motorista, PL-10, em fato delituoso, tendo em vista o Ofício nº 79 de 1968 do Delegado-Geral de Investigação da Polícia do Distrito Federal.

Senado Federal, em 13 de março de 1968. — Dinarte Mariz, 1º Secretário.

#### PORTARIA N° 29, DE 1968

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra "f", nº 2, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve:

Designar para o Gabinete do 2º Secretário os seguintes funcionários:

Secretária: Diva Gallotti, Oficial Legislativo, PL-4.

Auxiliares: Fernando Fonseca, Auxiliar Legislativo, PL-9 — Aureliano Pinto de Menezes, Auxiliar Legislativo, PL-10.

Continuo: Antônio Alves de Lima, Auxiliar de Portaria, PL-10.

Motorista: João Baptista Familiar, Motorista, PL-10.

Secretaria do Senado Federal, em 1º de março de 1968. — Dinarte Mariz, 1º Secretário.

#### PORTARIA N° 30, DE 1968

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra "f", nº 2 do Regimento Interno,

de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve:

Desligar do Gabinete do Líder da Minoría, Maria Angélica Affonso Borges Tonanni, Auxiliar de Secretaria, PL-11, das funções de Auxiliar, mandando constar em seus assentamentos os elogios formulados por aquela Liderança.

Secretaria do Senado Federal, em 14 de março de 1968. — *Dinarte Mariz*, 1º Secretário.

## ATOS DO DIRETOR GERAL

### PORTARIA Nº 42, DE 14 DE MARÇO DE 1968

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar Maria Angélica Affonso Borges Tonanni, Auxiliar de Secretaria, PL-11, para ter exercício na Secretaria-Geral da Presidência.

Secretaria do Senado Federal, em 14 de março de 1968. — *Evanandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

### PORTARIA Nº 43, DE 14 DE MARÇO DE 1968

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar Maximiano Vianna, Oficial Legislativo, PL-6, para substituir o Chefe da Seção Financeira, da Diretoria da Contabilidade, durante o impedimento do titular efetivo.

Secretaria do Senado Federal, em 14 de março de 1968. — *Evanandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

### PORTARIA Nº 44, DE 14 DE MARÇO DE 1968

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar Elsita Lorlai Coelho Campos da Paz, Oficial Bibliotecária, PL-4, para Chefe da Seção de Administração da Diretoria da Biblioteca, a partir de 4 de março do corrente ano.

Secretaria do Senado Federal, em 14 de março de 1968. — *Evanandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

## ATA DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE FINANÇAS

#### 7ª REUNIÃO, REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1968

As 18 horas do dia 20 de fevereiro de 1968, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Argemiro de Figueiredo, presentes os Srs. José Leite, Manoel Villaça, Clodomir Millet, Adolpho Franco, Fernando Corrêa, Oscar Passos, Petrólio Portela, Mello Braga e José Ermírio, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Srs. João Cleofas, Mem de Sá, Leandro Maciel, Sigefredo Pacheco, Paulo Sarasate, Garvalho Pinto, Bezerra Neto e Pessôa de Queiroz.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior que é, em seguida, aprovada.

São proferidos e aprovados pela Comissão os seguintes pareceres:

Pelo Sr. Manoel Villaça

Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1968, que aprova o Decreto-lei nº 341, de 22 de dezembro de 1967, que prorroga o exercício de 1968 os benefícios dos Decretos-leis números 157 e 238, de 10 e 28 de fevereiro de 1967 respectivamente;

Favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1967, que estabelece condições para pagamento de bolsas de estudo concedidas pela União;

Favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1967, que torna obrigatória a manutenção, pelas Universidades e estabelecimentos isolados oficiais, dos cursos de extensão previstos no art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e

Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1968, que aprova o Decreto-lei nº 324, de 22 de dezembro de 1967, que prorroga o prazo de vigência do Decreto-lei nº 332, de 12 de outubro de 1967, que dispõe sobre estímulos ao aumento de produtividade.

Pelo Sr. Adolpho Franco

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1968, que isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados equipamentos destinados à implantação da rede de telecomunicações no Estado do Paraná, e importados pela Companhia de Telecomunicações do Paraná — TELEPAR; e

Favorável, apresentando Projeto de Resolução, ao Ofício S-2, de 1968, do Sr. Governador do Estado do Paraná, solicitando ao Senado Federal autoriza-

ção para financiamento referente a aquisição e importação de equipamentos para vários hospitais do Estado, por intermédio da firma N. V. Philips Gloeilampenfabrieken (Eindhoven — Holanda).

Pelo Sr. Fernando Corrêa

Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1968, que aprova o Decreto-lei nº 338, de 19 de dezembro de 1967, que dá nova redação ao art. 12 e seu § 1º, do Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967.

Pelo Sr. José Ermírio

Favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1967, que dispõe sobre o imposto único sobre minerais do país, alterando, em parte, a Lei nº 4.425, de 8 de outubro de 1964, e o Decreto-lei nº 334, de 12 de outubro de 1967 e dá outras providências, bem como às emendas da Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Minas e Energia.

Finalmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Manoel Villaça que lhe votou já publicado no Diário do Congresso Nacional para estudo ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1968, que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço dos funcionários e dá outras providências, concluindo por substitutivo.

Em discussão, o Sr. José Ermírio solicita e obtém vista do projeto.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

#### 2ª REUNIÃO ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 1968.

As 10,30 horas do dia 12 de março de 1968, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Aloysio de Carvalho, Vice-Presidente no exercício da presidência, presentes os Senhores Senadores Antônio Balbino, Wilson Gonçalves, Álvaro Maia, Josaphat Marinho, Carlos Lindenberg, Edmundo Levy e Petrólio Portela, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Milton Campos, Antônio Carlos, Eurico Rezende, Paulo Sarasate, José Feliciano e Bezerra Neto.

Com a palavra, o Senhor Senador Wilson Gonçalves relata o Projeto de

Lei do Senado nº 7-DF-68 — Altera os Quadros Permanente e Provisório do pessoal do Distrito Federal e dá outras providências, concluindo pela constitucionalidade do projeto e das emendas apresentadas perante à Comissão dentro do prazo regimental. Prosseguindo, o Senador Wilson Gonçalves faz uma longa exposição sobre o parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 68 — Encalha o texto do Decreto-lei nº 337, de 19-12-67, o qual prorroga a entrada em vigor do Decreto-lei nº 255, de 28 de fevereiro de 1967, concordando, por unanimidade, a Comissão com a preliminar do Relator de que já tendo sido ouvida a Comissão de Constituição da Câmara sobre a matéria, de acordo com o Regimento, não cabe a esta Comissão se pronunciar sobre o Projeto. Quanto ao Projeto de Resolução nº 44-63 — Denomina «Edifício Isaac Brown» o prédio destinado aos Serviços Gráficos do Senado o Relator do Projeto, Senador Wilson Gonçalves apresenta ao Senhor Presidente uma questão de ordem, por escrito, que é aprovada pela Comissão, a seguir transcrita: «Tendo sido localizado o processo primitivo — Projeto de Resolução nº 44-63 — que denomina «Edifício Isaac Brown» o prédio destinado aos Serviços Gráficos do Senado — no qual existe parecer da Comissão de Constituição e Justiça, julgo desnecessário um novo pronunciamento desta Comissão. A homenagem nela sugerida é, agora, mais justa, tendo em consideração que o Dr. Isaac Brown faleceu em 23 de agosto de 1967».

Submetidos à votação e discussão, os pareceres são aprovados, sem restrições.

O Senhor Senador Carlos Lindenberg, com a palavra, passa a relatar o Projeto de Lei do Senado nº 22-68, que autoriza a Prefeitura do Distrito Federal e a Fundação Zoológica do Distrito Federal a celebrarem contrato de financiamento. O Senhor Presidente comunica a Comissão que se encontra presente o Senhor Secretário da Agricultura do Distrito Federal, Dr. Júlio Quirino da Costa, a quem convida tomar assento junto à presidência para ouvir a leitura do parecer e prestar algum esclarecimento caso seja necessário. O parecer do Senhor Senador Carlos Lindenberg conclui pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto, tendo aprovação unânime da Comissão. O Senhor Presidente agradece ao Senhor Secretário da Agricultura a sua presença.

Prosseguindo, o Senhor Senador Carlos Lindenberg lê seu parecer ao Projeto de Decreto Legislativo sem número, de 1968 — Encaminha texto do Decreto-lei nº 345, de 28-12-67, que institui a duplicata fiscal, concluindo pelo não pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça uma vez que sobre a matéria já se pronunciou a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara. O parecer é aprovado por unanimidade.

O Senhor Senador Josaphat Marinho relata os seguintes projetos: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Resolução nº 19-68 — que institui o «Prêmio Isaac Brown» ao funcionário público-padrão, apresentando duas emendas e pela rejeição por inconveniente pelas razões expostas, do Projeto de Lei do Senado nº 9-68 — Altera a redação do § 1º do art. 136, do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho). Os pareceres são aprovados por unanimidade.

O Senhor Senador Antônio Balbino relata favoravelmente com Projeto de Resolução o Ofício nº 21-67 — do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autenticada do acôrdo proferido nos autos da Representa-

ção nº 642, do Estado do Rio Grande do Norte, que declara a inconstitucionalidade da Lei nº 2.942, de 2 de outubro de 1963. O parecer é aprovado por unanimidade.

Devido ao adiantado da hora, o Senhor Presidente propõe à Comissão levantar-se a sessão e convocar nova reunião, extraordinária, para às 15 horas de hoje, a fim de ser apreciado o Requerimento sem número do Senador Eurico Rezende, solicitando o pronunciamento desta Comissão sobre se permanece a eficácia do art. 74 da Lei nº 5.010, quanto a aprovamento dos cargos de Juizes Federais e Juizes Federais Substitutos nas Primeiras procurações até que estas se completem, restituído pelo Senador Antônio Balbino que havia pedido vista. A proposta é aprovada por unanimidade.

Encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretaria, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

### COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

#### ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 1968

Aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às nove horas, na Sala de reuniões da Comissão de Constituição e Justiça, sob a Presidência do Senhor Senador Ruy Carneiro, Presidente eventual, presentes os Senhores Senadores Adalberto Senna, Carlos Lindenberg, Menezes Pimentel e Paulo Tárras, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Ausentes, com causa justificada, os Senhores Senadores Arnon de Mello, Eurico Rezende, José Guiomard e João Abrahão.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente, concede a palavra ao Senhor Senador Carlos Lindenberg para dar início ao estudo da matéria constante da pauta.

Com a palavra, o Senhor Senador Carlos Lindenberg, oferece parecer ao Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1967 (nº 55-B-67, na Casa de origem), que «Altera dispositivo da Lei nº 4.215, de 17 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil», opinando, na conclusão de seu parecer, pela rejeição da proposição por julgar injusto, que únicamente aos contadores pudesse ter compatibilidade para o exercício da Advocacia quando, no Serviço Público, existem advogados em quase todas as classes funcionais.

Colocado em discussão e votação, por unanimidade, é o parecer aprovado.

A seguir, ainda pelo Senhor Senador Carlos Lindenberg, é emitido parecer ao Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1967, que «Dispõe sobre a configuração de tempo de serviço ativo, prestado às Forças Armadas», no qual, ao concluir, opina pela aprovação do Projeto por julgá-lo justo e oportuno.

A Comissão, sem restrições, aprova o parecer.

Continuando, pelo Senhor Senador Paulo Tárras, é proferido parecer ao Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1968, que «Dispõe sobre a aposentadoria de funcionários integrantes da carreira de Enfermeiros», opinando pela aprovação do Projeto, nos termos do substitutivo que oferece.

Colocado em votação, unanimemente, é o parecer aprovado.

Concluindo, o Senhor Presidente eventual, Senador Ruy Carneiro, ao fazer um retrospecto das atividades do órgão,

Desde a sua criação, analisa, principalmente, a gestão do Sr. Senador Aloysio de Carvalho e formula um voto de louvor aos funcionários Edith Balassini, Diretora das Comissões, ao Secretário da Comissão, Ney Passos Dantas e ao Dr. Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Neto que, no assessoramento da Comissão, sempre procurou dar o melhor de sua cultura e do seu saber em prol do aprimoramento dos trabalhos da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, larei eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

### COMISSÃO DE AGRICULTURA

#### ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 1968

Aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às dezesseis horas e vinte minutos, na Sala de reuniões da Comissão de Finanças, sob a Presidência do Senhor Senador José Ermírio, Presidente, presentes os Senhores Senadores João Cleofas, Argemiro de Figueiredo, Jilton Trindade e Teotônio Vilela, reúne-se a Comissão de Agricultura.

Ausentes, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano e Ney Braga.

Dando inicio aos trabalhos, o Senhor Presidente, concede a palavra ao Senhor Senador Teotônio Vilela que oferece parceria, pela aprovação, ao Requerimento nº 1.126, de 1967, que solicita transcrição nos Anais do Senado Federal, do editorial do «Correio da Manhã» subordinado ao título «Desafio Amazônio», publicado na edição de 25-11-1967.

Finalizando, o Senhor Presidente, comunica haver procedido, nesta data, as seguintes distribuições:

Ao Senhor Senador Argemiro F. Guelrelo:

Requerimento nº 80, de 1968, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando seja convocado o Sr. Ministro

da Agricultura, a fim de prestar esclarecimentos ao Senado, sobre importação de leite em pó.

Ao Senhor Senador João Cleofas:

Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1968, que «Dá nova redação ao Art. 2º e seu parágrafo único do Decreto-lei número 300, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre as penalidades pela falta de pagamento da contribuição sindical rural.»

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião e, para constar, larei eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

## SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

### DIRETORIA DAS COMISSÕES

#### Seção de Administração

#### TABELA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES

HORARIO	DIA DA SEMANA			SALA DE REUNIÕES
	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	
9:00	Saúde Legislação Social Serviço Público	Economia Transportes Minas e Energia	A.L.A.L.C. Segurança Nacional Indústria e Comércio	Economia Segurança Nacional Constituição e Justiça
10:00	Constituição e Justiça Relações Exteriores	Finanças Educação e Cultura	Projetos Executivo Distrito Federal	Finanças Relações Exteriores
A TARDE	Agricultura Alienação de Terras	Ajustes Internos Valorização Amazônica	Polígono das Secas Redação	Finanças Relações Exteriores

## M E S A

Presidente — Gilberto Marinho (ARENA — GB)  
 1º Vice-Presidente — Pedro Ludovico (MDB — GO)  
 2º Vice-Presidente — Rui Palmeira (ARENA — AL)  
 1º Secretário — Dinarte Mariz (ARENA — RN)  
 2º Secretário — Victrino Freire (ARENA — MA)  
 3º Secretário — Aarão Steinbruch (MDB — RJ)  
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (ARENA — PA)  
 1º Suplente — Guido Mondin (ARENA — RS)  
 2º Suplente — Vasconcelos Torres (ARENA — RJ)  
 3º Suplente — Lino de Mattos (MDB — SP)  
 4º Suplente — Raul Giuberti (ARENA — ES)

## LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder — Danel Krieger (ARENA — RS)

## DA ARENA

Líder — Filinto Müller (MT)

## DO MDB

Líder — Aurélio Vianna (GB)

## Vice-Líderes

Arthur Virgílio (AM)

Adalberto Sena (ACRE).

## COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SOBRE ENERGIA ATÔMICA

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama  
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela

## ARENA

## SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Arnon de Mello Domicio Gondim Paulo Tórres João Cleofas Teotônio Vilela	José Leite José Guiomard Adolfo Franco Leandro Maciel Aloysio de Carvalho

Nogueira da Gama  
 Josaphat Marinho

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.  
 Reuniões: Quartas-feiras, à tarde.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

## COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio  
 Vice-Presidente: João Cleofas

## ARENA

## SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano Ney Braga João Cleofas Teotônio Vilela Milton Trindade	Atílio Fontana Leandro Maciel Benedicto Valladares Adolfo Franco Sigefredo Pacheco

José Ermírio  
 Argemiro de Figueiredo

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.  
 Reuniões: Terças-feiras, à tarde.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

## COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO — ALALC.

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga  
 Vice-Presidente: Aurélio Vianna

## ARENA

## SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Ney Braga Antônio Carlos Melo Braga Arnon de Mello Atílio Fontana	José Leite Eurico Rezende Benedicto Valladares Carvalho Pinto Filinto Müller

Aurélio Vianna  
 Mário Martins

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

13 Membros

Presidente: Milton Campos  
 Vice-Presidente: Aloysio de Carvalho

## ARENA

## TITULARES

## SUPLENTES

Milton Campos Antônio Carlos Aloysio de Carvalho Eurico Rezende Wilson Gonçalves Petrônio Portela Carlo Lindenberg Paulo Sarasate Clodomir Millet	Alvaro Maia Lobão da Silveira Benedicto Valladares Arnon de Mello Júlio Leite Menezes Pimentel Adolfo Franco Filinto Müller Daniel Krieger
---	--

## MDB

Antônio Balbino Bezerra Neto Josaphat Marinho Edmundo Levi	Arthur Virgílio Argemiro de Figueiredo Nogueira da Gama Aurélio Vianna
---	---

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 247.  
 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

## COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão  
 Vice-Presidente: Júlio Leite

## ARENA

## TITULARES

## SUPLENTES

José Feliciano Eurico Rezende Petrônio Portela Atílio Fontana Júlio Leite Clodomir Millet Manoel Vilça Wilson Gonçalves	Benedicto Valladares Melo Braga Teotônio Vilela José Leite Mem de Sá Filinto Müller Fernando Corrêa Adolfo Franco
--	--

## MDB

João Abrahão Aurélio Vianna Adalberto Senna	Bezerra Neto Oscar Passos Sebastião Archer
---	--

Secretário: Afrâncio Cavalcante Melo Júnior — Ramal 245.  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

## COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto  
 Vice-Presidente: Edmundo Levi

## ARENA

## TITULARES

## SUPLENTES

Carvalho Pinto Carlos Lindenberg Júlio Leite Teotônio Vilela Domicio Gondim Leandro Maciel Atílio Fontana Ney Braga	José Leite João Cleofas Duarte Filho Sigefredo Pacheco Filinto Müller Paulo Tórres Adolfo Franco Antônio Carlos
--	--

## MDB

Bezerra Neto Edmundo Levi Sebastião Archer	José Ermírio Josaphat Marinho Pessoa de Queirós
--	---

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel  
 Vice-Presidente: Mem de Sá

## ARENA

## TITULARES

## SUPLENTES

Menezes Pimentel Mem de Sá Alvaro Maia Duarte Filho Aloysio de Carvalho	Benedicto Valladares Antônio Carlos Sigefredo Pacheco Teotônio Vilela Petrônio Portela
---	--

## MDB

Adalberto Sena Antônio Balbino	Ruy Carneiro Edmundo Levi
-----------------------------------	------------------------------

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO DE CONCESSÃO  
DE TERRAS PÚBLICAS E POVOAMENTO**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Antônio Carlos  
Vice-Presidente: Alvaro Maia

**ARENA****SUPLENTES**

TITULARES	SUPLENTES
Antônio Carlos	José Guimard
Moura Andrade	Eurico Rezende
Paulo Sarasate	Filinto Müller
Milton Trindade	Fernando Corrêa
Alvaro Maia	Lobão da Silveira
Jose Feliciano	Menezes Pimentel
José Cleofas	Petrônio Portela
Paulo Tôrres	Manoel Villaça

**MDB**

Acaílberto Senna
Antônio Balbino
José Ermírio

Secretário: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 247.

Reuniões: Quartas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**COMISSÃO DE FINANÇAS**

(17 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Argemiro Figueiredo  
Vice-Presidente: Paulo Sarasate

**ARENA****SUPLENTES**

TITULARES	SUPLENTES
Paulo Sarasate	Lobão da Silveira
João Cleofas	José Guimard
Mem de Sá	Teotônio Vilela
José Leite	Carlos Lindemberg
Leandro Maciel	Daniel Krieger
Manoel Villaça	Filinto Müller
Clodomir Millet	Celso Ramos
Adolpho Franco	Milton Trindade
Sigefredo Pacheco	Antônio Carlos
Carvalho Pinto	Benedicto Valladares
Fernando Corrêa	Mello Braga
Júlio Leite	Paulo Tôrres

**MDB**

Oscar Passos
Josaphat Marinho
João Abrahão
Aurélio Vianna
Nogueira da Gama

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Atílio Fontana  
Vice-Presidente: Antônio Balbino

**ARENA****SUPLENTES**

TITULARES	SUPLENTES
Atílio Fontana	Júlio Leite
Adolpho Franco	José Cândido
Domicio Gondim	Arnon de Melo
João Cleóphas	Leandro Maciel
Teotônio Vilela	Mello Braga

**MDB**

Ruy Carneiro
Bezerra Neto
Nogueira da Gama

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Petrônio Portela  
Vice-Presidente: Mello Braga

**ARENA****SUPLENTES**

TITULARES	SUPLENTES
Petrônio Portela	Celso Ramos
Domicio Gondim	Milton Trindade
Atílio Fontana	José Leite
Mello Braga	Adolpho Franco
Júlio Leite	Duarte Filho

**MDB**

Arthur Virgilio
Josaphat Marinho
Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto — Ramal 245.

Reuniões: Terças-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Josaphat Marinho  
Vice-Presidente: Domicio Gondim

**ARENA****SUPLENTES**

TITULARES	SUPLENTES
Domicio Gondim	José Feliciano
José Leite	Mello Braga
Celso Ramos	José Guimard
Paulo Torres	Benedicto Valladares
Carlos Lindemberg	Teotônio Vilela

**MDB**

Josaphat Marinho	Sebastião Archer
José Ermírio	Oscar Passos

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto — Ramal 245.

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

**COMISSÃO DE POLÍGONO DAS SÉCAS**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Rui Carneiro  
Vice-Presidente: Duarte Filho

**ARENA****SUPLENTES**

TITULARES	SUPLENTES
Clodomir Millet	Teotônio Vilela
Manoel Villaça	José Leite
Arnon de Melo	Domicio Gondim
Duarte Filho	Paulo Sarasate
Menezes Pimentel	Leandro Maciel

**MDB**

Rui Carneiro	Aurélio Vianna
Argemiro de Figueiredo	Adalberto Senna

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Wilson Gonçalves  
Vice-Presidente: Carlos Lindemberg

**ARENA****SUPLENTES**

TITULARES	SUPLENTES
Wilson Gonçalves	José Feliciano
Paulo Tôrres	João Cleofas
Antônio Carlos	Adolpho Franco
Carlos Lindemberg	Petrônio Portela
Mem de Sá	José Leite
Eurico Rezende	Ney Braga
Paulo Sarasate	Milton Campos
Carvalho Pinto	Daniel Krieger

**MDB**

José Ermírio	Antônio Balbino
Aurélio Vianna	Arthur Virgilio
Mário Martins	Edmundo Levi

Secretário: Afrânio Cavalcanti Mello Júnior — Ramal 243.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO**

(5 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Feliciano  
Vice-Presidente: Leandro Maciel

**ARENA****SUPLENTES**

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Filinto Müller
Leandro Maciel	Mem de Sá
Antônio Carlos	Duarte Filho
Lobão da Silveira	Clodomir Millet

**MDB**

Nogueira da Gama	Edmundo Levy
Secretária: Beatriz Brandão Guerra.	

Reuniões: Quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

## COMISSÃO DE RELAÇÃO EXTERIOR

(15 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares  
 Vice-Presidente: Passos de Queiroz

## ARENA

## TITULARES

Benedicto Valladares  
 Filinto Müller  
 Aloysio de Carvalho  
 Antônio Carlos  
 Mem de Sá  
 Ney Braga  
 Milton Campos  
 Moura Andrade  
 Fernando Corrêa  
 Arnon de Melo  
 José Cândido

Pessoa de Queiroz  
 Mário Martins  
 Aurélio Vianna  
 Oscar Passos

Secretário: J. B. Castejon Branco.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissões de Relações Exteriores.

## COMISSÃO DE SAÚDE

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco  
 Vice-Presidente: Manoel Villaça

## ARENA

## TITULARES

Sigefredo Pacheco  
 Duarte Filho  
 Fernando Corrêa  
 Manoel Villaça  
 Clodomir Millet

Adalberto Senna  
 Sebastião Archer

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 241.  
 Reuniões: Terças-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

## COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Tôrres  
 Vice-Presidente: Oscar Passos

## ARENA

## TITULARES

Paulo Tôrres  
 José Guiomard  
 Lobão da Silveira  
 Ney Braga  
 José Cândido

Oscar Passos  
 Mário Martins

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

## COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Eurico Rezende  
 Vice-Presidente: Arnon de Melo

## ARENA

## TITULARES

Eurico Rezende  
 Carlos Lindenberg  
 Arnon de Melo  
 Paulo Tôrres  
 José Guiomard

## MDB

Ruy Carneiro  
 João Abrahão

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 241.  
 Reuniões: Terças-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

## COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: José Leite  
 Vice-Presidente: Sebastião Archer

## ARENA

## TITULARES

José Leite  
 Milton Trindade  
 Arnon de Melo  
 Domício Gondim  
 João Cleofas

## MDB

Sebastião Archer  
 Pessoa de Queiroz

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

## COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guiomard  
 Vice-Presidente: Clodomir Millet

## ARENA

## TITULARES

José Guiomard  
 Fernando Corrêa  
 Clodomir Millet  
 Alvaro Maia  
 Milton Trindade

## SUPLENTES

Lobão da Silveira  
 José Feliciano  
 Filinto Müller  
 Sigefredo Pacheco  
 Manoel Villaça

## MDB

Edmundo Levi  
 Oscar Passos

Adalberto Sena  
 Arthur Virgilio

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 15:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.